



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE
ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONFOME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE
Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E
MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELAS
PORTARIAS TCE/CE Nº 51 E 253, DE 2026.**

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 022313/2026

Unidade gestora:	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ACARAU -
Unidades orçamentárias:	- CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ACARAU -
Exercício:	2025
Período de gestão:	-
Enviado por:	ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
Data de envio:	15/09/2026 15:28:07

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Período de Gestão
Ana Flavia Ribeiro Monteiro	Categoria: DIRIGENTE MÁXIMO / REPRESENTANTE LEGAL Cargo: PRESIDENTE Permanece no Cargo: SIM	Início: 01/01/2025 Fim:
Ana Luzia dos Santos Pereira	Categoria: ORDENADOR DE DESPESAS Unidade Orçamentária: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ACARAU - CPSMA Cargo: ORDENADOR (A) Permanece no Cargo: SIM	Início: 01/01/2025 Fim:
Diego Torquato Almeida	Categoria: CONTADOR RESPONSÁVEL Unidade Orçamentária: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ACARAU - CPSMA Cargo: CONTADOR (A) Permanece no Cargo: SIM	Início: 01/01/2025 Fim:
Ana Flavia Ribeiro Monteiro	Categoria: DIRIGENTE MÁXIMO / UNIDADE ORÇAMENTARIA Unidade Orçamentária: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ACARAU - CPSMA Cargo: PRESIDENTE Permanece no Cargo: SIM	Início: 01/01/2025 Fim:

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
Rol de Responsáveis	5093_01.pdf
Relatório de Desempenho da Gestão	5084_02.pdf

Tipo	Arquivo
Balanço Orçamentário	5006_03.pdf
Balanço Financeiro	5005_04.pdf
Balanço Patrimonial	5007_05.pdf
Demonstração das Variações Patrimoniais	5028_06.pdf
Demonstração dos Fluxos de Caixa	5032_07.pdf
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	5065_08.pdf
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	5026_09.pdf
Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas - Anexo 6	5023_10.pdf
Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções - Anexo 7	5022_11.pdf
Demonstração da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 Lei nº 4.320/1964	5025_12.pdf
Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964	5024_13.pdf
Extratos bancários - 1º de janeiro	5046_14.pdf
Extratos bancários - 31 de dezembro e 1º de janeiro seguinte	5047_15-01.pdf
Extratos bancários - 31 de dezembro e 1º de janeiro seguinte	5047_15-02.pdf
Termo de conferência de caixa e conciliação das disponibilidades financeiras	5094_16.pdf
Demonstrativo dos Restos a Pagar inscritos e reinscritos	5042_17.pdf
Protocolo de Intenções	5075_18.pdf
Leis de ratificação do Protocolo de Intenções	5062_19.pdf
Contrato de Programa e seus aditivos	5015_20.pdf
Contratos de rateio e respectivas publicações	5016_21.pdf
Estatuto, Atas da Assembleia Geral e Regimento Interno	5045_22.pdf
Instrumento normativo para o valor das diárias e ajudas de custo	5052_23.pdf
Instrumento normativo para cargos comissionados	5050_24.pdf
Instrumento normativo para cessão de servidores efetivos ao Consórcio Público	5051_25.pdf
Mapa de Licitações	5064_26.pdf
Inventário Sintético de Material de Consumo	5053_27.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Móveis	5056_28.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Imóveis	5054_29.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Intangíveis	5055_30.pdf
Relação de pagamentos	5080_31.pdf
Resumo da despesa realizada no exercício por modalidade de contratação	5092_32.pdf
Declaração acerca da realização da forma de provimento dos empregos públicos	5017_33.pdf

Tipo	Arquivo
Relação de pessoal	5081_34.pdf
Termo de Referência dos contratos de terceirização de mão de obra	5095_35.pdf
Certidão de habilitação profissional do contador responsável	5103_36.pdf
Balancete Contábil com todos os grupos de contas - Lei 4.320/64	5003_37.pdf



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
01	Rol de Responsáveis

Dados da Unidade Orçamentária										
Nome da Unidade Orçamentária (conforme o SIM):			Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acarau							
Código da Unidade Orçamentária (conforme o SIM):			0101							
Períodos da Gestão do(s) Responsável(is)										
Nome	Cargo	Função	Período Inicial da Gestão	Período Final da Gestão	Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do Ato	Data do DOE	Número do DOE	Nº Protocolo
ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO	PRESIDENTE	PRESIDENTE	01/01/2025	31/12/2025	ELETIVO	ELETIVO	01/01/2025	0	ÁTRIO	S/Nº
T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	CONTADOR	CONTADOR	01/01/2025	31/12/2025	CONTRATO	CONTRATO	01/01/2025	0	ÁTRIO	S/Nº
ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	DIRETORA ADM FINANCEIRO	ORDENADORA	01/01/2025	31/12/2025	RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO	12/06/2024	0	ÁTRIO	S/Nº
RENATA GIFFONI SALES	CONTROLADORA	CONTROLADOR	01/01/2025	31/12/2025	RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO	04/05/2023	0	ÁTRIO	S/Nº

GESTOR MÁXIMO

ASS:

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249

Eu sou o autor deste documento

Estado do Ceará

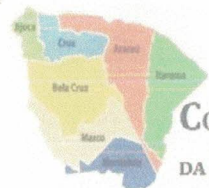
11.1.0

NOME:

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO

MATRÍCULA:

40976815249



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA
ATA Nº 003/2023 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**

Aos **05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às 15:00 horas, realizou-se, reunião extraordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA, onde estiveram reunidos os Senhores Prefeitos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, com a presença do Prefeito do Município de Marco e Presidente do CPSMA, Sra. **Ana Flávia Ribeiro Monteiro**, prefeita de Acaraú; o prefeito de Bela Cruz, Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**; de Itarema, Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, de Jijoca de Jericoacoara, Sr. **LINDHBERG MARTINS**; o prefeito do Município de Morrinhos, Sr. **JERONIMO BRANDÃO**. O Prefeito do município de Cruz, Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, A Sra. **MÔNICA SOUZA LIMA**, Superintendente Regional de Saúde e representante do Estado do Ceará (devidamente designada pela Secretaria de Saúde do Estado) O Diretor Executivo, Sr. Luiz Diego Loiola Ferreira, verificou a existência do quórum necessário para o funcionamento da Assembleia Geral. A presente Assembleia se iniciou com a palavra da Presidente do CPSMA, Sra. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, o qual saudou os presentes em seguida passou a explanar sobre a composição da nova mesa diretora da gestão do CPSMA, mas antes colocou em pauta a exoneração de alguns funcionários comissionados, os quais o Sr. João Ricardo Nogueira Capistrano, inscrito no CPF 619.596.183-34, a Sra. Lenise de Oliveira Farias, inscrita no CPF nº 047.667.263-59, a Sra. Maria Aparecida Façanha, inscrita no CPF sob o nº 320.871.793-83, CPF nº 047.667.263-59, o Sr. Genilson Marques da Silva, inscrito no CPF sob o nº 992.131.253-72, a Sra. Maria de Fátima Batalha, inscrita no CPF nº 039.319.173-71, o Sr. Raul Bruno Rodrigues Fontenelle, CPF nº 059.299.053-20, bem como a exoneração do Sr. Luiz Diego Loiola Ferreira, CPF nº 972.758.323-72, da função específica de Secretário executivo do CPSMA e sua recondução para a função de Diretor Geral do CEO Regional de Acaraú, em pauta a votação da demanda supracitada, sem ponderações, restou a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Empós, foi colocada em pauta a nomeação dos novos comissionados do CPSMA, os quais são: o Sr. **Edinilton Lima Araújo**, CPF nº 009.579.423-97, para ocupar função comissionada de Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA

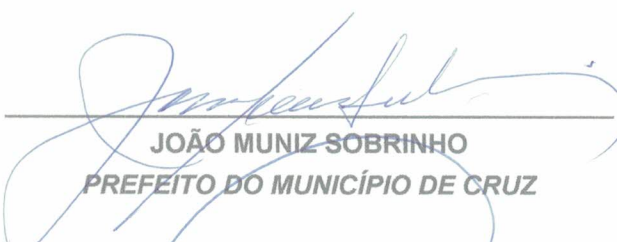
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA
ACARAÚ – CPSMA, o Sr. **Rogério Rios Silveira**, CPF nº 191.776.743-91, para ocupar função comissionada de Diretor Administrativo Financeiro da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, a Sra. **Ivana Tecia Silveira Giffoni Moraes**, CPF nº 032.966.133-74, para ocupar função comissionada de Supervisora de Equipe de Apoio à Gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, a Sra. **Renata Giffoni Sales**, inscrita no CPF sob o nº 647.700.873-49, na função comissionada de controladora interna do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, a Sra. **Maria Taís dias dos Santos**, CPF nº 059.239.513-80, para ocupar função comissionada de Supervisora de Equipe de Apoio à Gestão da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, a Sra. **Luciana Capistrano Araújo**, CPF nº 898.849.733-34, para ocupar função comissionada de Supervisora de Equipe de Apoio à Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Acaraú Dr. Nestor de Paula Pessoa, o Sr. **Rafael Silva de Araújo**, CPF nº 024.150.953-03, para ocupar função comissionada de Diretor Geral da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, também foi colocada em pauta a Recondição do Sr. **Rafael Silva Andrade**, CPF nº 014.202.603-40, para ocupar função comissionada de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, colocada em votação a pauta das nomeações, sem ponderações, restou a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, _____, Rafael Silva Andrade, Secretário desta reunião ad hoc nomeado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo lista de presença dos participantes em anexo.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
PRESIDENTE DO CPSMA


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ


GERONIMO BRANDÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS


ROGOER NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA


LINDBERG MARTINS

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE
JERICOACOARA**


JOSÉ OTACILIO DE MARAIS NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ


ELIZEU CHARLES MONTEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA


MÔNICA SOUZA LIMA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – ATA Nº 003/2023 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA. Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15:00 horas, realizou-se, reunião extraordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA, onde estiveram reunidos os Senhores Prefeitos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, com a presença do Prefeito do Município de Marco e Presidente do CPSMA, Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, prefeita de Acaraú; o prefeito de Bela Cruz, Sr. JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO; de Itarema, Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, de Jijoca de Jericoacoara, Sr. LINDBERG MARTINS; o prefeito do Município de Morrinhos, Sr. JERONIMO BRANDÃO. O Prefeito do município de Cruz, Sr. JOÃO MUNIZ SOBRINHO, A Sra. MÔNICA SOUZA LIMA, Superintendente Regional de Saúde e representante do Estado do Ceará (devidamente designada pela Secretaria de Saúde do Estado) O Diretor Executivo, Sr. Luiz Diego Loliola Ferreira, verificou a existência do quórum necessário para o funcionamento da Assembleia Geral. A presente Assembleia se iniciou com a palavra da Presidente do CPSMA, Sra. ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO, o qual saudou os presentes em seguida passou a explanar sobre a composição da nova mesa diretora da gestão do CPSMA, mas antes colocou em pauta a exoneração de alguns funcionários comissionados, os quais o Sr. João Ricardo Nogueira Capistrano, inscrito no CPF 619.596.183-34, a Sra. Lenise de Oliveira Farias, inscrita no CPF nº 047.667.263-59, a Sra. Maria Aparecida Façanha, inscrita no CPF sob o nº 320.871.793-83, CPF nº 047.667.263-59, o Sr. Genilson Marques da Silva, inscrito no CPF sob o nº 992.131.253-72, a Sra. Maria de Fátima Batalha, inscrita no CPF nº 039.319.173-71, o Sr. Raul Bruno Rodrigues Fontenelle, CPF nº 059.299.053-20, bem como a exoneração do Sr. Luiz Diego Loliola Ferreira, CPF nº 972.758.323-72, da função específica de Secretário executivo do CPSMA e sua recondução para a função de Diretor Geral do CEO Regional de Acaraú, em pauta a votação da demanda supracitada, sem ponderações, restou a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Empós, foi colocada em pauta a nomeação dos novos comissionados do CPSMA, os quais são: o Sr. Ednilton Lima Araújo, CPF nº 009.579.423-97, para ocupar função comissionada de Secretário Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA, o Sr. Rogério Rios Silveira, CPF nº 191.776.743-91, para ocupar função comissionada de Diretor Administrativo Financeiro da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, a Sra. Ivana Tecia Silveira Giffoni Moraes, CPF nº 032.966.133-74, para ocupar função comissionada de Supervisora de Equipe de Apoio à Gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, a Sra. Renata Giffoni Sales, inscrita no CPF sob o nº 647.700.873-49, na função comissionada de controladora interna do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA, a Sra. Maria Tais dias dos Santos, CPF nº 059.239.513-80, para ocupar função comissionada de Supervisora de Equipe de Apoio à Gestão da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, a Sra. Luciana Capistrano Araújo, CPF nº 898.849.733-34, para ocupar função comissionada de Supervisora de Equipe de Apoio à Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Acaraú Dr. Nestor de Paula Pessoa, o Sr. Rafael Silva de Araújo, CPF nº 024.150.953-03, para ocupar função comissionada de Diretor Geral da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, também foi colocada em pauta a Recondução do Sr. Rafael Silva Andrade, CPF nº 014.202.603-40, para ocupar função comissionada de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, colocada em votação a pauta das nomeações, sem ponderações, restou a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Rafael Silva Andrade, Secretário desta reunião ad hoc nomeado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo lista de presença dos participantes em anexo.. ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO - PREFEITA DO MUNICIPIO DE ACARÁU - PRESIDENTE DO CPSMA, JOÃO MUNIZ SOBRINHO - PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZ, JERONIMO BRANDÃO - PREFEITO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS, ROGER NEVES AGUIAR- PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARCO, LINDBERG MARTINS-PREFEITO DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, JOSÉ OTACILIO DE MARAIS NETO-PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ, ELIZEU CHARLES MONTEIRO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAREMA, MÔNICA SOUZA LIMA-SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 22/2023, de 03 de julho de 2023. CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, RESOLVE: **Art. 1º** - Designar, com exercício a partir desta data, a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS Do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Acaraú – CPSMA. **Art. 2º** - Referida Comissão será composta pelos os seguintes membros titulares: I – A Sra. Ivana Tecia Silveira Giffoni Moraes, CPF nº 032.966.133-74, ocupante do cargo/função de Assessora Técnica do CPSMA, para atuar como Presidente da referida Comissão do CPSMA; II – A Sra. Maria Fabiula de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 021.940.133-00, ocupante do cargo/função de supervisora de equipe e gestão do CPSMA, para atuar como vice-presidente da referida Comissão do CPSMA; III – A Sra. Renata Giffoni Sales, inscrita no CPF sob o nº 647.700.873-49, ocupante da função na comissionada de controladora interna do CPSMA, para atuar como membro da Membro da referida Comissão do CPSMA. **Art. 3º** - Compete à Comissão, através da Controladora Interna, o Levantamento de Avaliação: I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do CPSMA; II - Avaliação do estado de conservação dos bens; III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso; IV - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados; V - Identificação de bens patrimoniais não localizados; VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município do CPSMA e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e VIII - Realizar outras atividades correlatas. IX – Encaminhar relatório para a presidência da comissão para serem tomadas as providências cabíveis. **Art. 4º** - Compete à Comissão a avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis: I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos); O bem patrimonial classifica-se como: a) ocioso – quando o material, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado; b) irrecuperável – quando sua recuperação for possível, porém orçar mais de 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado; c) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência, acidente ou outros fatores; d) inservível – quando não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação. II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais; III - Elaborar relatório de conclusão. IV – Fazer a baixa patrimonial e o procedimento de exclusão de bem do ativo permanente; **Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, com efeitos legais retroativos para a data de 03 de Julho de 2023. Ana Flávia Ribeiro Monteiro – Presidente do CPSMA.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 21, de 03 de julho de 2023. INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera, tendo em vista o que dispõe o art. 20 do estatuto da entidade. **Resolve: Art. 1º.** Fica instituída gratificação por exercício da função de Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Pregão. **Parágrafo único.** A gratificação será concedida ao funcionário ocupante de cargo do quadro de funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exercer as funções de membros de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Pregão, conforme atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. **Art. 2º.** O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado será de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos Reais) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro e R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro. **§ 1º.** Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe. **Art. 2º.** Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, à Seção de Pessoal, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal. **Art. 3º.** O funcionário nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou de equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição. **§ 1º.** Terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento da saúde e outros, conforme o art. 457 da CLT, vejamos: “Art. 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. **§ 1º** Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.” **§ 2º.** Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário e 1/3 de férias. **Art. 4º.** A gratificação disciplinada nesta Resolução não incidirá nenhuma contribuição previdenciária. **Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para data de 03 de Julho de 2023. Ana Flávia Ribeiro Monteiro – Presidente do CPSMA.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ATA Nº 002/2025 – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 horas, realizou-se, reunião extraordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA convocada através de ofício circular 02/2025 do CPSMA (conforme artigo 14 do Estatuto da Entidade), bem como publicação no DOE/CE de 24 de Abril de 2025, página 98/série 3/ano XVII nº 075, na sala de reuniões da Policlínica Regional de Acaraú, onde estiveram presentes os Senhores Prefeitos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, com a presença da Prefeita do Município de Acaraú e Presidente do CPSMA, Sra. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**; o prefeito de Bela Cruz, Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**; o prefeito de Itarema, Sr. **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, o prefeito de Jijoca de Jericoacoara, Sr. **LEANDRO CESAR DE SOUSA**; o Prefeito do município de Cruz, Sr. **JOSÉ WALDERY MUNIZ**; O prefeito do município de Marco, Sr. **FRANCISCO ROGERIO OSTERNO AGUIAR NETO**; a Superintendente Regional de Saúde e representante do Estado do Ceará, Sra. **MÔNICA SOUZA LIMA** (devidamente designada pela Secretaria de Saúde do Estado), onde os prefeitos de Cruz e de Morrinhos estavam ausentes no pregão inicial da assembleia. Aberta a Assembleia Extraordinária Geral, a Presidente do CPSMA, Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, iniciou a assembleia acolhendo os prefeitos integrantes do Consórcio, e ato contínuo foi verificada pelo Procurador Jurídico o quórum presente para prosseguimento da assembleia, após isso foi passada a palavra para a Secretária Executiva do CPSMA, a Sra. Ana Luzia dos Santos Pereira, onde a mesma designou a Sr. Rafael Silva Andrade, para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber: **Eleição da presidência do CPSMA para o biênio 2025/2027**, para quando findar o atual mandato no dia 01 de maio de 2025, e, assim, assumindo a nova gestão a partir de 01 de maio de 2025; Em seguida passou-se para a eleição de Presidente do CPSMA, onde a Sra. Ana Luzia indagou aos senhores prefeitos quais as chapas que se candidatariam para o pleito do biênio 2025/2027, onde a gestão passaria a vigorar a partir da data de 01 de maio de 2025 até 01 de maio de 2027. A única chapa

Rafael

[Handwritten signatures and initials]



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

a se candidatar para o pleito foi do município de Acaraú, com a prefeita **ANA FLÁVIA MONTEIRO**, para presidente e o município de Bela Cruz, com o prefeito **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**; para vice-presidente. Seguindo os artigos 17 e 18 do Estatuto do CPSMA os votos se dão da seguinte maneira: “Art. 17 – A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue: I – Municípios até 35.000 habitantes – um voto; II – Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes – dois votos; III – Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes – três votos; IV – Municípios acima de 105.000 habitantes – quatro votos. Art. 18 – A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quinto), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero virgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero virgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.” Assim, Acaraú tem direito a 02 (dois) votos, Bela Cruz a 01 (um) voto, Cruz a 01 (um) voto, Itarema tem a 02 (dois) votos, Jijoca de Jericocoara a 01 (um) voto, Marco tem 01 (um) voto, Morrinhos tem 01 (um) voto e o Estado do Ceará tem 06 (seis) votos. Em votação, foi aprovada por unanimidade a eleição da chapa com a prefeita de Acaraú **ANA FLÁVIA MONTEIRO**, para presidente e o município de Bela Cruz, com o prefeito **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**; para vice-presidente para o biênio 2025/2027. Cumpre ressaltar que o prefeito do município de Cruz, o Sr. José Waldery Muniz chegou para participar da assembleia após a aclamação da chapa vencedora e não discordou da unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, _____, Rafael Silva Andrade, Secretário desta reunião ad hoc nomeado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo lista de presença dos participantes em anexo.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA
Prefeita Municipal de Acaraú











CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Vice presidente do CPSMA

Prefeito Municipal de Bela Cruz

JOSÉ WALDERY MUNIZ

Prefeito Municipal de Cruz

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Itarema

LEANDRO CESAR DE SOUSA

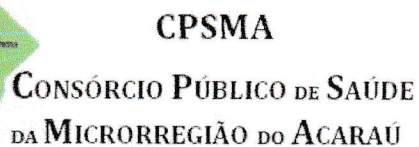
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

FRANCISCO ROGERIO OSTERNO AGUIAR NETO

Prefeito Municipal de Marco

MÔNICA SOUZA LIMA

Superintendente Regional de Saúde

[illegible]



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

RESOLUÇÃO CPSMA Nº 13, de 12 de junho de 2024.

Assunto: Designa a Sra. Ana Luzia dos Santos Pereira para ocupar a função comissionada de Diretora Administrativo Financeiro da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade.

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, a Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017/07, de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **Ana Luzia dos Santos Pereira**, CPF nº 021.234.113-88, para ocupar função comissionada de Diretora Administrativo Financeiro da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade.

Art. 2º - As atribuições desta Diretoria se encontram definidas no Estatuto e no Regimento interno da Entidade.

Art. 3º - Acrescenta-se às suas funções a delegação de poderes também pertinentes à Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú ao Cargo, ora designado, para ordenar despesas, firmar convênios, acordos e contratos, subscrever empenhos, liquidação e pagamentos, assinar relatórios de gestão, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle e aos entes consorciados, bem como subscrever outros atos de alçada, tudo na forma do Art. 27 do Estatuto do Consórcio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, com efeitos legais retroativos para a data de 12 de junho de 2024.

ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=20837130000162,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:
40976815249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO

Presidente do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

RESOLUÇÃO CPSMA Nº 08, de 04 de maio de 2023.

Assunto: Designa a Sra. Renata Giffoni Sales, para ocupar a função comissionada de Controladora Interna do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA.

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, a Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 04 de maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017/07, de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. Renata Giffoni Sales, inscrita no CPF sob o nº 647.700.873-49, na função comissionada de controladora interna do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA.

Art. 2º - As atribuições desta função se encontram definidas no Estatuto e no Regimento interno da Entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, com efeitos legais retroativos para a data de 02 de maio de 2023.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/07/2026 as 09:19:51.

Válido até: 14/10/2026.

Código de Controle: 9837489.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	DIEGO TORQUATO ALMEIDA
NOME FANTASIA.. :	T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	CE-002973/O-7
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	40.125.704/0001-05

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/07/2026 as 09:21:34.

Válido até: 14/10/2026.

Código de Controle: 8761761.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
02	Relatório de Desempenho da Gestão



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO (RDG) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Desempenho de Gestão (RDG) visa apresentar o desempenho gerencial da gestão, em primeiro lugar, com os dados sobre a estrutura organizacional e recursos orçamentários e financeiros que viabilizaram a execução e acompanhamento dos programas, projetos e atividades; em segundo lugar, apresenta, dentro do modelo de Gestão Pública por Resultados, as estratégias e plano de ação, e os indicadores de desempenho que permitem aferir a eficiência, a eficácia e a economicidade das ações, levando em consideração os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

O RDG como parte integrante da prestação de contas, visa a transparência da aplicação dos recursos públicos para todas as partes interessadas, assim como para o cidadão cearense, evidenciando assim o compromisso do Governo Municipal com a sociedade local e regional.

Cabe ao Gestor Público verificar se o resultado da ação esperada está sendo alcançado e a prestar contas, divulgando no site, ao público em geral, o RDG definido na IN-TCE/CE Nº 01/2025, buscando demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos utilizados e os resultados obtidos, na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE GESTORA/UPC

O presente RDG recai sobre a Unidade Gestora/UPC **01 – CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ**, cuja estrutura organizacional e orçamentária está detalhada abaixo:

Unidade Gestora (UG) - Código SIM: 01 – CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ

Unidade(s) Orçamentária(s) (UO): 0101 – CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ

A competência institucional corresponde ao conjunto de funções e responsabilidades destinadas ao alcance dos objetivos e finalidades da instituição, conforme definidos em sua legislação de criação e demais normas complementares.

As competências e responsabilidades atribuídas à Unidade Gestora (UG): **01 – CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** encontram-se dispostas na legislação municipal indicada na legenda da tabela a seguir ilustrada, a(s) qual(is) delimitam o(s) campo(s) de atuação e estabelece(m) as principais atribuições:

Código SIM	Unidade(s) Orçamentária(s) (UO)	Atribuições
0101	CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ	O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de ACARAÚ tem por finalidade promover a cooperação entre o Estado do Ceará e os municípios consorciados para planejar, organizar, administrar e executar serviços públicos de saúde especializados de forma regionalizada, assegurando a oferta de atendimento, consultas, exames, procedimentos e serviços especializados aos usuários do SUS, mediante gestão compartilhada das unidades de saúde e utilização conjunta dos recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos disponíveis.

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 01 – Identificação da UPC

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú**Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 1**

Natureza Jurídica:

Situação Atual:

Telefone(s) de Contato:

Endereço Eletrônico: analuzia@gmail.com

Página na Internet: www.prefeiturademonstracao.uf.gov.br

Endereço Postal: Sem Endereço Informado - 62190000 - Acaraú

Unidade(s) Orçamentária(s)**Nome da Unidade (conforme o SIM)****Código da Unidade (conforme o SIM)**

Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acarau

0101

Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada conforme anexos

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ						Exercício 2025	
Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO							
Quadro 02 - Projetos/Atividades de responsabilidade da UPC							
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú							
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO						Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Execução Orçamentária e Financeira da Ação							
Código / Nome do Projeto ou Atividade			2001 / GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA				
Código / Nome do Programa de Governo			0004 / Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos ao Final do Exercício		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
5.127.000,00	5.164.000,00	4.089.832,44	4.013.736,64	3.930.807,69	82.928,95	76.095,80	
Execução Física							
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada	Realizada	
Análise do Projeto ou Atividade							

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ					Exercício 2025	
Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO						
Quadro 02 - Projetos/Atividades de responsabilidade da UPC						
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú						
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO					Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código / Nome do Projeto ou Atividade		1001 / CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CPSMA				
Código / Nome do Programa de Governo		0004 / Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos ao Final do Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
274.000,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
Análise do Projeto ou Atividade						

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302



Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS:
02123411388



Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ					Exercício 2025	
Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO						
Quadro 02 - Projetos/Atividades de responsabilidade da UPC						
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú						
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO					Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código / Nome do Projeto ou Atividade		2002 / MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/CPSMA				
Código / Nome do Programa de Governo		0004 / Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos ao Final do Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.383.000,00	3.394.500,00	2.612.783,77	2.586.740,09	2.556.459,88	30.280,21	26.043,68
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
Análise do Projeto ou Atividade						

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ					Exercício 2025	
Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO						
Quadro 02 - Projetos/Atividades de responsabilidade da UPC						
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú						
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO					Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código / Nome do Projeto ou Atividade		2003 / MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DO CPSMA				
Código / Nome do Programa de Governo		0004 / Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos ao Final do Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
5.376.000,00	5.431.000,00	3.720.761,33	3.537.427,61	3.491.797,38	45.630,23	183.333,72
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
Análise do Projeto ou Atividade						

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 04 – Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 05 – Execução Orçamentário e Financeiro

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Indicador	Exercício Anterior (a)	Exercício Atual (b)	Análise Horizontal (%) (((b) / (a)) - 1) x 100
Receita Prevista	13.000.000,00	14.160.000,00	8,92
Receita Arrecadada	10.712.378,73	10.237.694,57	-4,43
Despesa Fixada	13.000.000,00	14.160.000,00	8,92
Despesa Empenhada	10.528.865,40	10.423.377,54	-1,00
Disponibilidade de Caixa Bruta Final	744.248,96	1.145.822,40	53,96
Passivo Circulante Final	954.617,07	1.237.519,06	29,64

DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:

00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS

SANTOS:

02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 06 – Demonstrativo de Ingressos e Dispendios Extraorçamentários

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Código Conta Extraorçamentária	Conta Extraorçamentária	Competência	Ingresso (a)	Dispêndio (b)	Diferença (c) = (a) – (b)	Justificativa
100000018	Outras Restituições	2025	10.068,74	0,00	10.068,74	
100000249	Emprestimo - Cef	2025	17.161,15	0,00	17.161,15	
100010000	Salario Familia	2025	0,00	12.887,33	-12.887,33	
100020000	Salario Maternidade	2025	0,00	13.566,67	-13.566,67	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - Inss	2025	472.517,62	108.655,15	363.862,47	
100060000	Iss	2025	72.252,27	3.428,42	68.823,85	
100070000	Irrf	2025	356.688,19	333.736,72	22.951,47	
Total por UPC:			928.687,97	472.274,29	456.413,68	

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 07 – Demonstrativo das contribuições previdenciárias a título de contribuição patronal

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

RPPS/RGPS	Competência (MÊS/ANO)	Valor Devido (a)	Valor Pago (b)	Mês/Ano do Pagamento	Valor Parcelado (c)	Diferença (d)=(a)-(b)-(c)	Justificativa
RGPS	01/2025	31.009,65	31.009,65	01/2025		0,00	
RGPS	02/2025	25.916,93	25.916,93	02/2025		0,00	
RGPS	03/2025	76.318,24	44.906,66	03/2025			
RGPS	04/2025	0,00	31.411,58	04/2025			
RGPS	05/2025	30.949,06	30.949,06	05/2025		0,00	
RGPS	06/2025	35.560,53	35.560,53	06/2025		0,00	
RGPS	07/2025	32.913,95	32.913,95	07/2025		0,00	
RGPS	08/2025	46.839,46	46.839,46	08/2025		0,00	
RGPS	09/2025	41.285,11	41.285,11	09/2025		0,00	
RGPS	10/2025	42.097,24	42.097,24	10/2025		0,00	
RGPS	11/2025	30.472,63	30.472,63	11/2025		0,00	
RGPS	12/2025	31.227,20	31.227,20	12/2025		0,00	
Total do Regime:		424.590,00	424.590,00			0,00	
Total Geral:		424.590,00	424.590,00			0,00	

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documentoT4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documentoANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 08 – Demonstrativo das contribuições previdenciárias a título de contribuição individual

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

RPPS / INSS	Competência	Ingresso (a)	Dispêndio (b)	Valor Parcelado (c)	Diferença D = (a) – (b) – (c)	Justificativa
Contribuicao Previdenciaria - INSS	12/2024	0,00	7.411,39	0,00	-7.411,39	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	01/2025	35.714,93	9.232,33	0,00	26.482,60	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	02/2025	29.027,54	528,22	0,00	28.499,32	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	03/2025	49.876,55	23.008,57	0,00	26.867,98	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	04/2025	40.670,40	10.137,41	0,00	30.532,99	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	05/2025	38.920,48	8.531,28	0,00	30.389,20	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	06/2025	40.107,46	8.548,43	0,00	31.559,03	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	07/2025	40.574,51	8.751,78	0,00	31.822,73	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	08/2025	37.782,93	8.843,98	0,00	28.938,95	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	09/2025	28.484,57	1.027,84	0,00	27.456,73	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	10/2025	44.270,91	13.930,98	0,00	30.339,93	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	11/2025	34.955,62	8.702,94	0,00	26.252,68	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	12/2025	52.131,72	0,00	0,00	52.131,72	
Total RPPS / INSS:		472.517,62	108.655,15		363.862,47	
Total por UPC:		472.517,62	108.655,15		363.862,47	

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 09 | Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (Suprimento de Fundos)

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 09 | Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (Suprimento de Fundos)

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
, Quadro 10 – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 11 – Demonstrativo das parcerias com o terceiro setor

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 11 – Demonstrativo das parcerias com o terceiro setor

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 12 – Acompanhamento da celebração das parcerias com o terceiro setor

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 12 – Acompanhamento da celebração das parcerias com o terceiro setor

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 13 – Acompanhamento financeiro das parcerias com o terceiro setor

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 13 – Acompanhamento financeiro das parcerias com o terceiro setor

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

MODELO 02

Quadro 14 – Acompanhamento da Prestação de Contas das parcerias com o terceiro setor

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 02, Quadro 14 – Acompanhamento da Prestação de Contas das parcerias com o terceiro setor

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ Modelo 02 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO Quadro 15 - Demonstrativo das aquisições, alienações e baixas (por doação ou inservíveis) de bens móveis, imóveis e UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú Und. Orçamentária: CONSOLIDADO								Exercício 2025	
								Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Bem Patrimonial	Saldo Inicial (a)	Aquisições (b)	Outras Aquisições (c)	Alienações (d)	Baixas por Doação (e)	Baixas de Inservíveis (f)	Depreciação Amortização Exaustão (g)	Outras Baixas (h)	Saldo Final (i) = (a) + (b) + (c) - (d) - (e) - (f) - (g) - (h)
Bens de Consumo	646.534,91	457.311,27	0,00				0,00	1.103.846,18	0,00
Bens Móveis	2.083.613,33	46.921,66	0,00				0,00	0,00	2.130.534,99
Bens Imóveis	29.643,61	0,00	0,00				0,00	0,00	29.643,61
Intangíveis	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Total	2.759.791,85	504.232,93	0,00				0,00	1.103.846,18	2.160.178,60

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO Quadro 16 - Demonstrativo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú Und. Orçamentária: CONSOLIDADO								Exercício 2025	
								Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Unidade Orçamentária	Nº Nota de Empenho	Data de Emissão da NE	Valor do Empenho	Credor	Elemento de Despesa	Competência da Despesa	Enquadramento	Ordenador da despesa à época do fato	Nº processo
0101	03030001	03/03/2025	2.100,00	EMANUEL INACIO DA SILVA ARAUJO	92				
Total:			2.100,00						

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 17 – Alterações na Ordem Cronológica de Pagamento

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 17 – Alterações na Ordem Cronológica de Pagamento

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
03	Balanco Orçamentário

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Orçamentário

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	14.160.000,00	14.160.000,00	10.237.694,57	-3.922.305,43
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	127.602,19	97.602,19
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	127.602,19	97.602,19
Transferências Correntes	14.120.000,00	14.120.000,00	10.106.874,92	-4.013.125,08
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	709.423,35	-290.576,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.000.000,00	7.000.000,00	4.900.899,73	-2.099.100,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.120.000,00	6.120.000,00	4.496.551,84	-1.623.448,16
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.217,46	-6.782,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	3.217,46	-6.782,54
Subtotal das Receitas (I)	14.160.000,00	14.160.000,00	10.237.694,57	-3.922.305,43
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	14.160.000,00	14.160.000,00	10.237.694,57	-3.922.305,43
Déficit (IV)	0,00	0,00	185.682,97	
Total (V) = (III + IV)	14.160.000,00	14.160.000,00	10.423.377,54	-3.736.622,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	13.149.000,00	13.130.500,00	9.601.892,82	9.334.267,62	9.175.428,23	3.528.607,18
Pessoal e Encargos Sociais	6.931.000,00	6.869.000,00	5.398.194,78	5.398.194,78	5.398.193,78	1.470.805,22
Juros e Encargos Da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	6.217.000,00	6.260.500,00	4.203.698,04	3.936.072,84	3.777.234,45	2.056.801,96
Despesas de Capital	1.011.000,00	1.029.500,00	821.484,72	803.636,72	803.636,72	208.015,28
Investimentos	361.000,00	272.500,00	64.769,66	46.921,66	46.921,66	207.730,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	757.000,00	756.715,06	756.715,06	756.715,06	284,94
Subtotal das Despesas (VI)	14.160.000,00	14.160.000,00	10.423.377,54	10.137.904,34	9.979.064,95	3.736.622,46
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Orçamentário

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)						3.736.622,46
Superávit (IX)	14.160.000,00	14.160.000,00	10.423.377,54	10.137.904,34	9.979.064,95	0,00
Total (X) = (VIII + IX)			0,00			3.736.622,46
	14.160.000,00	14.160.000,00	10.423.377,54	10.137.904,34	9.979.064,95	
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	30.122,21	136.774,18	14.660,00	14.660,00	152.236,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.376,22	0,00	0,00	0,00	3.376,22	0,00
Outras Despesas Correntes	26.745,99	136.774,18	14.660,00	14.660,00	148.860,17	0,00
Despesas de Capital	1.547,00	2.050,00	0,00	0,00	3.597,00	0,00
Investimentos	1.547,00	2.050,00	0,00	0,00	3.597,00	0,00
Total	31.669,21	138.824,18	14.660,00	14.660,00	155.833,39	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	164.415,74	300.379,86	298.379,86	59.995,22	106.420,52	
Pessoal e Encargos Sociais	27.816,52	0,00	0,00	2.608,82	25.207,70	
Outras Despesas Correntes	136.599,22	300.379,86	298.379,86	57.386,40	81.212,82	
Despesas de Capital	270,00	430,00	430,00	0,00	270,00	
Investimentos	0,00	430,00	430,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	
Total	164.685,74	300.809,86	298.809,86	59.995,22	106.690,52	

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
04	Balanco Financeiro

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Financeiro

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	10.237.694,57	10.712.378,73	Despesa Orçamentária (VII)	10.423.377,54	10.531.430,40
Vinculada	10.237.694,57	10.712.378,73	Vinculada	10.423.377,54	10.531.430,40
Recursos próprios dos consórcios	10.237.694,57	10.712.378,73	Recursos próprios dos consórcios	10.423.377,54	10.531.430,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.373.000,56	1.460.946,41	Pagamentos Extraorçamentários (X)	785.744,15	1.315.787,18
Contribuicao Previdenciaria - INSS	472.517,62	489.553,62	Contribuicao Previdenciaria - INSS	108.655,15	557.493,50
EMPRESTIMO - CEF	17.161,15	0,00	IRRF	333.736,72	153.268,41
Empenhado a Pagar Nao Processado	285.473,20	141.389,18	ISS	3.428,42	78.615,29
Empenhado a Pagar Processado	158.839,39	300.809,86	Restos a Pagar 2023	0,00	484.370,03
IRRF	356.688,19	415.686,34	Restos a Pagar 2024	313.469,86	0,00
ISS	72.252,27	72.168,16	Salario Familia	12.887,33	17.428,80
Outras Restituições	10.068,74	3.609,54	Salario Maternidade	13.566,67	24.611,15
Salario Familia	0,00	14.530,56			
Salario Maternidade	0,00	23.199,15			
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	744.248,96	418.141,40	Caixa e Equivalente de Caixa	1.145.822,40	744.248,96
CEF 335-7 (CEF - CPSMAC)	744.248,96	418.141,40	CEF 335-7 (CEF - CPSMAC)	0,00	744.248,96
			CEF 575.265.103-0 (CPSMA - ACARAU)	1.145.822,40	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	12.354.944,09	12.591.466,54	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	12.354.944,09	12.591.466,54

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Financeiro

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
05	Balanco Patrimonial

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Página.:1

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Patrimonial

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-26.906,80	-26.906,80			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-1.892,15	-1.892,15			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	-1.892,15	-1.892,15			
Total	3.337.961,64	3.509.547,45	Total	3.337.961,64	3.509.547,45
Ativo Financeiro	1.177.783,04	749.755,60	Passivo Financeiro	1.237.519,06	954.617,07
Ativo Permanente	2.160.178,60	2.759.791,85	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				2.100.442,58	2.554.930,38

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro			Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso				
1001000000 *****Recursos Ordinários			0,00	177.319,83
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			-1.403.977,11	0,00
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde			58.448,22	0,00
1880000000 Recursos próprios dos consórcios			1.285.792,87	0,00
Total das Fontes de Recurso			-59.736,02	177.319,83

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Patrimonial

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914**

**ANA LUZIA DOS
SANTOS:**
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

**ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA**



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
06	Demonstração das Variações Patrimoniais

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10.297.689,79	10.809.646,35	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10.752.177,59	10.427.710,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	127.602,19	54.457,37	PESSOAL E ENCARGOS	5.357.701,17	5.440.311,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	127.602,19	54.457,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.933.111,17	4.737.566,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	127.602,19	54.457,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	4.933.111,17	4.737.566,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	127.602,19	54.457,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	4.933.111,17	4.737.566,50
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	127.602,19	54.457,37	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	4.933.111,17	4.737.566,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.106.874,92	10.648.641,50	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.933.111,17	4.737.566,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.106.874,92	10.648.641,50	ENCARGOS PATRONAIS	424.590,00	664.418,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.610.323,08	5.743.312,10	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	424.590,00	664.418,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	709.423,35	633.638,51	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	424.590,00	664.418,83
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	709.423,35	633.638,51	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	424.590,00	664.418,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - ESTADO	4.900.899,73	5.109.673,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	38.326,44
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.900.899,73	5.109.673,59	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	38.326,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	4.496.551,84	4.905.329,40	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.326,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	4.496.551,84	4.905.329,40	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	38.326,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	4.496.551,84	4.905.329,40	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.588.667,75	4.063.439,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	59.995,22	97.267,62	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.103.846,18	675.705,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	59.995,22	97.267,62	CONSUMO DE MATERIAL	1.103.846,18	675.705,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	59.995,22	97.267,62	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.103.846,18	675.705,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	59.995,22	97.267,62	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.103.846,18	675.705,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.217,46	9.279,86	SERVIÇOS	3.484.821,57	3.387.733,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.217,46	9.279,86	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	43.948,00	46.710,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.217,46	9.279,86	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	43.948,00	46.710,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	3.217,46	9.279,86	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	43.948,00	46.710,90
OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.217,46	9.279,86	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.440.873,57	3.341.023,01
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.440.873,57	3.341.023,01
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	63.533,88	67.492,89
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.377.339,69	3.273.530,12
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	756.715,06	505.742,02

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	756.715,06	505.742,02
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	756.715,06	505.742,02
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	14.536,03
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - OUTROS	756.715,06	491.205,99
			TRIBUTÁRIAS	0,00	100,00
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	100,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	100,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	100,00
			PIS/PASEP	0,00	100,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	49.093,61	418.117,62
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	49.093,61	418.117,62
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (	49.093,61	418.117,62
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	49.093,61	418.117,62
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	49.093,61	418.117,62
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit				454.487,80	381.935,37

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	46.921,66	102.644,98
Desincorporação de Passivo	756.715,06	491.475,99
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

**ANA LUZIA DOS
SANTOS:**
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
07	Demonstração dos Fluxos de Caixa

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	11.166.382,54	11.731.126,10
Receitas Derivadas e Originárias	130.819,65	63.737,23
Transferências Correntes Recebidas	10.106.874,92	10.648.641,50
Outros Ingressos Operacionais	928.687,97	1.018.747,37
Desembolsos	9.961.172,38	10.820.131,97
Pessoal e Demais Despesas	9.175.428,23	9.504.344,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	785.744,15	1.315.787,18
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1.205.210,16	910.994,13
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	46.921,66	93.410,58
Aquisição de Ativo Não Circulante	46.921,66	93.410,58
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-46.921,66	-93.410,58
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	756.715,06	491.475,99
Amortização/Refinanciamento da Dívida	756.715,06	491.475,99
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-756.715,06	-491.475,99
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	401.573,44	326.107,56
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	744.248,96	418.141,40
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.145.822,40	744.248,96
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.602,19	54.457,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.217,46	9.279,86
Total das Receitas Derivadas e Originárias	130.819,65	63.737,23

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	10.106.874,92	10.648.641,50
da União	709.423,35	633.638,51
de Estados e Distrito Federal	4.900.899,73	5.109.673,59
de Municípios	4.496.551,84	4.905.329,40
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	10.106.874,92	10.648.641,50
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Saúde	9.175.428,23	9.504.344,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.175.428,23	9.504.344,79

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
08	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Orçamentário

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2025, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 10.237.694,57 (DEZ MILHOES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 72,30% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 73,61 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
14.160.000,00	14.160.000,00	10.423.377,54	10.137.904,34	9.979.064,95	3.736.622,46

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Orçamentário

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914**

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

**ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA**

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 10.237.694,57 (DEZ MILHOES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	10.237.694,57	Saúde	10.423.377,54

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Financeiro

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	127.602,19		0,00
Transferências Correntes	10.106.874,92		0,00
Outras Receitas Correntes	3.217,46		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	10.237.694,57	Despesa Total	10.423.377,54

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem -se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 2.160.178,60 (DOIS MILHOES CENTO E SESENTA MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2025 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Patrimonial

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 25.208,70 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 240.321,21 (DUZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 971.989,15 (NOVECIENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 2.100.442,58 (DOIS MILHOES CEM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balanço Patrimonial

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302



Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388



Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 10.297.689,79(DEZ MILHOES DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 10.752.177,59(DEZ MILHOES SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	0,00

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
09	Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	10.237.694,57	Despesas Correntes	9.601.892,82
Receita Patrimonial	127.602,19	Pessoal e Encargos Sociais	5.398.194,78
Transferências Correntes	10.106.874,92	Outras Despesas Correntes	4.203.698,04
Outras Receitas Correntes	3.217,46	SUPERAVIT Corrente	635.801,75
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	821.484,72
Deduções do FUNDEB	0,00	Investimentos	64.769,66
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	756.715,06
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	821.484,72		
R E S U M O			
Receitas Correntes	10.237.694,57	Despesas	9.601.892,82
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	821.484,72
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	185.682,97		
Total Geral do Anexo 01:	10.423.377,54		10.423.377,54

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
10	Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas - Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acarau

U.O.: 01.01 Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acarau

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	10.423.377,54	10.423.377,54
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	4.089.832,44	4.089.832,44
10.122.0004	Assistencia Hospitalar e	0,00	0,00	4.089.832,44	4.089.832,44
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	6.333.545,10	6.333.545,10
10.302.0004	Assistencia Hospitalar e	0,00	0,00	6.333.545,10	6.333.545,10
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	10.423.377,54	10.423.377,54
Total Geral:		0,00	0,00	10.423.377,54	10.423.377,54

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
11	Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções - Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	10.423.377,54	10.423.377,54
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	4.089.832,44	4.089.832,44
10.122.0004	Assistencia Hospitalar e	0,00	0,00	4.089.832,44	4.089.832,44
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	6.333.545,10	6.333.545,10
10.302.0004	Assistencia Hospitalar e	0,00	0,00	6.333.545,10	6.333.545,10
Total Geral:		0,00	0,00	10.423.377,54	10.423.377,54

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
12	Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Autorizações						Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
	Lei	Data Lei	Quantidade	Valor	Contrato	Dt Contrato		Inscrição	Baixa	
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO							0,00	756.715,06	756.715,06	0,00
Total Geral:							0,00	756.715,06	756.715,06	0,00

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
13	Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	4.094,64	0,00	12.887,33	16.981,97	0,00
Salario Familia	0,00	4.094,64	0,00	12.887,33	16.981,97	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	1.412,00	0,00	13.566,67	14.978,67	0,00
Salario Maternidade	0,00	1.412,00	0,00	13.566,67	14.978,67	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	47.987,53	0,00	10.068,74	0,00	0,00	58.056,27
COFINS	34.456,15	0,00	0,00	0,00	0,00	34.456,15
CSLL-CONTRIBUIÇÃO	50,19	0,00	0,00	0,00	0,00	50,19
Outras Restituições	3.609,54	0,00	10.068,74	0,00	0,00	13.678,28
PIS/PASEP	9.871,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.871,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	26.269,79	0,00	472.517,62	108.655,15	0,00	390.132,26
Contribuicao Previdenciaria - INSS	26.269,79	0,00	472.517,62	108.655,15	0,00	390.132,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	407.464,44	0,00	356.688,19	333.736,72	0,00	430.415,91
IRRF	407.464,44	0,00	356.688,19	333.736,72	0,00	430.415,91
ISS	7.399,71	0,00	72.252,27	3.428,42	0,00	76.223,56
ISS	7.399,71	0,00	72.252,27	3.428,42	0,00	76.223,56
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	17.161,15	0,00	0,00	17.161,15
EMPRESTIMO - CEF	0,00	0,00	17.161,15	0,00	0,00	17.161,15
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	635.988,99	0,00	444.312,59	529.298,47	0,00	551.003,11
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	170.493,39	0,00	285.473,20	170.493,39	0,00	285.473,20
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	465.495,60	0,00	158.839,39	358.805,08	0,00	265.529,91
Total Geral:	1.125.110,46	5.506,64	1.373.000,56	1.001.572,76	31.960,64	1.522.992,26

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Razão: Eu sou o autor deste
documento

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
14	Extratos bancários que evidenciem os saldos existentes em 1º de janeiro do exercício de referência de todas as contas correntes (inclusive aquelas com saldos zerados) e aplicações financeiras

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO SAUDE CPSMA

Conta: 1955 | 3703 | 000575265103-0

Data: 19/02/2026 - 09:29

Mês: Janeiro/2026

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
05/01/2026	072716	CRED CONV	408.777,44 C	408.777,44 C
05/01/2026	583841	ENVIO TED	62.352,00 D	346.425,44 C
05/01/2026	583841	TAR TED IN	12,00 D	346.413,44 C
05/01/2026	777298	ENVIO TED	3.000,00 D	343.413,44 C
05/01/2026	777298	TAR TED IN	12,00 D	343.401,44 C
05/01/2026	282632	ENVIO TED	952,00 D	342.449,44 C
05/01/2026	282632	TAR TED IN	12,00 D	342.437,44 C
05/01/2026	405357	ENVIO TED	5.750,00 D	336.687,44 C
05/01/2026	405357	TAR TED IN	12,00 D	336.675,44 C
05/01/2026	506259	ENVIO TED	3.100,00 D	333.575,44 C
05/01/2026	506259	TAR TED IN	12,00 D	333.563,44 C
05/01/2026	000000	APLIC AUT	333.563,44 D	0,00 C
05/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/01/2026	932874	ENVIO TED	875,29 D	875,29 D
09/01/2026	932874	TAR TED IN	12,00 D	887,29 D
09/01/2026	090917	ENVIO TEV	1.142,40 D	2.029,69 D
09/01/2026	090918	ENVIO TEV	3.712,80 D	5.742,49 D
09/01/2026	422300	ENVIO TED	2.500,00 D	8.242,49 D
09/01/2026	422300	TAR TED IN	12,00 D	8.254,49 D
09/01/2026	506066	ENVIO TED	2.673,22 D	10.927,71 D
09/01/2026	506066	TAR TED IN	12,00 D	10.939,71 D
09/01/2026	090920	PAG BOLETO	1.485,12 D	12.424,83 D
09/01/2026	090924	ENVIO PIX	2.791,28 D	15.216,11 D
09/01/2026	000000	RESG AUT	15.216,11 C	0,00 C
09/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/01/2026	087789	ENVIO TED	14.540,24 D	14.540,24 D
12/01/2026	087789	TAR TED IN	12,00 D	14.552,24 D

12/01/2026	174721	ENVIO TED	4.325,09 D	18.877,33 D
12/01/2026	174721	TAR TED IN	12,00 D	18.889,33 D
12/01/2026	264150	ENVIO TED	16.674,37 D	35.563,70 D
12/01/2026	264150	TAR TED IN	12,00 D	35.575,70 D
12/01/2026	346471	ENVIO TED	11.451,79 D	47.027,49 D
12/01/2026	346471	TAR TED IN	12,00 D	47.039,49 D
12/01/2026	434444	ENVIO TED	17.183,10 D	64.222,59 D
12/01/2026	434444	TAR TED IN	12,00 D	64.234,59 D
12/01/2026	530081	ENVIO TED	9.152,59 D	73.387,18 D
12/01/2026	530081	TAR TED IN	12,00 D	73.399,18 D
12/01/2026	643206	ENVIO TED	2.796,20 D	76.195,38 D
12/01/2026	643206	TAR TED IN	12,00 D	76.207,38 D
12/01/2026	889614	ENVIO TED	3.337,40 D	79.544,78 D
12/01/2026	889614	TAR TED IN	12,00 D	79.556,78 D
12/01/2026	243023	ENVIO TED	14.612,40 D	94.169,18 D
12/01/2026	243023	TAR TED IN	12,00 D	94.181,18 D
12/01/2026	418863	ENVIO TED	7.580,29 D	101.761,47 D
12/01/2026	418863	TAR TED IN	12,00 D	101.773,47 D
12/01/2026	509228	ENVIO TED	13.217,75 D	114.991,22 D
12/01/2026	509228	TAR TED IN	12,00 D	115.003,22 D
12/01/2026	588964	ENVIO TED	6.299,36 D	121.302,58 D
12/01/2026	588964	TAR TED IN	12,00 D	121.314,58 D
12/01/2026	689717	ENVIO TED	11.942,99 D	133.257,57 D
12/01/2026	689717	TAR TED IN	12,00 D	133.269,57 D
12/01/2026	121545	ENVIO TEV	3.322,18 D	136.591,75 D
12/01/2026	000000	RESG AUT	136.591,75 C	0,00 C
12/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
14/01/2026	170851	CD S2 OB55	12.796,84 C	12.796,84 C
14/01/2026	760074	ENVIO TED	7.509,38 D	5.287,46 C
14/01/2026	760074	TAR TED IN	12,00 D	5.275,46 C
14/01/2026	894374	ENVIO TED	673,46 D	4.602,00 C
14/01/2026	894374	TAR TED IN	12,00 D	4.590,00 C
14/01/2026	178798	ENVIO TED	6.433,56 D	1.843,56 D
14/01/2026	178798	TAR TED IN	12,00 D	1.855,56 D
14/01/2026	307311	ENVIO TED	2.435,40 D	4.290,96 D
14/01/2026	307311	TAR TED IN	12,00 D	4.302,96 D
14/01/2026	377028	ENVIO TED	1.727,00 D	6.029,96 D
14/01/2026	377028	TAR TED IN	12,00 D	6.041,96 D

14/01/2026	523876	ENVIO TED	2.258,70 D	8.300,66 D
14/01/2026	523876	TAR TED IN	12,00 D	8.312,66 D
14/01/2026	594463	ENVIO TED	858,43 D	9.171,09 D
14/01/2026	594463	TAR TED IN	12,00 D	9.183,09 D
14/01/2026	693501	ENVIO TED	2.293,30 D	11.476,39 D
14/01/2026	693501	TAR TED IN	12,00 D	11.488,39 D
14/01/2026	887545	ENVIO TED	2.433,12 D	13.921,51 D
14/01/2026	887545	TAR TED IN	12,00 D	13.933,51 D
14/01/2026	012934	ENVIO TED	711,36 D	14.644,87 D
14/01/2026	012934	TAR TED IN	12,00 D	14.656,87 D
14/01/2026	104875	ENVIO TED	13.051,56 D	27.708,43 D
14/01/2026	104875	TAR TED IN	12,00 D	27.720,43 D
14/01/2026	362482	ENVIO TED	1.828,95 D	29.549,38 D
14/01/2026	362482	TAR TED IN	12,00 D	29.561,38 D
14/01/2026	472309	ENVIO TED	413,20 D	29.974,58 D
14/01/2026	472309	TAR TED IN	12,00 D	29.986,58 D
14/01/2026	532750	ENVIO TED	474,10 D	30.460,68 D
14/01/2026	532750	TAR TED IN	12,00 D	30.472,68 D
14/01/2026	598888	ENVIO TED	504,34 D	30.977,02 D
14/01/2026	598888	TAR TED IN	12,00 D	30.989,02 D
14/01/2026	000000	RESG AUT	30.989,02 C	0,00 C
14/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
16/01/2026	075855	ENVIO TED	21.049,00 D	21.049,00 D
16/01/2026	075855	TAR TED IN	12,00 D	21.061,00 D
16/01/2026	209534	ENVIO TED	10.043,38 D	31.104,38 D
16/01/2026	209534	TAR TED IN	12,00 D	31.116,38 D
16/01/2026	383331	ENVIO TED	738,58 D	31.854,96 D
16/01/2026	383331	TAR TED IN	12,00 D	31.866,96 D
16/01/2026	161311	PG LUZ/GAS	11.112,12 D	42.979,08 D
16/01/2026	161311	PAG BOLETO	4.954,90 D	47.933,98 D
16/01/2026	161312	PAG AGUA	712,42 D	48.646,40 D
16/01/2026	161312	PAG AGUA	7.381,30 D	56.027,70 D
16/01/2026	161317	PG ORG GOV	7.920,00 D	63.947,70 D
16/01/2026	161317	PG ORG GOV	116,04 D	64.063,74 D
16/01/2026	161318	PG ORG GOV	391,27 D	64.455,01 D
16/01/2026	161318	PAG BOLETO	1.485,12 D	65.940,13 D
16/01/2026	000000	RESG AUT	65.940,13 C	0,00 C
16/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

19/01/2026	191130	ENVIO TEV	3.013,44 D	3.013,44 D
19/01/2026	191131	ENVIO TEV	3.013,44 D	6.026,88 D
19/01/2026	191132	ENVIO TEV	3.041,21 D	9.068,09 D
19/01/2026	191132	ENVIO TEV	3.013,44 D	12.081,53 D
19/01/2026	961439	ENVIO TED	3.013,44 D	15.094,97 D
19/01/2026	961439	TAR TED IN	12,00 D	15.106,97 D
19/01/2026	191134	ENVIO TEV	4.080,26 D	19.187,23 D
19/01/2026	191134	ENVIO TEV	4.080,26 D	23.267,49 D
19/01/2026	788986	ENVIO TED	3.013,44 D	26.280,93 D
19/01/2026	788986	TAR TED IN	12,00 D	26.292,93 D
19/01/2026	191135	ENVIO TEV	3.616,17 D	29.909,10 D
19/01/2026	191136	ENVIO TEV	3.616,17 D	33.525,27 D
19/01/2026	984178	ENVIO TED	3.616,17 D	37.141,44 D
19/01/2026	984178	TAR TED IN	12,00 D	37.153,44 D
19/01/2026	191137	ENVIO TEV	3.013,44 D	40.166,88 D
19/01/2026	191137	ENVIO TEV	2.231,48 D	42.398,36 D
19/01/2026	191138	ENVIO TEV	4.564,27 D	46.962,63 D
19/01/2026	191138	ENVIO TEV	3.216,06 D	50.178,69 D
19/01/2026	191139	ENVIO TEV	3.013,44 D	53.192,13 D
19/01/2026	883253	ENVIO TED	3.080,98 D	56.273,11 D
19/01/2026	883253	TAR TED IN	12,00 D	56.285,11 D
19/01/2026	956246	ENVIO TED	3.013,44 D	59.298,55 D
19/01/2026	956246	TAR TED IN	12,00 D	59.310,55 D
19/01/2026	040627	ENVIO TED	3.080,98 D	62.391,53 D
19/01/2026	040627	TAR TED IN	12,00 D	62.403,53 D
19/01/2026	191140	ENVIO TEV	3.013,44 D	65.416,97 D
19/01/2026	191141	ENVIO TEV	5.588,88 D	71.005,85 D
19/01/2026	584706	ENVIO TED	4.500,00 D	75.505,85 D
19/01/2026	584706	TAR TED IN	12,00 D	75.517,85 D
19/01/2026	191637	ENVIO PIX	11.849,59 D	87.367,44 D
19/01/2026	191638	ENVIO PIX	29.938,22 D	117.305,66 D
19/01/2026	191641	ENVIO TEV	1.885,35 D	119.191,01 D
19/01/2026	000000	RESG AUT	119.191,01 C	0,00 C
19/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
26/01/2026	000000	TAR MAN CC	69,00 D	69,00 D
26/01/2026	000000	RESG AUT	69,00 C	0,00 C
26/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
29/01/2026	072716	CRED CONV	408.777,46 C	408.777,46 C

29/01/2026	363553	ENVIO TED	15.375,00 D	393.402,46 C
29/01/2026	363553	TAR TED IN	12,00 D	393.390,46 C
29/01/2026	804156	ENVIO TED	1.240,00 D	392.150,46 C
29/01/2026	804156	TAR TED IN	12,00 D	392.138,46 C
29/01/2026	891333	ENVIO TED	2.840,00 D	389.298,46 C
29/01/2026	891333	TAR TED IN	12,00 D	389.286,46 C
29/01/2026	053800	ENVIO TED	4.220,00 D	385.066,46 C
29/01/2026	053800	TAR TED IN	12,00 D	385.054,46 C
29/01/2026	228441	ENVIO TED	3.000,00 D	382.054,46 C
29/01/2026	228441	TAR TED IN	12,00 D	382.042,46 C
29/01/2026	328173	ENVIO TED	6.000,00 D	376.042,46 C
29/01/2026	328173	TAR TED IN	12,00 D	376.030,46 C
29/01/2026	519239	ENVIO TED	3.712,80 D	372.317,66 C
29/01/2026	519239	TAR TED IN	12,00 D	372.305,66 C
29/01/2026	653700	ENVIO TED	952,00 D	371.353,66 C
29/01/2026	653700	TAR TED IN	12,00 D	371.341,66 C
29/01/2026	874558	ENVIO TED	1.151,22 D	370.190,44 C
29/01/2026	874558	TAR TED IN	12,00 D	370.178,44 C
29/01/2026	291156	ENVIO TEV	1.142,40 D	369.036,04 C
29/01/2026	291157	ENVIO TEV	5.350,00 D	363.686,04 C
29/01/2026	363553	DEV. TED	15.375,00 C	379.061,04 C
29/01/2026	291202	PG ORG GOV	3.607,17 D	375.453,87 C
29/01/2026	291202	PG ORG GOV	17.385,45 D	358.068,42 C
29/01/2026	291202	PAG BOLETO	1.951,60 D	356.116,82 C
29/01/2026	291203	PAG BOLETO	671,49 D	355.445,33 C
29/01/2026	653700	DEV. TED	952,00 C	356.397,33 C
29/01/2026	000000	APLIC AUT	356.397,33 D	0,00 C
29/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
30/01/2026	301121	ENVIO TEV	258.482,29 D	258.482,29 D
30/01/2026	050970	ENVIO TED	15.375,00 D	273.857,29 D
30/01/2026	050970	TAR TED IN	12,00 D	273.869,29 D
30/01/2026	405134	ENVIO TED	2.137,10 D	276.006,39 D
30/01/2026	405134	TAR TED IN	12,00 D	276.018,39 D
30/01/2026	543179	ENVIO TED	4.000,00 D	280.018,39 D
30/01/2026	543179	TAR TED IN	12,00 D	280.030,39 D
30/01/2026	638645	ENVIO TED	952,00 D	280.982,39 D
30/01/2026	638645	TAR TED IN	12,00 D	280.994,39 D
30/01/2026	301207	ENVIO TEV	69,00 D	281.063,39 D

30/01/2026	000000	RESG AUT	281.063,39 C	0,00 C
30/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/02/2026	021548	PG ORG GOV	20.000,00 D	20.000,00 D
02/02/2026	021603	ENVIO TEV	1.608,20 D	21.608,20 D
02/02/2026	021606	ENVIO PIX	873,17 D	22.481,37 D
02/02/2026	202318	ENVIO TED	3.450,00 D	25.931,37 D
02/02/2026	202318	TAR TED IN	12,00 D	25.943,37 D
02/02/2026	000000	RESG AUT	25.943,37 C	0,00 C
02/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 15/09/2026
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2024	Cota em: 31/01/2025
0,7920	0,7920	8,3710	8,01137400	8,07482300

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 3703.000575265103-0	Mês/Ano 01/2025	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	748.943,96C	93.485,082103
Aplicações	408.777,44C	50.643,703616
Resgates	681.580,85D	84.615,518088
Rendimento Bruto no Mês	67.201,61D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	408.938,94C	50.643,703616
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	RESGATE	44.238,36D	5.520,001575
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 01	RESGATE	11.372,71D	1.416,561396
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 01	RESGATE	179.040,21D	22.285,061505
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 01	RESGATE	33.645,07D	4.184,804319
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 01	RESGATE	44.133,65D	5.485,451138
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 01	RESGATE	13.319,36D	1.654,300129
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 01	RESGATE	5.137,11D	637,814275
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 01	RESGATE	4.029,00D	499,873755
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 15/09/2026
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2024	Cota em: 31/01/2025
0,7920	0,7920	8,3710	8,01137400	8,07482300

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 3703.000575265103-0	Mês/Ano 01/2025	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	748.943,96C	93.485,082103
Aplicações	408.777,44C	50.643,703616
Resgates	681.580,85D	84.615,518088
Rendimento Bruto no Mês	67.201,61D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	408.938,94C	50.643,703616
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
27 / 01	RESGATE	69,00D	8,557676
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	APLICACAO	408.777,44C	50.643,703616
31 / 01	RESGATE	346.596,38D	42.923,092317
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04

Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
15.0	Extratos bancários que evidenciem os saldos em 31 de dezembro do exercício de referência de todas as contas correntes (inclusive com saldos zerados) e de aplicações financeiras

CONSORCIO SAUDE CPSMA

CNPJ: 11.795.563/0001-30

Agência: 01955 Produto: 3703 Conta: 000575265103-0

Emitido em

05/01/2026 09:27:48

Extrato

Lançamentos de 01/12/2025 à 31/12/2025

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
04/12/2025	04/12/2025	172778	ENVIO DE TED	- 1.892,55	R\$ 1.892,55
04/12/2025	04/12/2025	172778	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 1.904,55
04/12/2025	04/12/2025	41100	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.142,40	R\$ 3.046,95
04/12/2025	04/12/2025	41100	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.142,30	R\$ 4.189,25
04/12/2025	04/12/2025	41100	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.712,80	R\$ 7.902,05
04/12/2025	04/12/2025	251944	ENVIO DE TED	- 2.500,00	R\$ 10.402,05
04/12/2025	04/12/2025	251944	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 10.414,05
04/12/2025	04/12/2025	41101	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.359,46	R\$ 11.773,51
04/12/2025	04/12/2025	41101	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.650,77	R\$ 13.424,28
04/12/2025	04/12/2025	689381	ENVIO DE TED	- 621,75	R\$ 14.046,03
04/12/2025	04/12/2025	689381	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 14.058,03
04/12/2025	04/12/2025	117064	ENVIO DE TED	- 4.440,00	R\$ 18.498,03
04/12/2025	04/12/2025	117064	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 18.510,03
04/12/2025	04/12/2025	246534	ENVIO DE TED	- 8.637,78	R\$ 27.147,81
04/12/2025	04/12/2025	246534	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 27.159,81
04/12/2025	04/12/2025	439551	ENVIO DE TED	- 3.033,93	R\$ 30.193,74
04/12/2025	04/12/2025	439551	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 30.205,74
04/12/2025	04/12/2025	494751	ENVIO DE TED	- 1.642,98	R\$ 31.848,72
04/12/2025	04/12/2025	494751	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 31.860,72
04/12/2025	04/12/2025	690526	ENVIO DE TED	- 3.816,00	R\$ 35.676,72
04/12/2025	04/12/2025	690526	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 35.688,72
04/12/2025	04/12/2025	802078	ENVIO DE TED	- 223,80	R\$ 35.912,52
04/12/2025	04/12/2025	802078	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 35.924,52

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
04/12/2025	04/12/2025	905293	ENVIO DE TED	- 1.668,14	R\$ 37.592,66
04/12/2025	04/12/2025	905293	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 37.604,66
04/12/2025	04/12/2025	41107	PAG BOLETO IBC	- 1.951,60	R\$ 39.556,26
04/12/2025	04/12/2025	817811	ENVIO DE TED	- 709,49	R\$ 40.265,75
04/12/2025	04/12/2025	817811	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 40.277,75
04/12/2025	04/12/2025	107767	ENVIO DE TED	- 2.290,00	R\$ 42.567,75
04/12/2025	04/12/2025	107767	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 42.579,75
04/12/2025	04/12/2025	7591	ENVIO DE TED	- 2.150,00	R\$ 44.729,75
04/12/2025	04/12/2025	7591	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 44.741,75
04/12/2025	04/12/2025	290851	ENVIO DE TED	- 62.352,00	R\$ 107.093,75
04/12/2025	04/12/2025	290851	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 107.105,75
04/12/2025	04/12/2025	837684	ENVIO DE TED	- 4.252,00	R\$ 111.357,75
04/12/2025	04/12/2025	837684	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 111.369,75
04/12/2025	04/12/2025	923178	ENVIO DE TED	- 1.340,00	R\$ 112.709,75
04/12/2025	04/12/2025	923178	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 112.721,75
04/12/2025	04/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	112.721,75	R\$ 0,00
04/12/2025	04/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
05/12/2025	05/12/2025	51056	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 8.655,66	R\$ 8.655,66
05/12/2025	05/12/2025	651739	ENVIO DE TED	- 5.802,41	R\$ 14.458,07
05/12/2025	05/12/2025	651739	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 14.470,07
05/12/2025	05/12/2025	816666	ENVIO DE TED	- 3.926,22	R\$ 18.396,29
05/12/2025	05/12/2025	816666	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 18.408,29
05/12/2025	05/12/2025	959049	ENVIO DE TED	- 3.422,70	R\$ 21.830,99
05/12/2025	05/12/2025	959049	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 21.842,99
05/12/2025	05/12/2025	309501	ENVIO DE TED	- 2.769,33	R\$ 24.612,32
05/12/2025	05/12/2025	309501	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 24.624,32
05/12/2025	05/12/2025	484290	ENVIO DE TED	- 3.776,36	R\$ 28.400,68
05/12/2025	05/12/2025	484290	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 28.412,68
05/12/2025	05/12/2025	594761	ENVIO DE TED	- 3.111,00	R\$ 31.523,68

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
05/12/2025	05/12/2025	594761	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 31.535,68
05/12/2025	05/12/2025	51100	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 4.279,88	R\$ 35.815,56
05/12/2025	05/12/2025	51110	PAG ORGAOS GOV IBC	- 24.198,68	R\$ 60.014,24
05/12/2025	05/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	60.014,24	R\$ 0,00
05/12/2025	05/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
08/12/2025	08/12/2025	170851	CD S2 OB55	12.796,84	R\$ 12.796,84
08/12/2025	08/12/2025	0	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- 12.796,84	R\$ 0,00
08/12/2025	08/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
10/12/2025	10/12/2025	170851	CD S2 OB55	12.796,84	R\$ 12.796,84
10/12/2025	10/12/2025	0	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- 12.796,84	R\$ 0,00
10/12/2025	10/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
11/12/2025	11/12/2025	418071	ENVIO DE TED	- 14.260,62	R\$ 14.260,62
11/12/2025	11/12/2025	418071	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 14.272,62
11/12/2025	11/12/2025	532981	ENVIO DE TED	- 6.549,42	R\$ 20.822,04
11/12/2025	11/12/2025	532981	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 20.834,04
11/12/2025	11/12/2025	619323	ENVIO DE TED	- 22.660,04	R\$ 43.494,08
11/12/2025	11/12/2025	619323	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 43.506,08
11/12/2025	11/12/2025	697711	ENVIO DE TED	- 15.748,92	R\$ 59.255,00
11/12/2025	11/12/2025	697711	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 59.267,00
11/12/2025	11/12/2025	783598	ENVIO DE TED	- 13.567,88	R\$ 72.834,88
11/12/2025	11/12/2025	783598	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 72.846,88
11/12/2025	11/12/2025	968889	ENVIO DE TED	- 15.923,01	R\$ 88.769,89
11/12/2025	11/12/2025	968889	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 88.781,89
11/12/2025	11/12/2025	53651	ENVIO DE TED	- 9.904,86	R\$ 98.686,75
11/12/2025	11/12/2025	53651	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 98.698,75
11/12/2025	11/12/2025	135099	ENVIO DE TED	- 3.774,87	R\$ 102.473,62
11/12/2025	11/12/2025	135099	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 102.485,62
11/12/2025	11/12/2025	354592	ENVIO DE TED	- 3.370,77	R\$ 105.856,39
11/12/2025	11/12/2025	354592	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 105.868,39

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
11/12/2025	11/12/2025	470791	ENVIO DE TED	- 2.994,99	R\$ 108.863,38
11/12/2025	11/12/2025	470791	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 108.875,38
11/12/2025	11/12/2025	581604	ENVIO DE TED	- 3.100,00	R\$ 111.975,38
11/12/2025	11/12/2025	581604	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 111.987,38
11/12/2025	11/12/2025	668387	ENVIO DE TED	- 5.750,00	R\$ 117.737,38
11/12/2025	11/12/2025	668387	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 117.749,38
11/12/2025	11/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	117.749,38	R\$ 0,00
11/12/2025	11/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
12/12/2025	12/12/2025	121010	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.249,08	R\$ 3.249,08
12/12/2025	12/12/2025	121010	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.254,20	R\$ 6.503,28
12/12/2025	12/12/2025	121011	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.254,20	R\$ 9.757,48
12/12/2025	12/12/2025	121011	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.254,20	R\$ 13.011,68
12/12/2025	12/12/2025	374047	ENVIO DE TED	- 3.254,20	R\$ 16.265,88
12/12/2025	12/12/2025	374047	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 16.277,88
12/12/2025	12/12/2025	484073	ENVIO DE TED	- 3.254,20	R\$ 19.532,08
12/12/2025	12/12/2025	484073	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 19.544,08
12/12/2025	12/12/2025	583268	ENVIO DE TED	- 4.059,01	R\$ 23.603,09
12/12/2025	12/12/2025	583268	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 23.615,09
12/12/2025	12/12/2025	121018	PAG PREFEITURA IBC	- 200,19	R\$ 23.815,28
12/12/2025	12/12/2025	121018	PAG PREFEITURA IBC	- 785,75	R\$ 24.601,03
12/12/2025	12/12/2025	121019	PAG PREFEITURA IBC	- 710,55	R\$ 25.311,58
12/12/2025	12/12/2025	121019	PAG PREFEITURA IBC	- 837,55	R\$ 26.149,13
12/12/2025	12/12/2025	121019	PAG PREFEITURA IBC	- 894,38	R\$ 27.043,51
12/12/2025	12/12/2025	531553	ENVIO DE TED	- 2.101,36	R\$ 29.144,87
12/12/2025	12/12/2025	531553	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 29.156,87
12/12/2025	12/12/2025	743450	ENVIO DE TED	- 5.951,42	R\$ 35.108,29
12/12/2025	12/12/2025	743450	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 35.120,29
12/12/2025	12/12/2025	882725	ENVIO DE TED	- 21.868,00	R\$ 56.988,29
12/12/2025	12/12/2025	882725	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 57.000,29

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
12/12/2025	12/12/2025	121203	TRANSF RECURSO INTERNET	112.257,41	R\$ 169.257,70
12/12/2025	12/12/2025	733817	ENVIO DE TED	- 2.700,00	R\$ 171.957,70
12/12/2025	12/12/2025	733817	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 171.969,70
12/12/2025	12/12/2025	170851	CD S2 OB55	22.571,75	R\$ 149.397,95
12/12/2025	12/12/2025	170851	CD S2 OB55	15.047,83	R\$ 134.350,12
12/12/2025	12/12/2025	170851	CD S2 OB55	40.536,92	R\$ 93.813,20
12/12/2025	12/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	93.813,20	R\$ 0,00
12/12/2025	12/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
15/12/2025	15/12/2025	932628	ENVIO DE TED	- 1.006,20	R\$ 1.006,20
15/12/2025	15/12/2025	932628	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 1.018,20
15/12/2025	15/12/2025	61907	ENVIO DE TED	- 1.861,90	R\$ 2.880,10
15/12/2025	15/12/2025	61907	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 2.892,10
15/12/2025	15/12/2025	294074	ENVIO DE TED	- 2.137,10	R\$ 5.029,20
15/12/2025	15/12/2025	294074	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 5.041,20
15/12/2025	15/12/2025	151614	PIX ENVIADO	- 31.227,20	R\$ 36.268,40
15/12/2025	15/12/2025	151630	PAGAMENTO AGUA IBC	- 2.573,02	R\$ 38.841,42
15/12/2025	15/12/2025	151630	PAGAMENTO AGUA IBC	- 5.825,05	R\$ 44.666,47
15/12/2025	15/12/2025	151631	PAG LUZ/GAS IBC	- 12.281,38	R\$ 56.947,85
15/12/2025	15/12/2025	151631	PAG ORGAOS GOV IBC	- 7.920,00	R\$ 64.867,85
15/12/2025	15/12/2025	151632	PAG ORGAOS GOV IBC	- 314,60	R\$ 65.182,45
15/12/2025	15/12/2025	151632	PAG ORGAOS GOV IBC	- 78,34	R\$ 65.260,79
15/12/2025	15/12/2025	151632	PAG BOLETO IBC	- 1.465,46	R\$ 66.726,25
15/12/2025	15/12/2025	151633	PAG BOLETO IBC	- 5.458,97	R\$ 72.185,22
15/12/2025	15/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	72.185,22	R\$ 0,00
15/12/2025	15/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
19/12/2025	19/12/2025	848409	ENVIO DE TED	- 1.400,00	R\$ 1.400,00
19/12/2025	19/12/2025	848409	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 1.412,00
19/12/2025	19/12/2025	963621	ENVIO DE TED	- 1.960,00	R\$ 3.372,00

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
19/12/2025	19/12/2025	963621	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 3.384,00
19/12/2025	19/12/2025	263365	ENVIO DE TED	- 4.300,00	R\$ 7.684,00
19/12/2025	19/12/2025	263365	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 7.696,00
19/12/2025	19/12/2025	503066	ENVIO DE TED	- 4.000,00	R\$ 11.696,00
19/12/2025	19/12/2025	503066	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 11.708,00
19/12/2025	19/12/2025	714788	ENVIO DE TED	- 4.220,00	R\$ 15.928,00
19/12/2025	19/12/2025	714788	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 15.940,00
19/12/2025	19/12/2025	871963	ENVIO DE TED	- 6.000,00	R\$ 21.940,00
19/12/2025	19/12/2025	871963	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 21.952,00
19/12/2025	19/12/2025	191115	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 5.350,00	R\$ 27.302,00
19/12/2025	19/12/2025	191117	PAG BOLETO IBC	- 1.951,60	R\$ 29.253,60
19/12/2025	19/12/2025	191131	TRANSF RECURSO INTERNET	- 6.829,32	R\$ 36.082,92
19/12/2025	19/12/2025	263365	DEVOLUCAO DE TED	4.300,00	R\$ 31.782,92
19/12/2025	19/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	31.782,92	R\$ 0,00
19/12/2025	19/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
24/12/2025	24/12/2025	833386	ENVIO DE TED	- 2.175,57	R\$ 2.175,57
24/12/2025	24/12/2025	833386	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 2.187,57
24/12/2025	24/12/2025	975893	ENVIO DE TED	- 4.621,90	R\$ 6.809,47
24/12/2025	24/12/2025	975893	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 6.821,47
24/12/2025	24/12/2025	81032	ENVIO DE TED	- 4.083,90	R\$ 10.905,37
24/12/2025	24/12/2025	81032	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 10.917,37
24/12/2025	24/12/2025	340349	ENVIO DE TED	- 4.300,00	R\$ 15.217,37
24/12/2025	24/12/2025	340349	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 15.229,37
24/12/2025	24/12/2025	240932	PAGAMENTO GPS INSS IBC	- 2.787,79	R\$ 18.017,16
24/12/2025	24/12/2025	240932	PAG ORGAOS GOV IBC	- 3.576,52	R\$ 21.593,68
24/12/2025	24/12/2025	240933	PAG ORGAOS GOV IBC	- 17.204,35	R\$ 38.798,03
24/12/2025	24/12/2025	240933	PAG ORGAOS GOV IBC	- 19.148,29	R\$ 57.946,32
24/12/2025	24/12/2025	240934	PAG ORGAOS GOV IBC	- 24.174,79	R\$ 82.121,11

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
24/12/2025	24/12/2025	241043	TRANSF RECURSO INTERNET	323.163,11 ⁻	R\$ 405.284,22
24/12/2025	24/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	405.284,22	R\$ 0,00
24/12/2025	24/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
26/12/2025	26/12/2025	0	TARIFA MANUTENCAO CONTA A	- 69,00	R\$ 69,00
26/12/2025	26/12/2025	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	69,00	R\$ 0,00
26/12/2025	26/12/2025	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00

SAC CAIXA
0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Ouvidoria
0800 725 7474

Alô CAIXA
0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 13/01/2026
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
1,0661	11,7273	11,7273	8,85647000	8,95089000

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 3703.000575265103-0	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.773.556,16C	200.255,424251
Aplicações	25.593,68C	2.880,076164
Resgates	893.619,93D	100.286,107055
Rendimento Bruto no Mês	15.063,69C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	920.593,60C	102.849,393361
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 12	RESGATE	112.721,75D	12.702,992612
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	60.014,24D	6.759,949186
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	APLICACAO	12.796,84C	1.440,732703
10 / 12	APLICACAO	12.796,84C	1.439,343461
11 / 12	RESGATE	117.749,38D	13.237,683563
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	93.813,20D	10.541,619125
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	72.185,22D	8.107,406875
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	31.782,92D	3.562,814297
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 12	RESGATE	405.284,22D	45.365,921654
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 13/01/2026
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
1,0661	11,7273	11,7273	8,85647000	8,95089000

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 3703.000575265103-0	Mês/Ano 12/2025	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.773.556,16C	200.255,424251
Aplicações	25.593,68C	2.880,076164
Resgates	893.619,93D	100.286,107055
Rendimento Bruto no Mês	15.063,69C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	920.593,60C	102.849,393361
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 12	RESGATE	69,00D	7,719740
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04

Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
15.1	Extratos bancários de janeiro do exercício seguinte ao exercício de referência, de todas as contas correntes (inclusive com saldos zerados) e de aplicações financeiras

CONSORCIO SAUDE CPSMA

CNPJ: 11.795.563/0001-30

Agência: 01955 Produto: 3703 Conta: 000575265103-0

Emitido em

15/09/2026 11:23:51

Extrato

Lançamentos de 01/01/2026 à 31/01/2026

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
05/01/2026	05/01/2026	72716	CRED CONV	408.777,44	R\$ 408.777,44
05/01/2026	05/01/2026	583841	ENVIO DE TED	- 62.352,00	R\$ 346.425,44
05/01/2026	05/01/2026	583841	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 346.413,44
05/01/2026	05/01/2026	777298	ENVIO DE TED	- 3.000,00	R\$ 343.413,44
05/01/2026	05/01/2026	777298	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 343.401,44
05/01/2026	05/01/2026	282632	ENVIO DE TED	- 952,00	R\$ 342.449,44
05/01/2026	05/01/2026	282632	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 342.437,44
05/01/2026	05/01/2026	405357	ENVIO DE TED	- 5.750,00	R\$ 336.687,44
05/01/2026	05/01/2026	405357	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 336.675,44
05/01/2026	05/01/2026	506259	ENVIO DE TED	- 3.100,00	R\$ 333.575,44
05/01/2026	05/01/2026	506259	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 333.563,44
05/01/2026	05/01/2026	0	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- 333.563,44	R\$ 0,00
05/01/2026	05/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
09/01/2026	09/01/2026	932874	ENVIO DE TED	- 875,29	R\$ 875,29
09/01/2026	09/01/2026	932874	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 887,29
09/01/2026	09/01/2026	90917	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.142,40	R\$ 2.029,69
09/01/2026	09/01/2026	90918	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.712,80	R\$ 5.742,49
09/01/2026	09/01/2026	422300	ENVIO DE TED	- 2.500,00	R\$ 8.242,49
09/01/2026	09/01/2026	422300	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 8.254,49
09/01/2026	09/01/2026	506066	ENVIO DE TED	- 2.673,22	R\$ 10.927,71
09/01/2026	09/01/2026	506066	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 10.939,71
09/01/2026	09/01/2026	90920	PAG BOLETO IBC	- 1.485,12	R\$ 12.424,83

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
09/01/2026	09/01/2026	90924	PIX ENVIADO	- 2.791,28	R\$ 15.216,11
09/01/2026	09/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	15.216,11	R\$ 0,00
09/01/2026	09/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
12/01/2026	12/01/2026	87789	ENVIO DE TED	- 14.540,24	R\$ 14.540,24
12/01/2026	12/01/2026	87789	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 14.552,24
12/01/2026	12/01/2026	174721	ENVIO DE TED	- 4.325,09	R\$ 18.877,33
12/01/2026	12/01/2026	174721	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 18.889,33
12/01/2026	12/01/2026	264150	ENVIO DE TED	- 16.674,37	R\$ 35.563,70
12/01/2026	12/01/2026	264150	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 35.575,70
12/01/2026	12/01/2026	346471	ENVIO DE TED	- 11.451,79	R\$ 47.027,49
12/01/2026	12/01/2026	346471	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 47.039,49
12/01/2026	12/01/2026	434444	ENVIO DE TED	- 17.183,10	R\$ 64.222,59
12/01/2026	12/01/2026	434444	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 64.234,59
12/01/2026	12/01/2026	530081	ENVIO DE TED	- 9.152,59	R\$ 73.387,18
12/01/2026	12/01/2026	530081	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 73.399,18
12/01/2026	12/01/2026	643206	ENVIO DE TED	- 2.796,20	R\$ 76.195,38
12/01/2026	12/01/2026	643206	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 76.207,38
12/01/2026	12/01/2026	889614	ENVIO DE TED	- 3.337,40	R\$ 79.544,78
12/01/2026	12/01/2026	889614	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 79.556,78
12/01/2026	12/01/2026	243023	ENVIO DE TED	- 14.612,40	R\$ 94.169,18
12/01/2026	12/01/2026	243023	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 94.181,18
12/01/2026	12/01/2026	418863	ENVIO DE TED	- 7.580,29	R\$ 101.761,47
12/01/2026	12/01/2026	418863	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 101.773,47
12/01/2026	12/01/2026	509228	ENVIO DE TED	- 13.217,75	R\$ 114.991,22
12/01/2026	12/01/2026	509228	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 115.003,22
12/01/2026	12/01/2026	588964	ENVIO DE TED	- 6.299,36	R\$ 121.302,58
12/01/2026	12/01/2026	588964	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 121.314,58
12/01/2026	12/01/2026	689717	ENVIO DE TED	- 11.942,99	R\$ 133.257,57
12/01/2026	12/01/2026	689717	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 133.269,57

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
12/01/2026	12/01/2026	121545	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.322,18	R\$ 136.591,75
12/01/2026	12/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	136.591,75	R\$ 0,00
12/01/2026	12/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
14/01/2026	14/01/2026	170851	CD S2 OB55	12.796,84	R\$ 12.796,84
14/01/2026	14/01/2026	760074	ENVIO DE TED	- 7.509,38	R\$ 5.287,46
14/01/2026	14/01/2026	760074	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 5.275,46
14/01/2026	14/01/2026	894374	ENVIO DE TED	- 673,46	R\$ 4.602,00
14/01/2026	14/01/2026	894374	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 4.590,00
14/01/2026	14/01/2026	178798	ENVIO DE TED	- 6.433,56	R\$ 1.843,56
14/01/2026	14/01/2026	178798	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 1.855,56
14/01/2026	14/01/2026	307311	ENVIO DE TED	- 2.435,40	R\$ 4.290,96
14/01/2026	14/01/2026	307311	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 4.302,96
14/01/2026	14/01/2026	377028	ENVIO DE TED	- 1.727,00	R\$ 6.029,96
14/01/2026	14/01/2026	377028	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 6.041,96
14/01/2026	14/01/2026	523876	ENVIO DE TED	- 2.258,70	R\$ 8.300,66
14/01/2026	14/01/2026	523876	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 8.312,66
14/01/2026	14/01/2026	594463	ENVIO DE TED	- 858,43	R\$ 9.171,09
14/01/2026	14/01/2026	594463	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 9.183,09
14/01/2026	14/01/2026	693501	ENVIO DE TED	- 2.293,30	R\$ 11.476,39
14/01/2026	14/01/2026	693501	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 11.488,39
14/01/2026	14/01/2026	887545	ENVIO DE TED	- 2.433,12	R\$ 13.921,51
14/01/2026	14/01/2026	887545	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 13.933,51
14/01/2026	14/01/2026	12934	ENVIO DE TED	- 711,36	R\$ 14.644,87
14/01/2026	14/01/2026	12934	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 14.656,87
14/01/2026	14/01/2026	104875	ENVIO DE TED	- 13.051,56	R\$ 27.708,43
14/01/2026	14/01/2026	104875	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 27.720,43
14/01/2026	14/01/2026	362482	ENVIO DE TED	- 1.828,95	R\$ 29.549,38
14/01/2026	14/01/2026	362482	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 29.561,38
14/01/2026	14/01/2026	472309	ENVIO DE TED	- 413,20	R\$ 29.974,58

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
14/01/2026	14/01/2026	472309	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 29.986,58
14/01/2026	14/01/2026	532750	ENVIO DE TED	- 474,10	R\$ 30.460,68
14/01/2026	14/01/2026	532750	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 30.472,68
14/01/2026	14/01/2026	598888	ENVIO DE TED	- 504,34	R\$ 30.977,02
14/01/2026	14/01/2026	598888	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 30.989,02
14/01/2026	14/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	30.989,02	R\$ 0,00
14/01/2026	14/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
16/01/2026	16/01/2026	75855	ENVIO DE TED	- 21.049,00	R\$ 21.049,00
16/01/2026	16/01/2026	75855	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 21.061,00
16/01/2026	16/01/2026	209534	ENVIO DE TED	- 10.043,38	R\$ 31.104,38
16/01/2026	16/01/2026	209534	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 31.116,38
16/01/2026	16/01/2026	383331	ENVIO DE TED	- 738,58	R\$ 31.854,96
16/01/2026	16/01/2026	383331	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 31.866,96
16/01/2026	16/01/2026	161311	PAG LUZ/GAS IBC	- 11.112,12	R\$ 42.979,08
16/01/2026	16/01/2026	161311	PAG BOLETO IBC	- 4.954,90	R\$ 47.933,98
16/01/2026	16/01/2026	161312	PAGAMENTO AGUA IBC	- 712,42	R\$ 48.646,40
16/01/2026	16/01/2026	161312	PAGAMENTO AGUA IBC	- 7.381,30	R\$ 56.027,70
16/01/2026	16/01/2026	161317	PAG ORGAOS GOV IBC	- 7.920,00	R\$ 63.947,70
16/01/2026	16/01/2026	161317	PAG ORGAOS GOV IBC	- 116,04	R\$ 64.063,74
16/01/2026	16/01/2026	161318	PAG ORGAOS GOV IBC	- 391,27	R\$ 64.455,01
16/01/2026	16/01/2026	161318	PAG BOLETO IBC	- 1.485,12	R\$ 65.940,13
16/01/2026	16/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	65.940,13	R\$ 0,00
16/01/2026	16/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
19/01/2026	19/01/2026	191130	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.013,44	R\$ 3.013,44
19/01/2026	19/01/2026	191131	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.013,44	R\$ 6.026,88
19/01/2026	19/01/2026	191132	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.041,21	R\$ 9.068,09
19/01/2026	19/01/2026	191132	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.013,44	R\$ 12.081,53
19/01/2026	19/01/2026	961439	ENVIO DE TED	- 3.013,44	R\$ 15.094,97
19/01/2026	19/01/2026	961439	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 15.106,97

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
19/01/2026	19/01/2026	191134	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 4.080,26	R\$ 19.187,23
19/01/2026	19/01/2026	191134	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 4.080,26	R\$ 23.267,49
19/01/2026	19/01/2026	788986	ENVIO DE TED	- 3.013,44	R\$ 26.280,93
19/01/2026	19/01/2026	788986	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 26.292,93
19/01/2026	19/01/2026	191135	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.616,17	R\$ 29.909,10
19/01/2026	19/01/2026	191136	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.616,17	R\$ 33.525,27
19/01/2026	19/01/2026	984178	ENVIO DE TED	- 3.616,17	R\$ 37.141,44
19/01/2026	19/01/2026	984178	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 37.153,44
19/01/2026	19/01/2026	191137	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.013,44	R\$ 40.166,88
19/01/2026	19/01/2026	191137	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 2.231,48	R\$ 42.398,36
19/01/2026	19/01/2026	191138	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 4.564,27	R\$ 46.962,63
19/01/2026	19/01/2026	191138	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.216,06	R\$ 50.178,69
19/01/2026	19/01/2026	191139	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.013,44	R\$ 53.192,13
19/01/2026	19/01/2026	883253	ENVIO DE TED	- 3.080,98	R\$ 56.273,11
19/01/2026	19/01/2026	883253	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 56.285,11
19/01/2026	19/01/2026	956246	ENVIO DE TED	- 3.013,44	R\$ 59.298,55
19/01/2026	19/01/2026	956246	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 59.310,55
19/01/2026	19/01/2026	40627	ENVIO DE TED	- 3.080,98	R\$ 62.391,53
19/01/2026	19/01/2026	40627	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 62.403,53
19/01/2026	19/01/2026	191140	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 3.013,44	R\$ 65.416,97
19/01/2026	19/01/2026	191141	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 5.588,88	R\$ 71.005,85
19/01/2026	19/01/2026	584706	ENVIO DE TED	- 4.500,00	R\$ 75.505,85
19/01/2026	19/01/2026	584706	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 75.517,85
19/01/2026	19/01/2026	191637	PIX ENVIADO	- 11.849,59	R\$ 87.367,44
19/01/2026	19/01/2026	191638	PIX ENVIADO	- 29.938,22	R\$ 117.305,66
19/01/2026	19/01/2026	191641	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.885,35	R\$ 119.191,01
19/01/2026	19/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	119.191,01	R\$ 0,00
19/01/2026	19/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
26/01/2026	26/01/2026	0	TARIFA MANUTENCAO CONTA A	- 69,00	R\$ 69,00
26/01/2026	26/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	69,00	R\$ 0,00
26/01/2026	26/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
29/01/2026	29/01/2026	72716	CRED CONV	408.777,46	R\$ 408.777,46
29/01/2026	29/01/2026	363553	ENVIO DE TED	- 15.375,00	R\$ 393.402,46
29/01/2026	29/01/2026	363553	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 393.390,46
29/01/2026	29/01/2026	804156	ENVIO DE TED	- 1.240,00	R\$ 392.150,46
29/01/2026	29/01/2026	804156	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 392.138,46
29/01/2026	29/01/2026	891333	ENVIO DE TED	- 2.840,00	R\$ 389.298,46
29/01/2026	29/01/2026	891333	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 389.286,46
29/01/2026	29/01/2026	53800	ENVIO DE TED	- 4.220,00	R\$ 385.066,46
29/01/2026	29/01/2026	53800	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 385.054,46
29/01/2026	29/01/2026	228441	ENVIO DE TED	- 3.000,00	R\$ 382.054,46
29/01/2026	29/01/2026	228441	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 382.042,46
29/01/2026	29/01/2026	328173	ENVIO DE TED	- 6.000,00	R\$ 376.042,46
29/01/2026	29/01/2026	328173	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 376.030,46
29/01/2026	29/01/2026	519239	ENVIO DE TED	- 3.712,80	R\$ 372.317,66
29/01/2026	29/01/2026	519239	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 372.305,66
29/01/2026	29/01/2026	653700	ENVIO DE TED	- 952,00	R\$ 371.353,66
29/01/2026	29/01/2026	653700	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 371.341,66
29/01/2026	29/01/2026	874558	ENVIO DE TED	- 1.151,22	R\$ 370.190,44
29/01/2026	29/01/2026	874558	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 370.178,44
29/01/2026	29/01/2026	291156	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 1.142,40	R\$ 369.036,04
29/01/2026	29/01/2026	291157	ENVIO TRANSF INTERNET TEV	- 5.350,00	R\$ 363.686,04
29/01/2026	29/01/2026	363553	DEVOLUCAO DE TED	15.375,00	R\$ 379.061,04
29/01/2026	29/01/2026	291202	PAG ORGAOS GOV IBC	- 3.607,17	R\$ 375.453,87
29/01/2026	29/01/2026	291202	PAG ORGAOS GOV IBC	- 17.385,45	R\$ 358.068,42
29/01/2026	29/01/2026	291202	PAG BOLETO IBC	- 1.951,60	R\$ 356.116,82

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
29/01/2026	29/01/2026	291203	PAG BOLETO IBC	- 671,49	R\$ 355.445,33
29/01/2026	29/01/2026	653700	DEVOLUCAO DE TED	952,00	R\$ 356.397,33
29/01/2026	29/01/2026	0	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- 356.397,33	R\$ 0,00
29/01/2026	29/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00
30/01/2026	30/01/2026	301121	TRANSF RECURSO INTERNET	- 258.482,29	R\$ 258.482,29
30/01/2026	30/01/2026	50970	ENVIO DE TED	- 15.375,00	R\$ 273.857,29
30/01/2026	30/01/2026	50970	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 273.869,29
30/01/2026	30/01/2026	405134	ENVIO DE TED	- 2.137,10	R\$ 276.006,39
30/01/2026	30/01/2026	405134	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 276.018,39
30/01/2026	30/01/2026	543179	ENVIO DE TED	- 4.000,00	R\$ 280.018,39
30/01/2026	30/01/2026	543179	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 280.030,39
30/01/2026	30/01/2026	638645	ENVIO DE TED	- 952,00	R\$ 280.982,39
30/01/2026	30/01/2026	638645	TARIFA TED INTERNET	- 12,00	R\$ 280.994,39
30/01/2026	30/01/2026	301207	TRANSF RECURSO INTERNET	- 69,00	R\$ 281.063,39
30/01/2026	30/01/2026	0	RESGATE AUTOMAT - CLIENTE	281.063,39	R\$ 0,00
30/01/2026	30/01/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00

SAC CAIXA
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Alô CAIXA
0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0055	Emissão 15/09/2026
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2025	Cota em: 30/01/2026
1,0129	1,0129	11,9721	8,95089000	9,04155100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO SAUDE CPSMA	CPF/CNPJ 11.795.563/0001-30	Conta Corrente 3703.000575265103-0	Mês/Ano 01/2026	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	920.593,60C	102.849,393361
Aplicações	689.960,77C	76.666,924817
Resgates	649.060,41D	72.012,584628
Rendimento Bruto no Mês	10.506,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	972.000,49C	107.503,733550
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 01	APLICACAO	333.563,44C	37.230,243959
09 / 01	RESGATE	15.216,11D	1.695,053507
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 01	RESGATE	136.591,75D	15.208,773874
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 01	RESGATE	30.989,02D	3.447,231764
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 01	RESGATE	65.940,13D	7.328,251869
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 01	RESGATE	119.191,01D	13.239,879432
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 01	RESGATE	69,00D	7,646060
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 01	APLICACAO	356.397,33C	39.436,680858
30 / 01	RESGATE	281.063,39D	31.085,748120
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
 Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
 Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
16	Termo de conferência de caixa e conciliação das disponibilidades financeiras (modelo 03)

Estado do Ceará
CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2025 - 01/01/2025
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2025, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 744.248,96 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Org.: 1 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú
U.O.: 0101 Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acarau

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
2	CEF	335-7 (CEF - CPSMAC)	744.248,96
Total da Und. Orçamentária:			744.248,96
Total da Unidade Gestora:			744.248,96

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 744.248,96 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1	CSMPAS	U.O.: 0101	CPMSA	2	CEF	335-7 (CEF - CPSMAC	
						Saldo Inicial:	744.248,96 (D)
C. Inf.	16/10/2024	ELITE LAUDOS LTDA	16100013	Out	119909 -	195,00 (D)	744.443,96 (D)
C. Inf.	30/12/2024	R M SOUSA COSTA	30120025	Out	122063 -	4.500,00 (D)	748.943,96 (D)

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:
00635062302

Assinado digitalmente por
DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635062302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS
SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA

Estado do Ceará
CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2025, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**
- 2. Em Banco R\$: 1.145.822,40 (UM MILHAO CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Org.: 1 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú
U.O.: 0101 Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acarau

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
3	CEF	575.265.103-0 (CPSMA - ACARAU)	1.145.822,40
Total da Und. Orçamentária:			1.145.822,40
Total da Unidade Gestora:			1.145.822,40

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1.145.822,40 (UM MILHAO CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1	CSMPAS	U.O.: 0101	CPMSA	3	CEF	575.265.103-0 (CPSMA - ACARAU	
Saldo Inicial:							1.145.822,40 (D)
Pgto N.E.	17/10/2025	NORT MED PRODUTOS	17100006	Out	23407202 -	5.303,06 (D)	1.151.125,46 (D)
C. Inf.	31/12/2025	Aplicacao Financeira	26510	Out	265103 -	230.531,86 (C)	920.593,60 (D)
C. Inf.	31/12/2025	Aplicacao Financeira	265103	Out	265103 -	920.593,60 (C)	0,00 (D)

DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
CRC/CE 914

ANA LUZIA DOS SANTOS: 02123411388
Assinado digitalmente por ANA LUZIA DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
DIRETORA ADM FINANCEIRO / ORDENADORA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
17	Demonstrativo dos Restos a Pagar inscritos e reinscritos, discriminando os processados e não processados, identificação da classificação funcional-programática, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados, pagos ou cancelados no exercício (modelo 04)

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Valor Processado
01	01	10	302	02010045	02/01/2025	10/03/2025	31901100	1880000000	FOPAG - POLICLINICA DE ACARAÚ	1,00
01	01	10	302	02010001	02/01/2025	11/12/2025	33903900	1880000000	CAGECE	4.925,62
01	01	10	302	03040002	03/04/2025	26/12/2025	33903000	1880000000	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	747,55
01	01	10	302	04070002	04/07/2025	04/12/2025	33903000	1880000000	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	413,20
01	01	10	302	04070003	04/07/2025	04/12/2025	33903000	1880000000	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	474,10
01	01	10	122	01090024	01/09/2025	26/12/2025	33903900	1880000000	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	1.000,00
01	01	10	302	10090001	10/09/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	720,00
01	01	10	302	15100001	15/10/2025	04/12/2025	33903000	1880000000	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	504,34
01	01	10	302	03110013	03/11/2025	11/12/2025	33903900	1880000000	CAGECE	712,42
01	01	10	122	03110029	03/11/2025	18/12/2025	33903900	1880000000	P M SOUSA FREITAS TRANSPORTE	72.000,00
01	01	10	302	03110016	03/11/2025	31/12/2025	33903900	1880000000	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	4.954,90
01	01	10	302	03110001	03/11/2025	31/12/2025	33903900	1880000000	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	11.112,12
01	01	10	302	10110001	10/11/2025	26/12/2025	33903000	1880000000	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	13.210,08
01	01	10	302	01120003	01/12/2025	11/12/2025	33903900	1880000000	CAGECE	2.455,68
01	01	10	122	01120017	01/12/2025	26/12/2025	33903900	1880000000	A. AMARO F. DA SILVA - ME	1.200,00
01	01	10	122	01120015	01/12/2025	26/12/2025	33903900	1880000000	AURELIO CONTABILIDADE LTDA	3.000,00
01	01	10	302	01120013	01/12/2025	26/12/2025	33903900	1880000000	AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI	3.100,00
01	01	10	122	01120018	01/12/2025	26/12/2025	33904000	1880000000	AC2B TECNOLOGIA EIRELI	3.900,00
01	01	10	302	01120014	01/12/2025	26/12/2025	33903900	1880000000	AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI	5.750,00
01	01	10	302	02120002	02/12/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	J G MARQUES	1.727,00
01	01	10	302	02120001	02/12/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA	2.462,67

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú Und. Orçamentária: CONSOLIDADO	Exercício 2025 Período 01/01/2025 a 31/12/2025
--	--

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Valor Processado
01	01	10	302	03120005	03/12/2025	11/12/2025	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	681,64
01	01	10	302	03120001	03/12/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	J G MARQUES	858,43
01	01	10	302	03120002	03/12/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	J G MARQUES	2.435,40
01	01	10	302	04120001	04/12/2025	11/12/2025	33903000	1880000000	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	7.600,59
01	01	10	302	04120002	04/12/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	J G MARQUES	2.258,70
01	01	10	122	05120001	05/12/2025	18/12/2025	33903000	1880000000	FURTUOSO COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.828,95
01	01	10	302	12120001	12/12/2025	15/12/2025	33903000	1880000000	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.511,70
01	01	10	302	17120002	17/12/2025	26/12/2025	33903000	1880000000	J G MARQUES	2.293,30
TOTAL de saldo dos restos a pagar processados inscritos no exercício										158.839,39

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Valor Não Processado Inscrito
01	01	10	122	01070005	01/07/2025	33904000	1880000000	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	3.120,00
01	01	10	302	26080001	26/08/2025	33903000	1880000000	F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.321,45
01	01	10	302	09100002	09/10/2025	33903000	1880000000	ANTONIO DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO	516,00
01	01	10	302	09100003	09/10/2025	33903000	1880000000	ANTONIO DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO	516,00
01	01	10	302	15100002	15/10/2025	33903000	1880000000	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	607,04
01	01	10	302	23100001	23/10/2025	44905200	1880000000	HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.848,00
01	01	10	302	29100003	29/10/2025	33903000	1880000000	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	335,70
01	01	10	122	01120016	01/12/2025	33903900	1880000000	GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	975,80
01	01	10	302	01120025	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	3.100,00
01	01	10	302	01120026	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	3.700,00
01	01	10	302	01120020	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	4.795,00
01	01	10	302	01120024	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	10.147,00
01	01	10	302	01120028	01/12/2025	33903900	1880000000	VIDEN PATOLOGIA LTDA-ME	11.928,00
01	01	10	302	01120022	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	12.696,00
01	01	10	302	01120019	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	16.120,00
01	01	10	302	01120027	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	16.200,00
01	01	10	302	01120021	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	18.486,00
01	01	10	302	01120023	01/12/2025	33903900	1880000000	SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	19.050,00
01	01	10	302	02120008	02/12/2025	33903900	1880000000	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOS. LTDA	715,50
01	01	10	302	02120007	02/12/2025	33903900	1880000000	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA	21.049,00
01	01	10	122	02120006	02/12/2025	33903900	1880000000	P M SOUSA FREITAS TRANSPORTE	72.000,00

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú Und. Orçamentária: CONSOLIDADO	Exercício 2025 Período 01/01/2025 a 31/12/2025
--	--

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Valor Não Processado Inscrito
01	01	10	302	05120002	05/12/2025	33903000	1880000000	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.467,80
01	01	10	302	10120001	10/12/2025	33903000	1880000000	EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS M	9.976,48
01	01	10	302	15120001	15/12/2025	33903900	1880000000	ODIMILSOM ALVES PEREIRA - ME	1.720,00
01	01	10	302	15120002	15/12/2025	33903000	1880000000	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	7.261,81
01	01	10	302	16120002	16/12/2025	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6.429,86
01	01	10	302	16120003	16/12/2025	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8.521,18
01	01	10	302	17120001	17/12/2025	33903000	1880000000	F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6.869,58
TOTAL de saldo dos restos a pagar não processados inscritos no exercício									285.473,20

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ										Exercício 2025
MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO										
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJAS LIQUIDAÇÕES TENHAM OCORRIDO NO										
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú										
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO										Período 01/01/2025 a 31/12/2025
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Valor Liquidado
01	01	10	302	02120027	02/12/2024	06/01/2025	33903900	1880000000	ACASTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO	7.900,00
01	01	10	302	02120028	02/12/2024	06/01/2025	33903900	1880000000	ACASTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO	5.200,00
01	01	10	122	02120010	02/12/2024	15/01/2025	33904000	1880000000	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	1.560,00
TOTAL de saldo dos restos a pagar liquidados de exercícios anteriores										14.660,00

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Nº Nota de Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago
01	01	10	302	02010009	02/01/2024	02/01/2025	33903900	1880000000	CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR	02010020	02/01/2025	83,71
01	01	10	122	01030023	01/03/2024	16/04/2025	33903900	1880000000	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	16040002	16/04/2025	8.000,00
01	01	10	122	01030024	01/03/2024	16/04/2025	33903900	1880000000	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	16040003	16/04/2025	5.500,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	13/01/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	13010002	13/01/2025	2.000,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	13/01/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	13010003	13/01/2025	2.000,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	21/02/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	21020001	21/02/2025	2.000,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	21/02/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	21020002	21/02/2025	2.000,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	17/03/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	17030002	17/03/2025	2.000,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	17/03/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	17030003	17/03/2025	2.000,00
01	01	10	122	01040029	01/04/2024	14/04/2025	33903500	1880000000	COSTA CONTABILIAD E PROCESSAMENTO E ASSESSORIA	14040001	14/04/2025	2.000,00
01	01	10	122	09050006	09/05/2024	02/01/2025	33903900	1880000000	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	02010027	02/01/2025	1.000,00
01	01	10	122	09050006	09/05/2024	09/01/2025	33903900	1880000000	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	09010002	09/01/2025	1.000,00
01	01	10	122	24060002	24/06/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	02010008	02/01/2025	35,50
01	01	10	122	02080001	02/08/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	02010002	02/01/2025	1.500,00
01	01	10	302	05080001	05/08/2024	02/01/2025	44905200	1880000000	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	02010013	02/01/2025	430,00
01	01	10	302	27080001	27/08/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	02010005	02/01/2025	730,38
01	01	10	122	01100009	01/10/2024	07/08/2025	33903900	1880000000	S. V SERVICOS E LOCACOES LTDA	07080001	07/08/2025	7.000,00
01	01	10	122	09100001	09/10/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	02010010	02/01/2025	209,70
01	01	10	302	16100006	16/10/2024	15/01/2025	33903000	1880000000	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	15010003	15/01/2025	212,00
01	01	10	122	22100005	22/10/2024	13/01/2025	33903900	1880000000	P M SOUSA FREITAS TRANSPORTE	13010006	13/01/2025	66.000,00
01	01	10	122	01110034	01/11/2024	02/01/2025	33903900	1880000000	R M THENORIO DESENVOLVIMENTO E L. DE PROGRAMAS LTD	02010024	02/01/2025	1.350,00

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Nº Nota de Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago
01	01	10	302	01110032	01/11/2024	09/01/2025	33903900	1880000000	VIDEN PATOLOGIA LTDA-ME	09010003	09/01/2025	10.597,00
01	01	10	122	01110033	01/11/2024	10/03/2025	33903900	1880000000	P M SOUSA FREITAS TRANSPORTE	10030001	10/03/2025	66.000,00
01	01	10	302	05110003	05/11/2024	21/01/2025	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	21010001	21/01/2025	5.132,30
01	01	10	122	08110001	08/11/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	02010011	02/01/2025	1.732,50
01	01	10	122	20110001	20/11/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	ANTONIO L. B. ALVES	02010019	02/01/2025	286,15
01	01	10	122	20110001	20/11/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	ANTONIO L. B. ALVES	02010017	02/01/2025	2.584,00
01	01	10	122	20110001	20/11/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	ANTONIO L. B. ALVES	02010018	02/01/2025	1.798,80
01	01	10	122	25110001	25/11/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	02010001	02/01/2025	4.702,48
01	01	10	302	02120027	02/12/2024	17/01/2025	33903900	1880000000	ACASTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO	17010001	17/01/2025	7.900,00
01	01	10	302	02120028	02/12/2024	17/01/2025	33903900	1880000000	ACASTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO	17010002	17/01/2025	5.200,00
01	01	10	122	02120010	02/12/2024	17/01/2025	33904000	1880000000	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	17010003	17/01/2025	1.560,00
01	01	10	122	02120004	02/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	02010007	02/01/2025	5.660,40
01	01	10	302	02120002	02/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	02010026	02/01/2025	1.479,80
01	01	10	302	02120001	02/12/2024	09/01/2025	33903000	1880000000	TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	09010001	09/01/2025	1.479,80
01	01	10	122	02120011	02/12/2024	13/01/2025	33904000	1880000000	AC2B TECNOLOGIA EIRELI	13010004	13/01/2025	3.200,00
01	01	10	122	02120013	02/12/2024	02/01/2025	33903900	1880000000	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LT	02010023	02/01/2025	2.050,00
01	01	10	122	02120016	02/12/2024	02/01/2025	33904000	1880000000	A. AMARO F. DA SILVA - ME	02010022	02/01/2025	935,00
01	01	10	122	02120017	02/12/2024	11/03/2025	33903900	1880000000	P M SOUSA FREITAS TRANSPORTE	11030002	11/03/2025	66.000,00
01	01	10	302	02120003	02/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	02010003	02/01/2025	744,70
01	01	10	122	02120018	02/12/2024	02/01/2025	33903900	1880000000	JOSE OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR	02010021	02/01/2025	375,00
01	01	10	122	02120004	02/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	02010009	02/01/2025	71,00
01	01	10	122	02120015	02/12/2024	13/01/2025	33903900	1880000000	R M THENORIO DESENVOLVIMENTO E L. DE PROGRAMAS LTD	13010018	13/01/2025	1.350,00
01	01	10	302	02120021	02/12/2024	13/01/2025	33903900	1880000000	L. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI-ME	13010005	13/01/2025	692,07

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ											Exercício 2025	
MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO												
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO												
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú												
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO											Período 01/01/2025 a 31/12/2025	
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Nº Nota de Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago
01	01	10	302	05120003	05/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP	02010025	02/01/2025	2.117,75
01	01	10	302	05120008	05/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	02010006	02/01/2025	297,80
01	01	10	302	05120001	05/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	J G MARQUES	02010016	02/01/2025	1.177,60
01	01	10	302	05120005	05/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	02010004	02/01/2025	949,61
01	01	10	122	05120007	05/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E	02010015	02/01/2025	2.131,07
01	01	10	302	10120002	10/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	02010012	02/01/2025	3.220,32
01	01	10	122	12120002	12/12/2024	02/01/2025	33903000	1880000000	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	02010014	02/01/2025	2.192,42
01	01	10	302	18120002	18/12/2024	21/01/2025	33903000	1880000000	M V C S COMERCIAL E SERVIÇO LTDA	21010002	21/01/2025	2.801,00
TOTAL de saldo dos restos a pagar pagos de exercícios anteriores											313.469,86	

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ**Exercício 2025**

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Data do Cancelamento	Valor Pago
01	01	10	302	02010002	02/01/2020	0	31901100	1659000000	FOPAG - CEO DE ACARAÚ	31/12/2025	1.353,28
01	01	10	302	02010003	02/01/2020	0	31901100	1659000000	FOPAG - POLICLINICA DE ACARAÚ	31/12/2025	1.255,54
01	01	10	122	02010023	02/01/2020	0	33903500	1659000000	ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EI	31/12/2025	1.750,00
01	01	10	122	02030011	02/03/2020	0	33903000	1659000000	GPARTES GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA	31/12/2025	5.394,00
01	01	10	122	02030011	02/03/2020	0	33903000	1659000000	GPARTES GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA	31/12/2025	11.238,00
01	01	10	302	20110006	20/11/2020	0	33903900	1659000000	CLINICA MEDICA DR. MARCIO RONEY - LTDA	31/12/2025	1.895,40
01	01	10	302	20110008	20/11/2020	0	33903900	1659000000	CLINICA MEDICA DR. MARCIO RONEY - LTDA	31/12/2025	46.800,00
01	01	10	302	01120029	01/12/2020	0	33903000		PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/12/2025	1.547,00
01	01	10	302	04010038	04/01/2021	0	31901100	1659000000	FOPAG - CEO DE ACARAÚ	31/12/2025	3.376,22
01	01	10	122	01120029	01/12/2022	0	44905200	1880000000	LICITA HB INFORMATICA LTDA	31/12/2025	1.547,00
01	01	10	122	10010004	10/01/2023	0	33903900	1880000000	M.E. SALES	31/12/2025	500,00
01	01	10	302	06090003	06/09/2023	0	33903900	1880000000	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31/12/2025	1.572,50
01	01	10	122	26100001	26/10/2023	0	33903000	1880000000	AMILCO BEZERRA SILVEIRA - ME	31/12/2025	464,60
01	01	10	122	09110001	09/11/2023	0	33903000	1880000000	A JAKSON PINHEIRO-ME	31/12/2025	279,30
01	01	10	302	08120004	08/12/2023	0	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	01/12/2025	1.330,14
01	01	10	302	08120005	08/12/2023	0	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	31/12/2025	2.057,96
01	01	10	302	15120001	15/12/2023	0	33903000	1880000000	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	31/12/2025	4.908,42
01	01	10	302	20120002	20/12/2023	0	33903000	1880000000	JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375	31/12/2025	3.272,87
01	01	10	302	21120001	21/12/2023	0	33903000	1880000000	FORTAL COMERCIO EIRELI	31/12/2025	1.122,20

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ											Exercício 2025
MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO											
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO											
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú											
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO											Período 01/01/2025 a 31/12/2025
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Data do Cancelamento	Valor Pago
01	01	10	122	01030023	01/03/2024	30/07/2024	33903900	1880000000	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	31/12/2025	40.000,00
01	01	10	122	01030024	01/03/2024	30/07/2024	33903900	1880000000	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	31/12/2025	27.500,00
01	01	10	302	08030001	08/03/2024	0	33903000	1880000000	DISTRIMEDICA COMER.PROD.MED.ODONT.LTDA-ME	31/12/2025	3.067,90
01	01	10	302	11040001	11/04/2024	0	33903000	1880000000	DISTRIMEDICA COMER.PROD.MED.ODONT.LTDA-ME	31/12/2025	6.072,27
01	01	10	302	16050004	16/05/2024	0	33903000	1880000000	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	31/12/2025	453,46
01	01	10	122	21060003	21/06/2024	0	33903000	1880000000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E	31/12/2025	3.136,45
01	01	10	122	21060004	21/06/2024	0	33903000	1880000000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E	31/12/2025	292,50
01	01	10	122	21060002	21/06/2024	0	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	31/12/2025	330,00
01	01	10	122	24060001	24/06/2024	0	33903000	1880000000	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31/12/2025	218,70
01	01	10	302	26060002	26/06/2024	0	33903000	1880000000	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	31/12/2025	6.396,04
01	01	10	122	29070001	29/07/2024	0	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/12/2025	2.129,25
01	01	10	302	07080001	07/08/2024	0	33903000	1880000000	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	31/12/2025	3.031,49
01	01	10	302	27080001	27/08/2024	13/12/2024	33903000	1880000000	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	31/12/2025	444,40
01	01	10	302	27080002	27/08/2024	0	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	31/12/2025	463,04
01	01	10	122	28080001	28/08/2024	0	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	31/12/2025	1.110,00
01	01	10	122	28080002	28/08/2024	0	33903000	1880000000	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	31/12/2025	35,50
01	01	10	122	30080001	30/08/2024	0	33903000	1880000000	ANTONIO L. B. ALVES	31/12/2025	10.825,24

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ											Exercício 2025
MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO											
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO											
UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú											
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO											Período 01/01/2025 a 31/12/2025
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Data do Cancelamento	Valor Pago
01	01	10	302	04090001	04/09/2024	0	33903000	1880000000	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	31/12/2025	580,45
01	01	10	122	10090001	10/09/2024	0	33903000	1880000000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E	31/12/2025	254,97
01	01	10	122	12090004	12/09/2024	0	33903000	1880000000	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/12/2025	1.815,20
01	01	10	302	18100001	18/10/2024	0	33903000	1880000000	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	31/12/2025	3.550,30
01	01	10	302	30100002	30/10/2024	0	44905200	1880000000	INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIREL	31/12/2025	2.050,00
01	01	10	302	05110003	05/11/2024	30/12/2024	33903000	1880000000	ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HO	02/12/2025	1.007,93
01	01	10	122	07110001	07/11/2024	0	33903000	1880000000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E	31/12/2025	605,14
01	01	10	302	07110002	07/11/2024	0	33903000	1880000000	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	31/12/2025	1.785,50
01	01	10	122	13110001	13/11/2024	0	33903000	1880000000	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	31/12/2025	3.957,40
01	01	10	122	02120004	02/12/2024	09/12/2024	33903000	1880000000	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	31/12/2025	2.336,05
01	01	10	122	12120002	12/12/2024	20/12/2024	33903000	1880000000	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	31/12/2025	245,00
01	01	10	302	17120002	17/12/2024	0	33903000	1880000000	FORTAL COMERCIO EIRELI	31/12/2025	470,00

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO UPC: 01. Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú Und. Orçamentária: CONSOLIDADO		Exercício 2025
		Período 01/01/2025 a 31/12/2025
TOTAL de saldo dos restos a pagar cancelado de exercícios anteriores		215.828,61

DIRIGENTE MÁXIMO	ORDENADOR DE DESPESAS
ASS: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 Eu sou o autor deste documento Estado do Ceará 11.1.0	ASS: ANA LUZIA DOS SANTOS: 02123411388 Assinado digitalmente por ANA LUZIA DOS SANTOS: 02123411388 Razão: Eu sou o autor deste documento
NOME: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO	NOME: ANA LUZIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 40976815249	MATRÍCULA: 02123411388



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
18	Protocolo de Intenções + Publicações



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº174

Caderno Único

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº14.457, de 15 de setembro de 2009.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAUÁ, BATURITÉ, CRATEÚS, ITAPIPOCA E TIANGUÁ, E REGIÃO-POLO DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE-Microrregional de Saúde de Acaraú;

II - Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Baturité;

III - Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Crateús;

IV - Amontada, Itapipoca, Miraima, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Itapipoca;

V - Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Tianguá;

VI - Apuiarés, General Sampaio, Itapagé, Pentecoste, São Luiz do Curu e Tejuococa, com a finalidade de constituir o Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Curu – CISVALE.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13 da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido

nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº14.458, de 15 de setembro de 2009.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ARACATI, BREJO SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E LIMOEIRO DO NORTE; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapui e Itaiçaba; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Aracati;

II - Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteirias; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Brejo Santo;

III - Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde do Crato;

IV - Barbalha, Caririaguá, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte;

V - Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixerê, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE ACARAÚ

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de Constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Acaraú, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de Saúde Pública Assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

DOS ENTES FEDERADOS:

1) O **Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, **JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63;

2) **Prefeitura Municipal de ACARAÚ**, CNPJ/MF nº. **07547821/0001-91**, estabelecida à Rua General Humberto Moura, S/N, Centro – Acaraú – Ceará, CEP: 62.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO FONTELES DOS SANTOS**, RG nº. 747.780, CPF nº 003.078.293-75, residente e domiciliado em Acaraú, Rua Dep. Rodrigues Magalhães, nº 295;

3) **Prefeitura Municipal de BELA CRUZ**, CNPJ/MF nº 07.556.045/0001-77, estabelecida à Rua 7, S/N, Centro – Bela Cruz – Ceará, CEP: 62.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ROGÉRIO MORAIS**, RG nº. 18634904, CPF nº 064.893.988-00, residente e domiciliado em Bela Cruz, à Rua 07 de Setembro, SN, Centro;

4) **Prefeitura Municipal de CRUZ**, CNPJ/MF nº 07.663.917/0002-04, estabelecida à Praça dos Três Poderes, S/N, Aningas – Cruz – Ceará, CEP: 62.595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG nº. 169.096, CPF nº 001.294.103-49, residente e domiciliado em Cruz, à Rua Antônio Muniz, 82 – Centro;



5) **Prefeitura Municipal de ITAREMA**, CNPJ/MF nº 07.663.941/0001-54, estabelecida à Rua João Batista Rios, S/N, Centro – Itarema – Ceará, CEP: 62.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**, RG Nº 8909002010121-SSP-CE, CPF nº 377.885.663-49, residente e domiciliado Itarema, à localidade de São Vicente – Zona Rural;

6) **Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA**, CNPJ/MF nº 23.718.034/0001-11, estabelecida à Rua Minas Gerais, S/N, Centro – Jijoca de Jericoacoara – Ceará, CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARAUJO MARQUES FERREIRA**, RG nº.682205-83, CPF nº 313.868.813-68, residente e domiciliado em Jijoca de Jericoacoara, à Rua Minas Gerais nº 420-Centro-Jijoca de Jericoacoara;

7) **Prefeitura Municipal de MARCO**, CNPJ/MF nº 07.566.516/0001-4, estabelecida à Avenida Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro – Marco – Ceará, CEP: 62.560-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GRIJALMA ROCHA**, RG nº. 2003005111248, CPF nº 260.571.103-34, residente e domiciliado em Marco, à Rua. Gov. Rui Barbosa, SN, Centro;

8) **Prefeitura Municipal de MORRINHOS**, CNPJ/MF nº. 07.566.920/0001-10, estabelecida à Rua Joaquim Oreolano Rocha, S/N, Centro – Morrinhos – Ceará, CEP: 62.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG nº. 2000097010899, CPF nº 285.199.493-04, residente e domiciliado em Morrinhos, à Rua. Antônio Peregrino, nº 81, Centro.

DELIBERAM:

Celebrar o presente Protocolo de Intenções a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira – Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS-CE.

Cláusula Segunda – Dos Objetivos e das Finalidades

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual-LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

1. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
2. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

3. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologias da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial, e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;
4. Prestar cooperação técnica, realizar treinamentos, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
5. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
6. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
7. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Duração

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Única – Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta – Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizado no município pólo da Microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Cláusula Quinta – Da Área de Abrangência e Território de Atuação

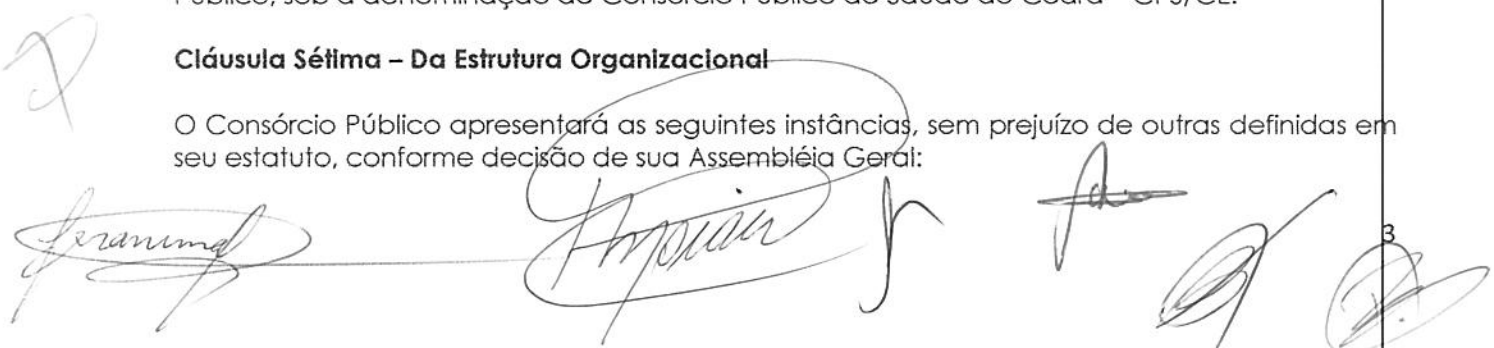
A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sexta – Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE.

Cláusula Sétima – Da Estrutura Organizacional

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:



I – Assembléia Geral – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;

II – Presidência do Consórcio – exercente da representação legal da associação pública;

III – Diretoria Executiva – responsável pela gestão diária das atividades consorciais;

Subcláusula Primeira – A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

Subcláusula Segunda – A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Cláusula Oitava – Da Assembléia Geral

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

Subcláusula Primeira - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício - circular e/ou e-mail.

Subcláusula Segunda - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício - circular e/ou e-mail.

Subcláusula Terceira - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula Quarta- As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Subcláusula Quinta- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

Subcláusula Sexta - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Subcláusula Sétima - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos;
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

Subcláusula Oitava – Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos

correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I – O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V – A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

VI - As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Cláusula Décima – Dos Acordos e Parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas

visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados desde que aprovado pela Assembléia Geral.

Subcláusula Única - O consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos artigos. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Única - Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratualizadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

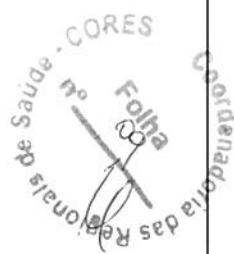
VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá

X

Assinaturas:

obedecer ao previsto nos incisos anteriores.



Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Quarta - Da Admissão no Consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Quinta - Da Prestação de Contas

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

Cláusula Décima Sexta - Da Retirada e da Exclusão do Consorciado

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

Subcláusula Primeira - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Décima Sétima - Da Extinção do Consórcio

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Subcláusula Primeira – Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade dos bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

Subcláusula Segunda - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Décima Oitava - Das vedações

É vedado ao Consórcio Público ou aos seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II – Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Décima Nona- Das Disposições Finais

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

Subcláusula Primeira - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

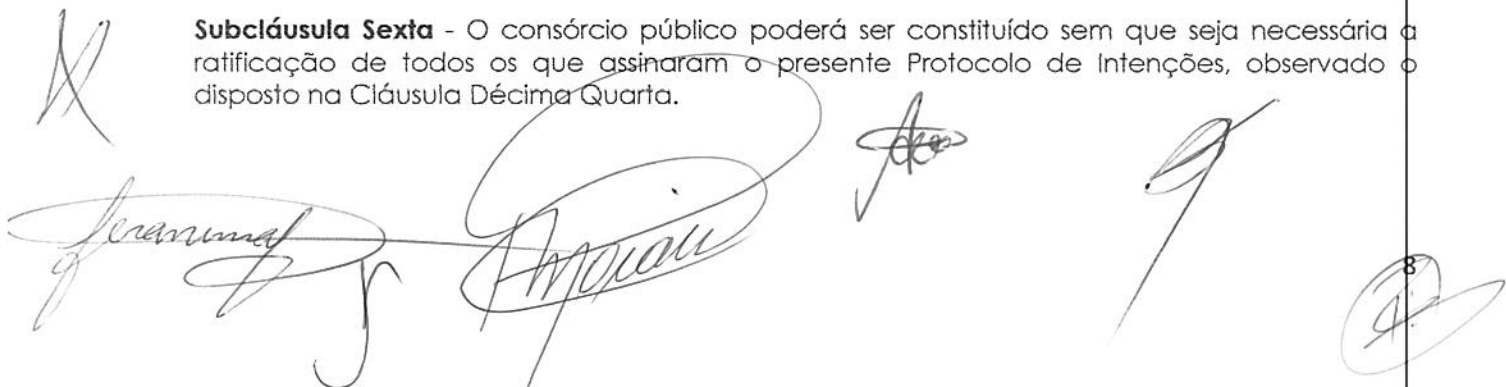
Subcláusula Segunda- Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

Subcláusula Terceira - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, as cláusulas deste documento poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Subcláusula Quarta – Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticado, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

Subcláusula Quinta – Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Subcláusula Sexta - O consórcio público poderá ser constituído sem que seja necessária a ratificação de todos os que assinaram o presente Protocolo de Intenções, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta.



Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

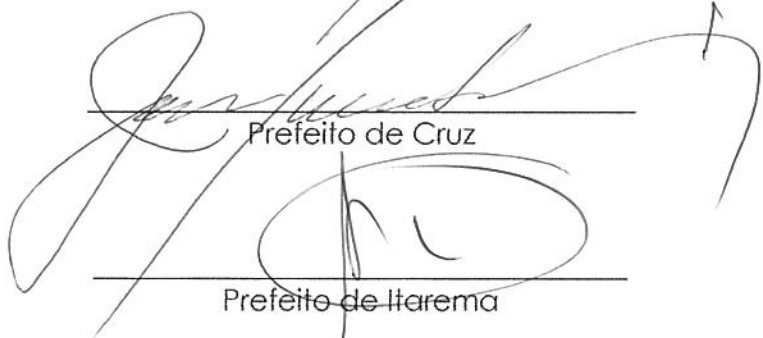
Fortaleza-Ceará, 23 de abril de 2009.

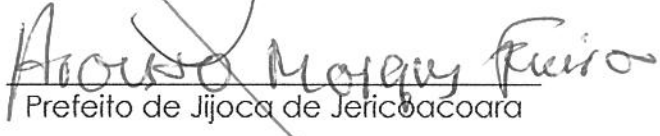

Secretário da Saúde do Estado do Ceará


Prefeito de Acaraú


Prefeito de Belo Cruz


Prefeito de Cruz


Prefeito de Itarema


Prefeito de Jijoca de Jericoacoara


Prefeito de Marco


Prefeito de Morrinhos

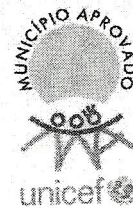


ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
19	Leis de ratificação do Protocolo de Intenções



LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE ACARAU, MORRINHOS, ITAREMA, BELA CRUZ, MARCO, CRUZ E JIJOCA DE JERICOACOARA, COM FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE ACARAU -CE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.107 DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAU – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com

manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referente.

Parágrafo Primeiro – Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor público qualquer vantagem pecuniária que vir a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo – Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

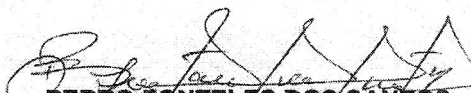
Art. 4º - Fica autorizado a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Acaraú-Ce.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acaraú - Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2009.



PEDRO FONTELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BELA--CRUZ

09/04/10 12:12:42 P. 001

ATT - *Fátima*ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado, e os municípios de Acarau, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado, e os municípios de Acarau, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e Emergência Hospitalar e Extra-Hospitalar; Ambulatórios Especializados; Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante decreto do chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

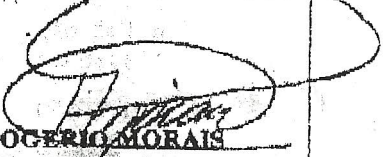
Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 14 de Dezembro de 2009.


PEDRO ROGERIO MORAIS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 364, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado, e os municípios de Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e Emergência Hospitalar e Extra-Hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante decreto do chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

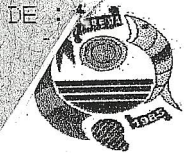
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Cruz, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 07 de dezembro de 2009.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal



LEI Nº. 450, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E OS MUNICÍPIOS DA ACARAÚ, MORRINHOS, ITAREMA, BELA CRUZ, MARCO, CRUZ E JIJOCA DE JERICOACOARA, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICROREGIONAL DE SAÚDE DE ACARAÚ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de **Itarema** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado entre o governo do estado do ceará, através da secretaria da saúde do estado e os municípios da Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de constituir o consórcio público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: serviços de urgência e de emergência hospitalar e extra-hospitalar, ambulatorios especializados, policlínicas, centro de especialidades odontológicas – CEOS; assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo SR. Secretário de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes da receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para o origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante decreto do chefe do poder executivo, para o consórcio público indicado no art. 1º desta lei, observado o estabelecido nos contratos de consórcio, programa e/ou rateio a ele referentes.

Parágrafo primeiro. Não será incorporado aos vencimentos ou a remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo segundo. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – Ce Fone: (0xx88) 3667.1133 – Fax: (0xx88) 3667-1340
CGC: 07.663.941/0001-54 CGF: 06.920.187-0

Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis imóveis ao consórcio público objeto do art. 1º desta lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Itarema, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, aos 22 de abril de 2010.


MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

DE :

FAX :

22 JAN. 2008 09:02

Pág. 1

DE :

FAX :

22 DEZ. 2009 14:01

Pá



ATT - Fakima

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACARA
ADM: JIJOCA É DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 252 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Acaraú, nos termos da Lei Federal n.º 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, assinado pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará, nos termos do Anexo Único desta Lei.

recaia da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

DE 1

FAX :

22 DEZ. 2009 14:02 Pág. 2



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACARA
ADM: JIJOCA É DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos, habéis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

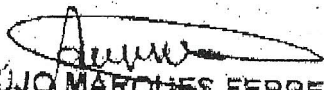
Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pago da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara aos 22 de dezembro de 2009.


ARAÚJO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Acaraú, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Acaraú, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

ESTADO DO CEARÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCO

11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e gozo que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Marco, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ GRIJALMA ROCHA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

LEI MUNICIPAL Nº 338/2009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções, firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Acaraú, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os Municípios de Acaraú, Morrinhos, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz e Jijoca de Jericoacoara, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de

Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 8 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Morrinhos-CE, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS(CE), AOS
26(VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

Jerônimo Neto Brandão
JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal

LEI 14.457, DE 15.09.09 (D.O. DE 17.09.09)

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAÚ, BATURITÉ, CRATEÚS, ITAPIPOCA E TIANGUÁ, E REGIÃO-POLO DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA [LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005](#), VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE-Microrregional de Saúde de Acaraú;

II - Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Baturité;

III - Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Crateús;

IV - Amontada, Itapipoca, Miraíma, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Itapipoca;

V - Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Tianguá;

VI - Apuiarés, General Sampaio, Itapagé, Pentecoste, São Luiz do Curu e Tejuçuoca, com a finalidade de constituir o Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Curu –

CISVALE.

Art. 2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da [Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005](#), visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da [Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005](#), regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

/PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de

setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
20	Contrato de Programa e aditivos



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARÁ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

**CONTRATO DE PROGRAMA
CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
DR. NESTOR DE PAULA RIBEIRO PESSOA**
Referência: 2025

Fortaleza - CE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARCO E MORRINHOS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE DR. NESTOR DE PAULA PESSOA - CEO-R DE ACARAÚ.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; o município de **ACARAÚ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.547.821/0001-91, com sede estabelecida na Rua Major Coelho, S/N, Centro, Acaraú/CE-CEP 62580-000, representada pela prefeita, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.158-49, residente e domiciliada em Acaraú/CE; o município de **BELA CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.045/0001-77, com sede estabelecida na 7 de setembro, 34, Centro, Bela Cruz/CE-CEP 62570-000, representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, RG 2004005198856 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78, residente e domiciliado na cidade de Bela Cruz/CE; o município de **CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 076.639.917/0001-15, com sede estabelecida na praça dos 3 poderes, S/N, Bairro Aningas, Cruz/CE-CEP 62.595-000, representado pelo prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG nº 2007058353 SSPDS/CE, inscrito no CPF 001.294.103-49, residente e domiciliado em Cruz/CE; o município de **ITAREMA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOCOARA – MARCO – MORRINHOS

João Batista Rios, S/N, Centro, Itarema/CE-CEP 62.590-000, representado pelo prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO** RG nº 20070358642 SSPDS/CE, inscrito no CPF de nº 220.085.513-34, residente e domiciliado em Itarema/CE; o município de **JIJOCA DE JERICOCOARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, Centro, Jijoca de Jericocoara/CE, CEP 62.598-000, representado pelo prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, RG 91003020731 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 718.429.773-34, residente e domiciliado em Jijoca de Jericocoara/CE; o município de **MARCO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.516/0001-47, com sede estabelecida na Rua Guido Osterno, S/N, Centro, Marco/CE, CEP 62.560-000, representado pelo prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR** RG nº 91002139662 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 464.553.373-87, residente e domiciliado em Marco/CE; e de **MORRINHOS**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 04.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua José Ibiapina Rocha, 829, Centro, Morrinhos/CE, CEP 62.580-000 representado pelo prefeito Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG nº 2000097010899 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, residente e domiciliado em Morrinhos/CE; doravante denominados de **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**,

associação pública, de natureza autárquica e Inter federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, S/N, Campo de aviação, Acaraú/CE, CEP. 62.580-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG 96002082246 SSP/CE inscrita no CPF de nº 409.768.158-49, prefeita de **ACARAÚ**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na **Constituição Federal**, arts. 196 a 200, **Lei Federal nº 8080/90**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº. 7.508/2011**, **Lei Federal nº. 8.142/1990** e outras normatizações estabelecidas, **Lei Federal nº. 11.107/2005**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº.**



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacoara (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e **Lei Estadual nº 17.006/2019**, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com diretrizes do SUS e normas estabelecidas:

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância;

§2º O CEO-R e as Policlínicas são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família;

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas;

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde;

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembléia Geral.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de **Acaraú**, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde:

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA;

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO;

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R de **Acaraú**.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária;
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado;
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
4. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade semestralmente ou diante das seguintes situações: contratação de novo profissional, aquisição de novo equipamento ou publicação de portaria com nova habilitação; Reprogramar a Programação Pactuada Consorciada (PPC) anualmente ou diante das seguintes situações: habilitação de novos serviços que garantam novos recursos à unidade, alteração na capacidade instalada de oferta de serviços da unidade ou ajustes necessários para resolução de glosas na produção informada;
5. Implantar sistema de custo;
6. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores;
7. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários;
8. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA;
9. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço;



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, e a carta de serviços atualizada das especialidades e atividades prestadas pelo consórcio e quem financia;
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE);
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos;
13. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
14. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
15. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio;
16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R de Acaraú e os profissionais da APS na região;
17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano;
18. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
19. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES; Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros;
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R de Acaraú;
22. Observar o disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 23 de janeiro de 2020, que regulamenta a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde para fins de celebração do



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

contrato de rateio e recebimento dos repasses do Estado do Ceará.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde; Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
6. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
7. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
8. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
9. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde:

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa;

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais:

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo;

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio:

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

utilizados, como:

- a. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
- b. Número de pacientes em tratamento de ortodontia;
2. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários a ser apresentado bimestralmente até o seu quinto dia útil após o encerramento do bimestre;
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
4. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
5. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R de **Acaraú**, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal:

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional;

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio;

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado);

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designará os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Fica a Sra. **Pollyanna Martins Pereira**, RG Nº 2002097022672, inscrita no CPF nº 546.676.153.20, Matrícula 496061-1-7, designada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como **Gestora do Contrato de Programa, sendo ela a responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de 01 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 20 ____.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=44664482000150, OU=Pessoa Física A3,
OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora
SAFE-ID BRASIL, CN=ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.09 09:31:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO

Presidente do CPSMA
ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=44664482000150, OU=Pessoa Física A3,
OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora
SAFE-ID BRASIL, CN=ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.09 09:32:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO

Prefeita Municipal de Acaraú



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

JOSE OTACILIO DE
MORAIS
NETO:02166985378

Assinado de forma digital por
JOSE OTACILIO DE MORAIS
NETO:02166985378
Dados: 2024.12.06 20:54:50 -03'00'

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal de Bela Cruz

JOAO MUNIZ
SOBRINHO:00129410
349

Assinado de forma digital por
JOAO MUNIZ
SOBRINHO:00129410349
Dados: 2024.12.10 13:58:55 -03'00'

JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal de Cruz

ELIZEU CHARLES
MONTEIRO:22008551334

Assinado de forma digital por
ELIZEU CHARLES
MONTEIRO:22008551334
Dados: 2024.12.05 16:39:04 -03'00'

ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itarema

LINDBERGH
MARTINS:71
842977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2024.12.10
11:59:38 -03'00'

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

ROGER NEVES
AGUIAR:4645533
7387

Assinado de forma digital
por ROGER NEVES
AGUIAR:46455337387
Dados: 2024.12.10 16:51:23
-03'00'

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal de Marco

JERONIMO
NETO
BRANDAO:2851
9949304
JERONIMO NETO BRANDAO

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.09 16:29:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Prefeito Municipal de Morrinhos



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades dos CEO-R. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE OFERTA MÊS	META MENSAL	OBSERVAÇÃO
Pacientes com necessidades especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 100 consultas/ mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de aproximadamente 14 tratamentos concluídos por mês por profissional. Produção mínima de 190 procedimentos básicos conforme portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021.	Sempre que possível o profissional já realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborar serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	Média de 80 consultas/ mês e oferta mínima de 45 vagas novas por profissional	Média de 36 tratamentos concluídos por profissional/ mês. Produção mínima de 95 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021.	O CEO-R prioriza a sessão única na grande maioria dos casos, no entanto, são previstas sessões de retornos para os casos com infecção ou de maior complexidade. O tratamento endodôntico em sessão única demanda um maior tempo clínico, no entanto evita um novo deslocamento do paciente à unidade e otimiza a utilização dos insumos clínicos, devendo ser este o tratamento de escolha nos CEO Regionais.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos descritos nos protocolos de encaminhamento para um usuário.	Entre 120 a 140 consultas/ mês	Média de 120 à 140 pacientes em tratamento/mês por profissional e 50 tratamentos concluídos/ ano.	O CEO-R usa termo de compromisso com os responsáveis com o objetivo de educar e pactuar sobre as regras de permanência no tratamento.
Periodontia	O tratamento se refere a um procedimento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal para 01 (um) usuário.	Média de 140 consultas/mês e oferta mínima de 65 vagas novas por profissional	Média de 52 tratamentos concluídos por profissional/ mês). Produção mínima de 150 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Parâmetro de 01 à 02 consultas para procedimentos cirúrgicos e 04 à 06 consultas para tratamentos periodontais.
Prótese dentária	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 18 vagas novas por profissional	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/ profissional mês dependendo do perfil dos pacientes encaminhados, sendo a produção mínima de 121 peças/mês no CEO-R Tipo III.	Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos, mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.
Cirurgia/ Detecção precoce do câncer de boca	O tratamento se refere ao procedimento cirúrgico.	Média de 100 consultas/ mês e oferta mínima de 44 vagas novas por profissional	Meta de aproximadamente 35 tratamentos concluídos mês, gerando uma produção mínima de 85 procedimentos cirúrgicos por profissional conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021. (170 total da especialidade)	No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que possível, a exodontia de 02 elementos dentários na mesma hemiface. A avaliação de lesões suspeitas de câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/ turno.

Observação: Faz parte do tempo clínico o período de desinfecção, devolução do instrumental contaminado ao expurgo, reorganização do consultório, preenchimento de prontuário e sistemas de registro online, realização de raio x com tempo de espera entre pacientes, não contabilizando atrasos entre pacientes, e outras variáveis externas.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVAS VAGAS A SEREM OFERTADAS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS*

MUNICÍPIO	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CTBMF* *	P.N.E	PRÓTESE	RAIO X PANORÂMICO***	TOTAL
ACARAÚ	18	48	48	19	20	100	253
BELA CRUZ	9	24	25	10	10	50	128
CRUZ	8	22	19	9	9	45	112
ITAREMA	12	31	32	13	13	65	166
JIJOCA	7	18	18	7	7	39	96
MARCO	7	19	18	8	8	39	99
MORRINHOS	6	17	16	7	7	34	87
TOTAL	67	179	176	73	74	372	941

LEGENDA: CTBMF – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial + Estomatologia; P.N.E. - Pacientes com Necessidades Especiais.

OBSERVAÇÕES:

*11 Meses devido às férias dos profissionais.

**Acrescenta-se extrapactuação à especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial a avaliação de lesões bucais para diagnóstico precoce de câncer bucal, além de traumas de face para o devido encaminhamento à atenção terciária.

***Mesmo ofertando demanda livre, sugere-se informar na tabela um valor mínimo de oferta por município.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Tabela 3: NÚMERO MÉDIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA ORTODONTIA POR MUNICÍPIO/ MÊS*

MUNICÍPIO	PACIENTES	MUNICÍPIO	PACIENTES
ACARAÚ	227	MARCO	51
BELA CRUZ	83	MORRINHOS	74
CRUZ	55		
ITAREMA	76		
JIJOCA	45	TOTAL	611

OBSERVAÇÕES:

As vagas de ortodontia deverão ser abertas à medida que casos sejam concluídos ou pacientes sejam desligados dentro dos critérios do termo de compromisso.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	ME TA	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ Nº de vagas ofertadas pelo CEO-R - no período) x 100	10 0%	Contratos de Programa/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados	(Nº de tratamentos concluídos - no período/ Nº de tratamentos iniciados - no período) x 100	80 %	SIGES/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados na especialidade de PNE	(Nº de tratamentos concluídos - no período/ Nº de tratamentos iniciados - no período) x 100	70 %	SIGES/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bo m	Controle Interno da Unidade de Saúde



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas ofertadas pelo CEO no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas agendadas, seja primeira vez ou retorno)	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas utilizadas no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de casos positivos de câncer de boca (dado epidemiológico)	$(\text{N}^\circ \text{ de casos positivos de câncer de boca - no período} / \text{N}^\circ \text{ de biópsias realizadas - no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	SIGES e Controle Interno da Unidade de Saúde
Percentual de pessoas com deficiência atendidas no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^\circ \text{ de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{N}^\circ \text{ total de pessoas atendidas no CEO - no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da pessoa com deficiência ao CEO, com foco no paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	SIGES

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 01: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 554 novos tratamentos odontológicos especializados por mês (930 com as panorâmicas), conforme definido no ANEXO I, considerando um mês de férias de cada profissional por ano. As vagas de panorâmicas são permanentes sendo 376 por mês, sofrendo alteração somente em caso de defeito ou quebra do equipamento.

Meta 02: Os CONTRATANTES deverão agendar via regulação uma média de 930 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, no entanto, quando extremamente necessário, os profissionais poderão realizar encaminhamento interno para agilizar a conclusão de tratamentos utilizando princípio da equidade para grupos específicos como pacientes com fissura labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.

Meta 03: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial prevista na Portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021 de acordo com a classificação do referido nas especialidades de Periodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia e Endodontia, conforme especificado no ANEXO I.

Meta 04: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial de Próteses Dentárias de acordo com a faixa de produção definida por Portaria de Habilitação do respectivo LRPD e especificado no ANEXO I.

ESTÍMULO A GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 05: Durante o ano de 2025, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 06: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Acaraú , procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARÁ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 15 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE PROGRAMA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE Referência: 2025



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARCO E MORRINHOS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA DA POLICLINICA REGIONAL DE ACARAÚ, DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE – POLI R- ACARAÚ.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; o município de **ACARAÚ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.547.821/0001-91, com sede estabelecida na Rua Major Coelho, S/N, Centro, Acaraú/CE-CEP 62580-000, representada pela prefeita, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.158-49, residente e domiciliada em Acaraú/CE; o município de **BELA CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.045/0001-77, com sede estabelecida na 7 de setembro, 34, Centro, Bela Cruz/CE-CEP 62570-000, representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, RG 2004005198856 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78, residente e domiciliado na cidade de Bela Cruz/CE; o município de **CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 076.639.917/0001-15, com sede estabelecida na praça dos 3 poderes, S/N, Bairro Aningas, Cruz/CE-CEP 62.595-000, representado pelo prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG nº 2007058353 SSPDS/CE, inscrito no CPF 001.294.103-49, residente e domiciliado em Cruz/CE; o município de **ITAREMA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro,

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 15 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS
Itarema/CE-CEP 62.590-000, representado pelo prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO** RG nº 20070358642 SSPDS/CE, inscrito no CPF de nº 220.085.513-34, residente e domiciliado em Itarema/CE; o município de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, representado pelo prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, RG 91003020731 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 718.429.773-34, residente e domiciliado em Jijoca de Jericoacoara/CE; o município de **MARCO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.516/0001-47, com sede estabelecida na Rua Guido Osterno, S/N, Centro, Marco/CE, CEP 62.560-000, representado pelo prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR** RG nº 91002139662 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 464.553.373-87, residente e domiciliado em Marco/CE; e de **MORRINHOS**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 04.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua José Ibiapina Rocha, 829, Centro, Morrinhos/CE, CEP 62.580-000 representado pelo prefeito Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG nº 2000097010899 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, residente e domiciliado em Morrinhos/CE; doravante denominados de **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, associação pública, de natureza autárquica e Inter federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, S/N, Campo de aviação, Acaraú/CE, CEP. 62.580-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.158-49, prefeita de **ACARAÚ**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na **Constituição Federal**, arts. 196 a 200, **Lei Federal nº 8080/90**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº. 7.508/2011**, **Lei Federal nº. 8.142/1990** e outras normatizações estabelecidas, **Lei Federal nº. 11.107/2005**, regulamentado



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS
pelo **Decreto Federal nº. 6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado** pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacoara (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e **Lei Estadual nº 17.006/2019**, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com diretrizes do SUS e normas estabelecidas:

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância;

§2º O CEO-R e as Policlínicas são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas;

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde;

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembléia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Acaraú, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde:

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA;

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO;

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Regional de Acaraú.

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária;

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado;
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
4. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade semestralmente ou diante das seguintes situações: contratação de novo profissional, aquisição de novo equipamento ou publicação de portaria com nova habilitação;
5. Reprogramar a Programação Pactuada Consorciada (PPC) anualmente ou diante das seguintes situações: habilitação de novos serviços que garantam novos recursos à unidade, alteração na capacidade instalada de oferta de serviços da unidade ou ajustes necessários para resolução de glosas na produção informada;
6. Implantar sistema de custo;
7. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores;
8. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários;
9. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA;
10. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço;
11. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, e a carta de serviços atualizada das especialidades e atividades prestadas pelo consórcio e quem financia;
12. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE);

13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos;
14. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
16. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos

ACARÁU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS
serviços ofertados pelo consórcio;

17. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional de Acaraú e os profissionais da APS na região;
18. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano;
19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
20. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
21. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
22. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros;
23. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional de Acaraú;
24. Observar o disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 23 de janeiro de 2020, que regulamenta a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde para fins de celebração do contrato de rateio e recebimento dos repasses do Estado do Ceará.

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde:

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa;

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º Os valores repassados para complementar o Piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira através da Lei nº 14.434/2022 por parte da União ficarão sujeitos ao efetivo repasse para integrar a verba a ser destinada aos Consórcios Públicos de Saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais:

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo;

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio em observância ao disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS
solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - b. Número de pacientes em tratamento de ortodontia;
2. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários a ser apresentado bimestralmente até o seu quinto dia útil após o encerramento do bimestre;
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
4. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
5. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínica Regional **de Acaraú**, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal:

§1º A responsabilidade pelo monitoramento de avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional;

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS
Termos Aditivos ao Contrato de Rateio;

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado);

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designará os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Fica o Sr. Dr. José Reginaldo Pinto, RG 2001031079619, CPF nº 785.770.393-15, Matrícula 495639-1-4 designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa, sendo ele o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato de programa terá vigência anual, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro do exercício de 2025, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 20 ____.

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretário de Estado da Saúde do Ceará

**ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO
40976815249**

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:
40976815249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=44664482000150, OU=Pessoa Fisica A3,
OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID
BRASIL, CN=ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.09 09:33:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO

Presidente do CPSMA

**ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249**

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=44664482000150, OU=Pessoa Fisica A3,
OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora
SAFE-ID BRASIL, CN=ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.09 09:33:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO

Prefeita Municipal de Acaraú



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

JOSE OTACILIO DE MORAIS
NETO:02166985378

Assinado de forma digital por
JOSE OTACILIO DE MORAIS
NETO:02166985378
Dados: 2024.12.06 20:56:13
-03'00'

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal de Bela Cruz

JOAO MUNIZ
SOBRINHO:001294
10349

Assinado de forma digital por
JOAO MUNIZ
SOBRINHO:00129410349
Dados: 2024.12.10 13:57:37
-03'00'

JOÃO MUNIZ SOBRINHO

Prefeito Municipal de Cruz

ELIZEU CHARLES
MONTEIRO:220085
51334

Assinado de forma digital por
ELIZEU CHARLES
MONTEIRO:22008551334
Dados: 2024.12.05 16:36:07
-03'00'

ELIZEU CHARLES MONTEIRO

Prefeito Municipal de Itarema

LINDBERGH
MARTINS:71
842977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2024.12.10
12:00:16 -03'00'

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

ROGER NEVES
AGUIAR:46455
337387

Assinado de forma
digital por ROGER NEVES
AGUIAR:46455337387
Dados: 2024.12.10
17:17:14 -03'00'

ROGER NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal de Marco

JERONIMO
NETO
BRANDAO:2851
9949304
JERONIMO NETO BRANDÃO

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.09 16:27:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Prefeito Municipal de Morrinhos

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS
ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE
INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre a utilização da capacidade máxima de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÃO
CARDIOLOGIA	100	1100	Especialidade prioritária. Realizar estratégias para garantia de consulta cardiológica a pacientes hipertensos.
DERMATOLOGIA	100	1100	Realizar estratégias para garantia de consulta dermatológicas a pacientes com suspeita de lesão cancerígena, assim como, pacientes diabéticos com lesões de pele.
GINECOLOGIA	100	1100	Especialidade prioritária. Acompanhamento de casos de patologias ginecológicas de média e alta complexidade.
GINECO-OBSTETRÍCIA ALTO RISCO	40	440	Especialidade prioritária. Acompanhamento de gestantes em gestação de Médio e Alto Risco.
MASTOLOGIA	100	1100	Especialidade prioritária. Pode incluir a realização de biópsia de mama.
NEUROLOGIA	50	550	Realizar estratégias para garantia de consulta neurológica, assim como, acompanhamento dos pacientes assistidos no NATEA.
OFTALMOLOGIA	100	1100	Realizar estratégias para garantia de consulta oftalmológica a pacientes diabéticos.
ORTOPEDIA	100	1100	Realizar estratégias para garantia de consulta ortopédica, assim como, acompanhamento dos pacientes assistidos na OPM.
OTORRINOLARINGOLOGIA	70	770	Realizar estratégias para garantia de consultas com otorrinolaringologista.
PEDIATRIA	100	1100	Realizar estratégias para garantia de consulta pediátrica, para acompanhamento do crescimento infantil e tratamento de suas patologias.
UROLOGIA	80	880	Especialidade prioritária. Garantir diagnóstico precoce a pacientes com câncer de próstata.
TOTAL	940	10340	

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III).



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	30H/SEMANA	80	880	Deverá contemplar o atendimento aos pacientes do Natea.
ENFERMAGEM	40H/SEMANA	300	3300	Deverá contemplar triagem dos pacientes.
FISIOTERAPIA	30H/SEMANA	100	1100	Deverá contemplar o atendimento aos pacientes do Natea e OPM.
FONOAUDIOLOGIA	30H/SEMANA	80	880	Deverá contemplar o atendimento aos pacientes do Natea.
NUTRIÇÃO	40H/SEMANA	100	1100	Deverá contemplar prioritariamente a atenção especial às condições metabólicas e nutricionais das gestantes de alto risco.
PSICOLOGIA	40H/SEMANA	80	880	Deverá contemplar o atendimento aos pacientes do Natea.
TERAPIA OCUPACIONAL	30H/SEMANA	80	880	Deverá contemplar o atendimento aos pacientes do Natea.
TOTAL		820	9020	

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÕES
AUDIOMETRIA	30	330	Procedimento da Fonoaudiologia.
BIÓPSIA	30	330	
ECOCARDIOGRAMA	40	440	Procedimento de especialidade prioritária, com foco em pacientes hipertensos.
ELETROCARDIOGRAMA	300	3300	Procedimento de especialidade prioritária, com foco em pacientes hipertensos.
ELETROENCEFALOGRAMA	80	880	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	440	
LABORATÓRIO CLÍNICO	300	3300	Procedimento de especialidades prioritárias, com foco em pacientes hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco.
LARINGOSCOPIA	5	55	
MAMOGRAFIA	250	2750	Procedimento de especialidade prioritária, com foco em rastreamento de câncer de mama.
MAPA	15	165	Procedimento de especialidade prioritária, com foco em pacientes hipertensos.
MAPEAMENTO DE RETINA	15	165	Procedimento de oftalmologia, com foco em pacientes diabéticos.
RADIOLOGIA	550	6050	
TESTE DA ORELHINHA	200	2200	Procedimento da Fonoaudiologia.
TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	110	
ULTRASSONOGRAMA	130	1430	
ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	165	Procedimento de oftalmologia, com foco em pacientes diabéticos.
TOTAL	2010	22110	

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.
3. Os valores anuais são baseados em 11 meses quando os exames são realizados por médicos e 12 meses quando realizados por técnicos.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: ACARAÚ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	27
	DERMATOLOGIA	100	27
	GINECOLOGIA	100	27
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	11
	MASTOLOGIA	100	27
	NEUROLOGIA	50	14
	OFTALMOLOGIA	100	27
	ORTOPEDIA	100	27
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	27
	PEDIATRIA	100	27
	UROLOGIA	80	22
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	27
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	8
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	11
	ELETROCARDIOGRAMA	300	81
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	22
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	11
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	81
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	68
	MAPA	15	4
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	4
	RADIOLOGIA	550	149
	TESTE DA ORELHINHA	200	54
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	3
	ULTRASSONOGRAFIA	130	35
	ULTRASSONOGRAFIA DO OLHO	15	4
TOTAL		3770	825
TOTAL ANUAL		41470	9075



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: BELA CRUZ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	14
	DERMATOLOGIA	100	14
	GINECOLOGIA	100	14
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	6
	MASTOLOGIA	100	14
	NEUROLOGIA	50	7
	OFTALMOLOGIA	100	14
	ORTOPEDIA	100	14
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	14
	PEDIATRIA	100	14
	UROLOGIA	80	11
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	14
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	4
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	6
	ELETROCARDIOGRAMA	300	42
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	11
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	6
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	42
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	35
	MAPA	15	2
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	2
	RADIOLOGIA	550	77
	TESTE DA ORELHINHA	200	28
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	1
	ULTRASSONOGRAMA	130	18
	ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	2
TOTAL		3770	426
TOTAL ANUAL		41470	4686



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: CRUZ

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	11
	DERMATOLOGIA	100	11
	GINECOLOGIA	100	11
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	4
	MASTOLOGIA	100	11
	NEUROLOGIA	50	5
	OFTALMOLOGIA	100	11
	ORTOPEDIA	100	11
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	11
	PEDIATRIA	100	11
	UROLOGIA	80	9
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	11
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	3
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	4
	ELETROCARDIOGRAMA	300	32
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	9
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	4
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	32
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	27
	MAPA	15	2
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	2
	RADIOLOGIA	550	59
	TESTE DA ORELHINHA	200	21
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	1
	ULTRASSONOGRAMA	130	14
	ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	2
TOTAL		3770	329
TOTAL ANUAL		41470	3619



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: ITAREMA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	18
	DERMATOLOGIA	100	18
	GINECOLOGIA	100	18
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	7
	MASTOLOGIA	100	18
	NEUROLOGIA	50	9
	OFTALMOLOGIA	100	18
	ORTOPEDIA	100	18
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	18
	PEDIATRIA	100	18
	UROLOGIA	80	14
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	18
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	5
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	7
	ELETROCARDIOGRAMA	300	54
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	14
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	7
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	54
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	45
	MAPA	15	3
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	3
	RADIOLOGIA	550	100
	TESTE DA ORELHINHA	200	36
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	2
	ULTRASSONOGRAMA	130	24
	ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	3
TOTAL		3770	549
TOTAL ANUAL		41470	6039



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: JIJOCA DE JERICOACOARA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	9
	DERMATOLOGIA	100	9
	GINECOLOGIA	100	9
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	3
	MASTOLOGIA	100	9
	NEUROLOGIA	50	4
	OFTALMOLOGIA	100	9
	ORTOPEDIA	100	9
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	9
	PEDIATRIA	100	9
	UROLOGIA	80	7
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	9
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	3
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	3
	ELETROCARDIOGRAMA	300	26
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	7
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	3
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	26
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	22
	MAPA	15	1
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
	RADIOLOGIA	550	48
	TESTE DA ORELHINHA	200	17
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	1
	ULTRASSONOGRAMA	130	11
	ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	1
TOTAL		3770	265
TOTAL ANUAL		41470	2915



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: MARCO

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	12
	DERMATOLOGIA	100	12
	GINECOLOGIA	100	12
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	5
	MASTOLOGIA	100	12
	NEUROLOGIA	50	6
	OFTALMOLOGIA	100	12
	ORTOPEDIA	100	12
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	12
	PEDIATRIA	100	12
	UROLOGIA	80	9
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	12
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	4
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	5
	ELETROCARDIOGRAMA	300	35
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	9
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	5
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	35
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	30
	MAPA	15	2
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	2
	RADIOLOGIA	550	65
	TESTE DA ORELHINHA	200	24
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	1
	ULTRASSONOGRAMA	130	15
	ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	2
TOTAL		3770	362
TOTAL ANUAL		41470	3982



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: MORRINHOS

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	100	10
	DERMATOLOGIA	100	10
	GINECOLOGIA	100	10
	GINECO-OBSTET. ALTO RISCO	40	4
	MASTOLOGIA	100	10
	NEUROLOGIA	50	5
	OFTALMOLOGIA	100	10
	ORTOPEDIA	100	10
	OTORRINOLARINGOLOGIA	70	10
	PEDIATRIA	100	10
	UROLOGIA	80	8
CONSULTA MULTIPROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	80	0
	ENFERMAGEM	300	0
	FISIOTERAPIA	100	0
	FONOAUDIOLOGIA	80	0
	NUTRIÇÃO	100	10
	PSICOLOGIA	80	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	80	0
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	30	3
	BIÓPSIA	30	0
	ECOCARDIOGRAMA	40	4
	ELETROCARDIOGRAMA	300	29
	ELETROENCEFALOGRAMA	80	8
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	40	4
	LABORATÓRIO CLÍNICO	300	29
	LARINGOSCOPIA	5	0
	MAMOGRAFIA	250	24
	MAPA	15	1
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
	RADIOLOGIA	550	53
	TESTE DA ORELHINHA	200	19
	TRATAMENTO CIR. DE PTERIGIO	10	1
	ULTRASSONOGRAMA	130	13
	ULTRASSONOGRAMA DO OLHO	15	1
TOTAL		3770	297
TOTAL ANUAL		41470	3267



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas previstas na PPC} - \text{no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas ofertadas pelo XXXX} - \text{no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas ofertadas pela Policlínica no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas utilizadas no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	$(\text{Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{Número total de pessoas atendidas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	$(\text{N}^\circ \text{ de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco} / \text{N}^\circ \text{ total de gestantes assistidas na Policlínica mês}) \times 100$	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	$(\text{N}^\circ \text{ de exames de mamografias registradas no SISCAN no período} / \text{N}^\circ \text{ de exames de mamografias registradas no SIGES no período})$	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	$(\text{N}^\circ \text{ de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano} / \text{N}^\circ \text{ da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados}/2)$	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 15 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 50 e 100 consultas nas especialidades médicas/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para para a garantia da integralidade da assistência.
Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 80 e 120 consultas multiprofissionais/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 5 e 550 exames/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Acaraú, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
21	Contratos de rateio

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, s/n, Campo de aviação, Município de Acaraú, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, portadora da RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.152-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.004821/2025-30**, cadastrado na pré-reserva nº **1361513000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.692, de 30 de abril de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Acaraú**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.692/2010 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

24200844.10.302.171.20575.05.337170.1.500.9100000.0.3.01-04935 (Tesouro Estadual)

24200844.10.302.171.20575.05.337170.1.600.9200000.1.3.01-02606 (Recurso Federal)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Acaraú** importa na quantia global de **R\$ 2.352.511,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e oito centavos)**, oriundo das fontes do Estado e da União.

4.2 Do valor global, R\$ 1.089.907,08 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 653.944,25 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 435.962,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 181.651,18 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 1.262.604,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais) advém de Recursos da União, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 757.562,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 505.041,60 (quinhentos e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) a título de manutenção.

4.5 A parte correspondente do **Recurso da União** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 210.434,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 105.217,00 (cento e cinco mil e duzentos e dezessete reais)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Pollyanna Martins Pereira, matrícula nº 496061-1-7, inscrita no CPF sob o nº 546.676.153-20**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.



CONTRATO DE RATEIO N° 04/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, s/n, Campo de aviação, Município de Acaraú, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **Ana Flávia Ribeiro Monteiro**, portadora do RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.152-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.004824/2025-73**, cadastrado na pré-reserva nº **1361440000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.692, de 30 de abril de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica de Acaraú - Tipo II**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.692/2010 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

24200844.10.302.171.20574.05.337170.1.500.9100000.0.3.01-10626 (Tesouro Estadual)

24200844.10.302.171.20574.05.337170.1.600.9200000.1.3.01-12302 (Recursos Federais)
Portaria 617/2023

24200844.10.302.171.20574.05.337170.1.605.9200000.1.3.01.13077 (Recursos Federais)
Piso Salarial da Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear a **Policlínica de Acaraú - Tipo II**, importa na quantia global de **R\$ 3.235.368,56 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, oriunda da **Fonte de Tesouro do Estado e da União**.

4.2 Do valor global, R\$ 2.617.574,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) é oriundo da Fonte de Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 1.570.544,50 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.047.029,66 (um milhão, quarenta e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 436.262,36 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 218.131,18 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 617.794,40 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) advém de **Recursos da União, no qual o valor de R\$ 451.434,96 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)** é proveniente da **Portaria GM/MS nº. 617/2023 de 18 de maio de 2023** e a quantia de **R\$ 166.359,44 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** será destinada ao **Piso Salarial da Enfermagem, incluindo a parcela do décimo terceiro salário**.

4.5 No tocante ao repasse oriundo de **Recurso da União proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 75.239,16 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 37.619,58 (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito reais), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem, a**

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

4.7 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.8 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

6.1 O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

6.2 O repasse referente a assistência complementar financeira oriunda da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidades disponibilizadas nas portarias do Ministério da Saúde.

6.3 O repasse de que trata a subcláusula 6.2 dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

e parceiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

7.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

8.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

8.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

8.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor **José Reginaldo Pinto, matrícula nº 495639-1-4, inscrito no CPF sob nº 785.770.393-15**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

CONTRATO DE RATEIO N° 03/2025

10.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

10.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho

Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Ana Flávia Ribeiro Monteiro

Presidente do CPSMA

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO N° 03/2025

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 10/02/2025, às 22:20 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 10/02/2025, às 09:17 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 98A8-FBB9-67BC-75EC.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ACARAÚ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07547821/0001-91, com sede estabelecida na Rua General Humberto Moura, S/N, Centro, Acaraú-CE, CEP: 62.580-000 representado pelo seu Prefeito Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo ao final assinado, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 009.579.423-97, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0033.2.084.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 1.042.974,55 (Um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 86.914,55 (Oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Acaraú;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Acaraú, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I) A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

II) Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

a) solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

III) A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Acaraú-Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Prefeita Municipal de Acaraú

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
DN: C=BR, o=CPSMA, ou=Flávia Ribeiro Monteiro,
ou=440644200150, ou=Prefeitura de Acaraú, ou=RAFF-IT
/B=BRASIL, cn=ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
40976815249
Resumo: Este documento contém uma assinatura digital
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.19 09:54:50-0300
Formato PDF: Versão: 1.1.2.2

Edinilton Lima de Araújo

Edinilton Lima de Araújo
Sec. Executivo do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael S. M. Indrade
RG: 38305682001 SSP/CE
CPF: 014.202.603-90

Nome: Maria Fátima de Araújo
RG: 2004023042870
CPF: 024.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **BELA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, com sede estabelecida na Rua 7, S/N, Centro, Bela Cruz-CE, CEP:62.570-000, representado pelo seu Prefeito. Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, RG nº 2004005198856 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 576.699.458,34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1721.33.12.13.00.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br

JOSE OTACILIO
DE MORAIS
NETO:021669853
78

Assinado de forma digital
por JOSE OTACILIO DE
MORAIS
NETO:02166985378
Dados: 2024.12.18
12:05:44 -03'00'



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASS

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 522.427,74 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte sete reais e setenta e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 43.535,64 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Bela Cruz;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Bela Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br

JOSE OTACILIO DE
MORAIS
NETO:0216698537
8

Assinado de forma digital
por JOSE OTACILIO DE
MORAIS
NETO:02166985378
Dados: 2024.12.18 12:05:57
-03'00'



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br

JOSE OTACILIO
DE MORAIS
NETO:0216698
5378

Assinado de forma
digital por JOSE
OTACILIO DE MORAIS
NETO:02166985378
Dados: 2024.12.18
12:06:06 -03'00'



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Cruz-Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

JOSE OTACILIO DE
MORAIS
NETO:02166985378

Assinado de forma digital por JOSE
OTACILIO DE MORAIS
NETO:02166985378
Dados: 2024.12.18 12:06:16 -03'00'

JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal de Bela Cruz

ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Filho Andrade
RG: 35305682001 SSP/CE
CPF: 019.202.603-40

Nome: Maria Fabíula de Araújo
RG: 2004023042840
CPF: 021.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0002-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Aningas, CEP: 62.595-000, na cidade de Cruz, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG nº 2007058353 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 001.294.103-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0404.2.045.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 483.079,94 (Quatrocentos e oitenta e três mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 40.256,66 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Cruz;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

I- A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

II- Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

a) solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

III- A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas Responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cruz-Ceará, 13 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

JOAO MUNIZ Assinado de forma
SOBRINHO:0 digital por JOAO MUNIZ
0129410349 SOBRINHO:00129410349
Dados: 2024.12.18
16:08:18 -03'00'

JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal de Cruz

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Silva Andrade
RG: 383056820018SP/CE
CPF: 014.202.603-90

Nome: Maria Fabíula de Araújo
RG: 2004023042870
CPF: 021.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ITAREMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, CEP:62.590-000, na cidade de Itarema, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, RG 20010358642 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.085.513-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAU**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0145.2.080.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 689.648,30 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas** mensais e iguais de **R\$ 57.470,69 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)** creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itarema;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Itarema, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral,

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I) A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

II) Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

a) solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

III- A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itarema-Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ELIZEU CHARLES
MONTEIRO:2200855
1334

Assinado de forma digital por
ELIZEU CHARLES
MONTEIRO:22008551334
Dados: 2024.12.18 11:45:18 -03'00'

ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itarema

ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO
40976815249

Assinado eletronicamente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
CPF: 40976815249
Assinado eletronicamente por ELIZEU CHARLES MONTEIRO
CPF: 22008551334
Assinado eletronicamente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
CPF: 40976815249
Assinado eletronicamente por ELIZEU CHARLES MONTEIRO
CPF: 22008551334
Assinado eletronicamente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
CPF: 40976815249
Assinado eletronicamente por ELIZEU CHARLES MONTEIRO
CPF: 22008551334

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARÁ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Lima Andrade
RG: 35305632001 SSP/CE
CPF: 019.202.603-40

Nome: Maria Fabíula de Araújo
RG: 2004023042870
CPF: 021.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, CEP:62.598-000, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, RG nº 91003020731, inscrito no CPF sob o nº 718.429.773-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0804.2.031.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2024.12.19
08:23:35 -03'00'



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 419.598,62 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 34.966,55 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2024.12.19
08:23:49 -03'00'



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

- I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I** - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jijoca de Jericoacoara - Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

LINDBERGH

MARTINS:7184

2977334

Assinado de forma digital
por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2024.12.19
08:23:19 -03'00'

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

CONTRATADO:

ANA FLAVIA

RIBEIRO

MONTEIRO:

40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
DN: cn=Ana Flavia Ribeiro, o=CPSMA, ou=Secretaria da Saúde, ou=GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ou=BRASIL, c=BRASIL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: não habilitado de assinatura aqui
Data: 2024.12.19 08:23:19
Fórm. PDF: Assinatura Verificada: 11.2.2

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Lima Anderson
RG: 35305682001 SSP/CE
CPF: 014.202.603-40

Nome: Maria Fabíula de Araújo
RG: 2004023042870
CPF: 021.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MARCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-04, com sede estabelecida na Av Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro, CEP:62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, RG nº 91002139662 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº464.553.373-87, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAÚ**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 410.527,69 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 34.210,64 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Marco-CE;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Marco-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral,

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I) A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

II) Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições;

a) solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

III- A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marco-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Marco - Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

ROGER NEVES

AGUIAR:4645533738

7

Assinado de forma digital por
ROGER NEVES
AGUIAR:46455337387
Dados: 2024.12.19 08:36:45 -03'00'

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal de Marco

CONTRATADO:

ANA FLAVIA

RIBEIRO MONTEIRO

40976815249

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Silva Andrade
RG: 35305622001 SSP/CE
CPF: 014.202.603-90

Nome: Maria Fabiula de Araújo
RG: 2004023042870
CPF: 024.940.433-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MORRINHOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua Joaquim Coreolano Rocha, S/N, Centro, CEP:62.550-000, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG 2000097010899 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **POLICLÍNICA REGIONAL DE ACARAU**, localizada no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0029.2.064.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 358.104,41 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas** mensais e iguais de **R\$ 29.842,03 (Vinte nove, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morrinhos-CE;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Morrinhos-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I) A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do Sr. **RAFAEL SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **Diretor Geral da POLI-R/Acaraú**, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

II) Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

a) Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

III) A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Morrinhos - Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

JERONIMO NETO
BRANDAO:28519
949304

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO
BRANDAO:2851949304
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF, A1, OU=Vicepresidência, CN=
G=1308000141, OU=AC SyngularIO Múltipla,
CN=JERONIMO NETO BRANDAO:2851949304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 10:46:45-03'00'
Exatidão: PDF Brasil Versão: 2024.3.0

JERONIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal de Morrinhos

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:
40976815249
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF, A1, OU=Vicepresidência, CN=
G=1308000141, OU=AC SyngularIO Múltipla,
CN=JERONIMO NETO BRANDAO:2851949304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 10:46:45-03'00'
Exatidão: PDF Brasil Versão: 2024.3.0

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Silva Andrade

RG: 35305682001 SSP/CE

CPF: 019.202.603-90

Nome: Maria Fabíula de Araújo

RG: 2004023042870

CPF: 029.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ACARAÚ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07547821/0001-91, com sede estabelecida na Rua General Humberto Moura, S/N, Centro, Acaraú-CE, CEP: 62.580-000 representado pelo seu Prefeito Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo ao final assinado, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 009.579.423-97, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1.316/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0033.2.084.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 260.047,14 (duzentos e sessenta mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 21.670,59 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Acaraú;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Acaraú, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Acaraú-Ceará, 19 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO 40976815249
DN: C=BR, CN=CP Brasil, OU=Rede de Conferência,
OU=4884482000150, OU=Passo Falso A3,
OU=ARQUIVETEC, OU=União Nacional,
OU=BRASIL, CN=ANA
FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO 40976815249
Assinado digitalmente por ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO 40976815249
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.16 10:05:11-0700
Versão: 1.2.2

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Prefeita Municipal de Acaraú

Edinilton Lima Araújo

Edinilton Lima Araújo
Secretário Executivo do CPSMA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Lima Andreoli
RG: 353 05682001
CPF: 018.202.603-40

Nome: Maria Fabiula de Melo
RG: 2004023042870
CPF: 021.940.133-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **BELA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, com sede estabelecida na Rua 7, S/N, Centro, Bela Cruz-CE, CEP:62.570-000, representado pelo seu Prefeito. Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, RG nº 2004005198856 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 576.699.458,34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 681/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1721.33.12.13.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 130.258,06 (Cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)** obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 10.854,84 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Bela Cruz;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Bela Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III- O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bela Cruz-Ceará, 19 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

JOSE OTACILIO DE
MORAIS
NETO:02166985378

Assinado de forma digital
por JOSE OTACILIO DE
MORAIS NETO:02166985378
Dados: 2024.12.18 12:05:18
+03'00'

José Otacílio de Moraes Neto
Prefeito Municipal de Bela Cruz

ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO:
40976815249

Assinado digitalmente em nome de ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
CPF: 40976815249
Data: 2024.12.18 12:05:18
Dados: 2024.12.18 12:05:18
+03'00'

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Lira Andrade

RG: 38305682001

CPF: 019.202.603-40

Nome: Maria Fátima de Araújo

RG: 2004023042870

CPF: 021.940.133-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0002-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, S/N, bairro Aningas, CEP: 62.595-000, na cidade de Cruz, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG nº 2007058353 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 001.294.103-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 364/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa**, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0404.2.045.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 120.447,38 (Cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 10.037,28 (dez mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

I - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Cruz;

II - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Cruz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

III - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

IV - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

V - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Cruz-Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATADO:

Assinado de forma digital
por JOAO MUNIZ
SOBRINHO:00129410349
Dados: 2024.12.18 16:07:43
-03'00'

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Avaliado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO-40678915349
DN: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=deconfidencia,
OU=adms@mcpsp.org.br, CN=Ana Flavia Ribeiro
OU=AFRIBR@MCP, OU=Autoridade Certificadora
SAFE-01 BRASIL, CN=ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO-40678915349
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua obra circula de maneira livre e
total: 2024.12.18 12:54:18 -0300
Criado PDF Reader: versão: 3.1.7.2

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

Nome: Rafael Lira Oliveira
RG: 35305682001 SSP/CE
CPF: 016.202.603-40

Nome: Maria Fabiana de Araújo
RG: 2024023042870
CPF: 021.940.133.00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **ITAREMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, CEP:62.590-000, na cidade de Itarema, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, RG 20010358642 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.085.513-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 450/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/REGIONAL** - Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0145.2.080.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 171.951,53 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 14.329,29 (Quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itarema;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Itarema, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Itarema-Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATADO:

ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO
40976815249

Elizeu Charles Monteiro
Prefeito Municipal de Itarema

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

Nome: Rafael Lira Andrade
RG: 35305622001 SSP/CE
CPF: 014202.603-90

Nome: Maria Fabiana de Melo
RG: 2004023042810
CPF: 021.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, CEP: 62.598-000, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **LINDBERGH MARTINS**, RG nº 91003020731, inscrito no CPF sob o nº 718.429.773-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 258/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0804.2.031.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 104.619,45 (cento e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 8.718,29 (Oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)** na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Jijoca de Jericoacoara-CE-Ceará, 19 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Lindbergh Martins
Prefeito de Jijoca de Jericoacoara-CE

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO.40976815249
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=4464447000152, OU=Pessoa Fisica A3,
OU=ARBRDWTSC4, OU=Autoridade
Certificadora CAFE ID 59426, CN=ANA
FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO.40976815249
Recibo: Assinatura e selo deste documento
ReciboMódulo: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.18 10:06:36-0300
Exat: DNE Reader Version: 14.2.2

TESTEMUNHAS:

Name: Kohael Tha Arduel

RG: 3580562001 SSP/CE

CPF: 014.202.603-40

Nome: Maria Fabiana de Araújo

RG: 2004023042870

CPF: 021.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MARCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-04, com sede estabelecida na Av Dom José Tupinambá da Frota, S/N, Centro, CEP:62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER NEVES AGUIAR**, RG nº 91002139662 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº464.553.373-87, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 047/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de **R\$ 102.357,77 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 8.529,81 (oito mil, quinhentos e noventa e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Clausula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Marco-CE;

Sub-Clausula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Marco-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

Sub-Clausula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

Sub-Clausula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marco-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Marco - Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

ROGER
NEVES

AGUIAR:464
55337387

Assinado de forma
digital por ROGER
NEVES
AGUIAR:46455337387
Dados: 2024.12.19
08:35:11 -03'00'

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal de Marco

CONTRATADO:

ANA FLAVIA
RIBEIRO MONTEIRO
40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
CPF: 40976815249
Data: 2024.12.19 08:35:11 -03'00'

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Simão Andre de

RG: 38305682001 558/CE

CPF: 019.202.603-90

Nome: Maria Fabiula de Melo

RG: 2004023042870

CPF: 025.940.133-00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2025

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o município de **MORRINHOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua Joaquim Coreolano Rocha, S/N, Centro, CEP: 62.550-000, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG 2000097010899 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, Bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sr. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO**, RG nº 96002082246, inscrita no CPF sob o nº 409.768.158-49, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 338/2009, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional** Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa, localizado no município de Acaraú, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0029.2.064.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2025 no valor total de R\$ **89.286,96 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)** obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.440,58 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morrinhos-CE;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Morrinhos-CE, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO** em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2025 e término no mês de dezembro de 2025;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Morrinhos - Ceará, 19 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

JERONIMO NETO
BRANDÃO:28519
949304

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO
BRANDÃO:2851949304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videconferência, OU=
45618309001149, OU=AC SyngularID Multiple
CN=JERONIMO NETO BRANDÃO:2851949304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.18 10:46:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal de Morrinhos

ANA FLAVIA
RIBEIRO
MONTEIRO:
40976815249

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO
MONTEIRO:40976815249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videconferência, OU=
45618309001149, OU=AC SyngularID Multiple
CN=ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
40976815249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.18 10:46:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Ana Flávia Ribeiro Monteiro
Presidente do CPSMA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Lha Medeiros
RG: 35805682001 SSP/CE
CPF: 019.202.603-90

Nome: Maria Fabiana de Araújo
RG: 2004023042870
CPF: 021.940.133-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
22	Estatuto, Atas da Assembléia Geral e Regimento Interno



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

REGIMENTO INTERNO DO CEO-R ACARAÚ

CAPITULO

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art. 1º - O presente Regulamento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do trabalho.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de trabalho, não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

CAPÍTULO II

Da Admissão

Art. 2º - A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.

Art. 3º - Casos de readmissão serão analisados e aprovados pela Diretoria respectiva, somente após três meses do desligamento.

CAPÍTULO III

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 5º - Todo empregado deve:

- a) cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos;
- c) sugerir medidas para maior eficiência do serviço;



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- d) observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e) zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
- f) zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- g) manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal do CEO-R ACARAÚ;
- h) usar os equipamentos de segurança do trabalho (óculos de proteção, jaleco, touca, máscara de proteção, luvas, etc.);
- i) usar os meios de identificação pessoal estabelecidos (crachás);
- j) prestar toda colaboração ao CEO-R Acaraú e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da Unidade;
- k) informar ao Setor Administrativo qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, eventual mudança de residência, etc.;
- l) respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego;
- m) responder por prejuízo causados ao CEO-R ACARAÚ, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por :
 - sonegação de valores e objetos confiados;
 - danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização;

§ 1º - A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

§ 2º - As indenizações e reposições por prejuízos causados são descontadas dos salários.

CAPÍTULO IV

Do horário de trabalho



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 6º - O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de serviço.

Parágrafo único – O horário básico do CEO-R Acaraú é de 40 horas semanais ou 20 horas semanais, através de contrato ou descrição de cargos e salários.

Art. 7º - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares à hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas do CEO-R ACARAÚ.

CAPÍTULO V

Do Cartão ou Livro de Ponto

Art. 8º - A entrada e saída observam o horário designado.

Art. 9º – O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem assim os intervalos para refeição e repouso.

§ 1º - É expressamente proibido marcar ponto de outrem.

§ 2º - Os eventuais enganos na marcação de ponto são comunicados imediatamente ao Departamento de Administração.

Art. 10 – Todos os empregados, obrigatoriamente, marcam o cartão ou assinam o livro de ponto, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

Das Ausências e Atrasos



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 11 – O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, justifica o fato ao superior imediato, verbalmente ou por escrito, quando solicitado.

§ 1º - Ao CEO-R Acaraú cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, faltas ao serviço e o conseqüente repouso semanal, excetuadas as faltas e ausências legais.

§ 2º - As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades devidas.

§ 3º - As faltas decorrentes de doença, deverão ser abonadas através de Atestado Médico.

§ 4º - As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.

§ 5º - As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20 (vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subseqüente, caso ocorram faltas após esta data.

CAPÍTULO VII

Do Pagamento

Art. 12 – O CEO-R ACARAÚ paga os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

Art. 13 - O salário é depositado em conta corrente.

Art. 14 - Eventuais erros ou diferenças são comunicados ao Departamento de Administração, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

CAPÍTULO VIII

Das Férias

Art. 15 – As férias são gozadas, anualmente, em período a ser fixado segundo a conveniência do CEO-R ACARAÚ, ressalvadas as exceções legais.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

CAPÍTULO IX

Das Licenças

Art. 16 – A empresa concede ao empregado, licença de acordo com a CLT ou condições mais favoráveis definidas em Acordos, Convenções Coletivas ou Termos Aditivos, por motivo de:

- casamento
- falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou dependente declarado na CTPS; e
- nascimento de filho.

§ 1º - O empregado comunica, por escrito ao Departamento de Administração, na hipótese de casamento, com antecedência mínima de 8 dias.

§ 2º - Em caso de morte e nascimento de filho, salvo absoluta impossibilidade, o empregado comunica o evento ao Departamento de Administração no respectivo dia.

§ 3º - Em qualquer caso, exige-se comprovação mediante prova documental.

CAPÍTULO X

Das Proibições

Art. 18 – É expressamente proibido:

- a) ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa;
- b) ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses de serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones, etc. disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização superior.
- c) Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
- d) usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências do CEO-R Acaraú;
- e) Tendo adequadas condições de trabalho, se negar ao atendimento do paciente, por qualquer motivo, sem autorização superior.
- f) fumar no ambiente interno e em locais proibidos;
- g) retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- h) propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho;
- i) usar cartão de visita profissional não autorizado pelo CEO-R Acaraú;
- j) introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência do CEO-R Acaraú, sem prévia autorização; e
- l) divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada do CEO-R Acaraú.

CAPÍTULO XI

Das Relações Humanas

Art. 19 – Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins do CEO-R Acaraú.

Art. 20 – Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art. 21 – O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos do CEO-R Acaraú.

Art. 22 - A diretoria do CEO-R Acaraú, sempre que solicitada e julgar conveniente, procura colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, com respeito e absoluto sigilo.

Art. 23 – O CEO-R Acaraú adota nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- cumprir rigorosamente a legislação própria;
- reconhecer o mérito do empregado e premiá-lo condignamente.

CAPÍTULO XII



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Das Disposições Gerais

Art. 27 – Os empregados devem observar o presente Regulamento, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela direção do CEO-R Acaraú.

Art. 28 – Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela empresa, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

Art. 29 – O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que o CEO-R Acaraú julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação social.

CARMEN RITA GIFFONI DE SOUZA
Diretora Geral do CEO-R Acaraú

REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA/CE.

Pelo presente instrumento, os Municípios partícipes deste Consórcio representados neste ato por seus Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais, e o Secretário da Saúde do Estado, representando o Estado do Ceará, embasados no que está disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; artigo 3º., parágrafo 3º., da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril 2005 e Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e Lei Estadual nº. 14.459, de 15 de setembro de 2009, resolvem instituir o Regimento Interno do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA/CE, formado como Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Artigo 1º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA/CE, fundado em 04 de janeiro de 2010, com sede administrativa no Município de Acaraú, cujo foro será no mesmo Município, dotado de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017, com Estatuto Social publicado no dia 12 de janeiro de 2010, na página 49, do Diário Oficial do Estado do Ceará.

Artigo 2º - O CPSMA/CE é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas de Direito Público, Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017 e Legislação pertinente, pelo Estatuto e pela presente regulamentação.

Parágrafo único - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CPSMA/CE observará às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



Artigo 3º - O CPSMA/CE é constituído pela associação dos Municípios de Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, que se farão representar por seus Prefeitos Municipais e o Estado do Ceará, representado pelo Secretário de Saúde do Estado do Ceará.

Artigo 4º - Para ingressar como associado no CPSMA/CE, o Município deve: apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito; possuir Lei autorizada e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

Parágrafo único - É facultado o ingresso de associado ao CPSMA/CE a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A área de atuação do CPSMA/CE será formada pelos territórios dos Municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Artigo 6º - São finalidades do CPSMA/CE:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.



V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 7º - No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, poderá:

I - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017;

II - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

III - Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio físico;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços de saúde pública à população pertencente aos municípios de sua abrangência;

V - firmar convênios, termos de parcerias, ajustes e acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos governamentais, bem como receber auxílios, contribuições e subvenções financeiras;

VI - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

VII - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.



VIII - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS em todos os Municípios consorciados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

IX - representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

X - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017;

XI - assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por meio de programas originários de outras esferas governamentais;

XII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CPSMA/CE;

XIII - promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;

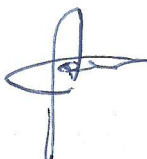
XIV - estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de saúde e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CPSMA/CE;

XVI - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;

XVII - adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

XVIII - viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do CPSMA/CE.



XIX - prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente a assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

XX - firmar contratos ou credenciamentos com profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação direta ou indireta de serviços públicos de saúde;

XXI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XXIII - exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - O CPSMA/CE terá a seguinte estrutura básica administrativa:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;

b) Presidência;

c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;

d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

a) Secretaria Executiva;

b) Procuradoria Jurídica;

DIREÇÃO SUPERIOR

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é composta por todos os Entes consorciados, representados por seus Prefeitos Municipais, e pelo Secretário de Saúde do Estado. A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme Estatuto.



Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, que será escolhido dentre os chefes do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. As deliberações da Assembleia Geral do Consórcio serão tomadas mediante votação pela maioria absoluta dos votos dos consorciados. Para o funcionamento da Assembleia Geral será exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo único - A convocação para reunião da Assembleia Geral se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CPSMA/CE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da sua realização.

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral, quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios associados, sem segunda convocação.

Artigo 14 - Compete, além das obrigações estabelecidas no Estatuto, à Assembleia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do CPSMA/CE;

II - aprovar e/ou modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, organizados pelo Secretário Executivo, de acordo com suas diretrizes;

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CPSMA/CE;



V - deliberar sobre a formação e remuneração do quadro de pessoal, inclusive dos ocupantes dos cargos gerenciais;

VI - indicar e aprovar a indicação do Secretário Executivo e da Procuradoria Jurídica, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Estatuto;

VII - aprovar o relatório anual das atividades pelo CPSMA/CE;

IX - apreciar até 30 (trinta) de abril de cada ano o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar a planilha de custos, das prestações de serviços disponibilizadas aos Associados, bem como os preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMA/CE;

IX - aprovar após a anuência do município cedente à requisição de funcionários municipais para servirem no CPSMA/CE;

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 15 - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação pública.

Artigo 16 - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

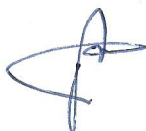
Artigo 17 - A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição será efetuada pelo substituto na esfera municipal do Chefe do Poder Executivo ausente.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o CPSMA/CE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo ordenar despesas, firmar contratos ou convênios, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle; bem como constituir procuradores *ad negocia* e *ad judicia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do presente Regimento;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;



IV - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

V - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pela Secretaria Executiva;

VI - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;

VII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

VIII - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

IX - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

X - convocar Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;

XI - executar as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XII - submeter à Assembleia Geral, para fins de aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

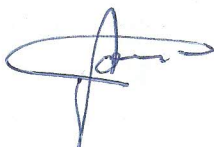
XIII - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 19 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 12ª. Coordenadoria Regional da Saúde de Acaraú - CRES/Acaraú.

Artigo 20 - São atribuições Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:



- I - opinar sobre as diretrizes do CPSMA/CE a médio e longo prazo;
- II - apoiar a Presidência do CPSMA/CE, em suas relações com os demais órgãos e a comunidade;
- III - opinar sobre qualquer quesito que a Presidência lhe submeter.

Artigo 21 - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será o mesmo da Presidência, permitida uma recondução consecutiva.

Artigo 22 - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros, por consenso ou escrutínio secreto.

Artigo 23 - A reunião do Conselho Consultivo, convocada por sua Presidência, ocorrerá com pelo menos metade de seus membros mais um.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 01 (um) representante de cada um dos Entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, por consenso ou escrutínio secreto. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;



V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente regimento interno.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar A Assembleia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DIRETORIA DO CONSÓRCIO

Artigo 26 - A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais e é composta pela Secretaria Executiva e pela Procuradoria Jurídica.

Artigo 27 - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Artigo 28 - O Secretário Executivo será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio.

Artigo 29 - Compete ao Secretário Executivo:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;

III - divulgar publicamente as deliberações da Assembleia Geral;



IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - encaminhar à Assembleia Geral as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos à Assembleia Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;

IX - elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CPSMA/CE, para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;

XII - autenticar livros de atas e de registros do CPSMA/CE;

XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, e;

XV - executar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - À Procuradoria Jurídica compete:

I - emitir pareceres jurídicos e informações sobre assuntos de natureza jurídica que envolva o CPSMA/CE;

II - acompanhar as alterações da Legislação de interesse do CPSMA/CE;



III - elaborar propostas de instrumentos jurídicos, inclusive para alteração de Legislação vigente, referentes ao CPSMA/CE que visem à melhoria dos serviços prestados à população;

IV - acompanhar as demandas de interesse do CPSMA/CE, junto aos órgãos de Defesa da Cidadania e dos Direitos do Consumidor, Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs) Consorciados;

V - examinar e aprovar as minutas dos Editais de Licitação, conforme o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

VI - elaborar, analisar e acompanhar contratos e convênios visando o interesse público e a supremacia da Administração Pública;

VII - apurar denúncias de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos do CPSMA/CE.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 - As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio, compor-se-ão pelas:

I - receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMA/CE, aprovadas pela Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia quinze de cada mês;

II - a remuneração pela prestação de seus próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;

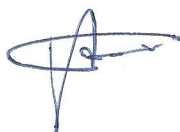
III - a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

IV - rendas de seu patrimônio;

V - saldos de exercícios;

VI - doações e legados;

VII - quantias e produtos de operações de crédito;



VIII - alienações de seus bens livres e,

IX - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Artigo 32 - O patrimônio do CPSMA/CE compor-se-á:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;

III - das rendas de seus bens;

IV - de outras rendas eventuais.

Artigo 33 - A aquisição e a alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembleia Geral, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior.

Artigo 34 - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Artigo 35 - Até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano deverá ser apresentado pelo Presidente da Assembleia Geral, para deliberação, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

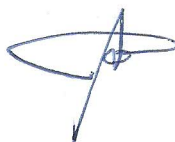
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 36 - São direitos dos Municípios associados e do Estado:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

II - propor à Associação as medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CPSMA/CE;



IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CPSMA/CE, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Artigo 37 - São deveres dos Municípios associados e do Estado:

I - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do CPSMA/CE;

II - acatar as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

III - satisfazer, tempestivamente, o pagamento das obrigações, preços públicos, prestações de serviços e outros débitos;

IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII - comparecer às reuniões e eleger os membros da Assembleia Geral e Conselho Fiscal e,

VIII - observar as disposições estatutárias.

Artigo 38 - Os Municípios associados e o Estado, na proporção estabelecida em estatuto, respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CPSMA/CE, em nome dele assumirem.

Parágrafo único - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados e o Estado obrigam-se pelo pagamento das quotas de serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Artigo 39 - Os membros da Diretoria do CPSMA/CE não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.



CAPÍTULO VI

DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 40 - Terá acesso ao uso dos bens e serviços do CPSMA/CE, todos aqueles Municípios associados e o Estado que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Artigo 41 - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Municípios associados contribuintes, em comum acordo com o Estado, através de Termo de Autorização.

Artigo 42 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do CPSMA/CE bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os Consorciados, respondendo o CPSMA/CE pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CPSMA/CE, através de termos de cessão de uso, pelos Municípios associados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do CPSMA/CE.

Artigo 43 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços e obrigações por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo único - Do ato de suspensão do Associado caberá recurso à Assembleia Geral, depois de pedido de reconsideração interposto à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Artigo 44 - A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembleia Geral.



Artigo 45 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Artigo 46 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Artigo 47 - Poderá a Assembleia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Artigo 48 - Será excluído do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, o consorciado que tenha deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Artigo 49 - Caso seja extinto o CPSMA/CE, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Municípios consorciados, à entidade de fins não econômicos que preferencialmente tenha o mesmo objeto social do extinto Consórcio. Em caso de inexistência de entidade, na área de atuação do CPSMA/CE, será dada preferência a outro Consórcio Público de atuação intermunicipal, regional, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 50 - O consórcio adotará princípios éticos com a observância do seguinte:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

II - concurso público, na modalidade de seleção pública para o recrutamento e admissão de seus empregados efetivos;

III - licitação sob diferentes modalidades, porém, adotadas apenas as estabelecidas em lei;



IV - busca constante do bom uso de seus recursos materiais a fim de evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros;

VII - regramento de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.107/2005;

VIII - o compromisso do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral, do Presidente do Conselho Fiscal e do titular do cargo de Secretário Executivo e do cargo de Procurador Jurídico, a partir das eleições, admissões, posses e investiduras nas suas respectivas funções e cargos de ficarem impedidos de:

a) firmar ou manter contrato, em especial, os comutativos, ou sinalagmáticos com pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, nacional, estrangeiro ou internacional, de que seja proprietário, controlador, diretor ou que na qual exerça tal cargo, ou tenha natureza com o consórcio;

b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao consórcio, no Estado ou País;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil ou afim, para o exercício de cargo de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do consórcio.

CAPÍTULO IX

DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Artigo 51 - Ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Acaraú compete realizar atendimento Odontológico nas Clínicas de Periodontia, Cirurgia buco-maxilo-facial, Endodontia, Prótese, Ortodontia, Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Radiologia e Prótese Dentária, atuando como campo de estágio para acadêmicos e profissionais da área. Os serviços serão ofertados a população



adstrita aos Municípios que compõem a 12ª. Microrregião de Saúde de Acaraú e o CPSMA/CE.

DA POLICLINICA

Artigo 52 - À Policlínica Regional de Acaraú compete realizar atendimento Médico Especializado nas Clínicas de Cirurgia Geral, Clínico Geral, Cardiologia, Gastro, Gineco-obstetrícia, Mastologia, Oftalmologia, Otorrino, Traumato-ortopedia e Urologia. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Imagem, Raios-X, Ultra-som, Mamografia, Eletrocardiograma (ECC), Ecocardiograma, Ergometria, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Posto de Coleta para Patologia Clínica. Atividades Técnicas de Apoio em Atendimento de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Farmácia e Serviço Social. Os serviços serão ofertados à população adscrita aos Municípios que compõem a 12ª. Coordenadoria da Microrregião da Saúde de Acaraú e ao CPSMA/CE.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 53 - O CPSMA/CE, por sua Presidência, será a única competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público.

Parágrafo único - O CPSMA/CE tem legitimidade para representar seus consorciados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes.

Artigo 54 - É vedado ao CPSMA/CE prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Artigo 55 - Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município associado que representam na associação.

Artigo 56 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação pela Assembleia Geral.

Artigo 57 - Os Municípios Consorciados e o Estado elegem o Foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, sede do CPSMA/CE para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

Artigo 58 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,



revogadas as disposições em contrário, devendo, também, este ser publicado no DOE e na Imprensa Oficial dos demais entes.

Acaraú/Ceará, 21 de junho de 2010.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



PEDRO FONTELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Acaraú

DANIEL ADRIANO PINTO
Prefeito Municipal de Bela Cruz

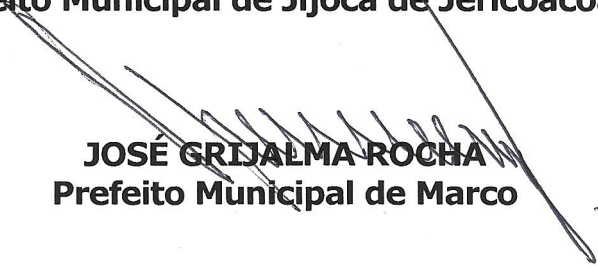
JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal de Cruz



MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itarema



ARAÚJO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara



JOSÉ GRIJALMA ROCHA
Prefeito Municipal de Marco

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal de Morrinhos



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regimento Interno se constitui como instrumento normativo regulamentar da estrutura orgânica e funcional integrante da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, e tem por objetivo definir atribuições e competências institucionais, bem como regular e fixar os processos de trabalho voltados à assistência ambulatorial em diversas especialidades médicas, observando o perfil eletivo de atendimento da referida unidade de saúde.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º • A Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido marinho de Andrade, unidade integrante do Estado do Ceará, é gerenciado, por via de cessão, ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, constituída com base Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, através das Leis Municipais: de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacora (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009) e, também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10

Art. 3º - As ações da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, serão realizadas conforme a Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 8.080/90 e legislação correlata do Sistema Único de Saúde -SUS.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 4º - Para efeito deste Regimento, considera-se o Atendimento na Policlínica um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos e profissionais com competência para a realização do cuidado em média e alta complexidade.

Art. 5º - A Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, contempla as seguintes especialidades Médicas: Oftalmologia, Ginecologia-Obstetrícia, Clínica Geral, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Mastologia, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Urologia, Traumatologia e Ortopedia, Pediatria, Radiologia e Serviços de Apoio Técnicos de Enfermagem, Farmácia Clínica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição Clínica, Psicologia, Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo Único - Poderá o quantitativo de especialidades médicas definido no caput ser ampliado, desde a especialidade integrada esteja regulamentada no Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos das demais categorias profissionais, e que haja aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, observadas as normas e pactuações definidas pelos órgãos e instâncias gestoras do SUS no Estado do Ceará.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - A Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, tem como missão prestar a assistência ambulatorial especializada com qualidade e segurança população regional, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do SUS.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 7º - A Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, abrange as seguintes competências e atribuições:

- a) Oferecer serviços especializados para cobrir a demanda em serviço de medicina e demais serviços técnicos de apoio e exames aos usuários do SUS no nível secundário;
- b) Garantir o acesso integral, humanizado e de qualidade aos usuários do SUS;
- c) Organizar e garantir o acesso da população a totalidade da assistência a saúde adequando as necessidades demandadas.
- d) Desenvolver proposta de educação integrada e permanente aos profissionais que sejam capazes de mediar aprendizagem no trabalho;
- e) Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- f) Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- g) Incumbir-se de outras tarefas e atribuições que lhe forem delegadas por autoridades superiores.
- h) Assegurar a melhor assistência à clientela através da aplicação de métodos aceitos e reconhecidos;
- i) Contribuir para a melhoria dos padrões profissionais, éticos e científicos da assistência a saúde;
- j) Contribuir para o bom desempenho dos diversos profissionais que compõem o corpo técnico da Policlínica;
- k) Contribuir para a investigação e pesquisa científica da Policlínica;
- l) Cooperar com a administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, visando a melhoria da assistência prestada;
- m) Estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 8º - A Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, constitui-se como unidade assistencial administrada pela Associação Pública integrada pelo Estado do Ceará e pelos Municípios da 13ª Região Estadual de Saúde, possuindo corpo médicos definidos no art. 5.

Art. 9º - O Corpo Diretivo da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, deverá ser ocupado por profissionais necessariamente capacitados para a atividade-fim de referida Unidade de Saúde, nomeados livremente pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, depois de indicados pela Presidência da Entidade, devendo ser observadas as normas e procedimentos adotados referentemente ao caso pelo Gestor Estadual do SUS (Secretaria da Saúde do Estado do Ceará).

Parágrafo Primeiro - A Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, será composta organicamente por equipe de profissionais aprovados em concurso público de provas, ou provas e títulos, ou, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por meio de seleção pública simplificada por excepcional interesse público, ou mesmo por profissionais cedidos pelos entes consorciados, observado o Estatuto da Entidade.

Parágrafo Terceiro - Os serviços especializados ligados à atividade-meio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA poderão ser terceirizados, observada a Súmula 331 do TST.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10 - O Corpo Diretivo da Policlínica Regional de Itaipoca Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade, será integrado pelos seguintes cargos em comissão:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- I - Diretor Geral;
- II - Diretor Administrativo Financeiro;
- III - Diretor Assistencial.

Art. 11 - Compete ao Diretor Geral;

- a) Planejar, coordenar e avaliar ações de atenção médica especializada prestadas na Policlínica Regional, com observância do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento da Policlínica Regional;
- c) Aplicar os recursos financeiros e humanos disponibilizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, e necessários para o bom funcionamento da Policlínica Regional;
- d) Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Articular e negociar com CPSMA o funcionamento pleno e de qualidade da Policlínica Regional;
- f) Liderar a equipe da Policlínica Regional, mediando conflitos e promovendo soluções destinadas ao melhor desempenho dos serviços;
- g) Aplicar, sendo o caso, as Políticas de Educação Permanente vigentes e as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
- h) Planejar, de forma integrada com Itapipoca;
- b) Adotar as medidas necessárias ao controle da execução orçamentária e patrimonial dos recursos alocados pelo CPSMA para realizar as despesas da Policlínica Regional, de forma organizada e planejada;
- c) Implementar políticas de pessoal de forma participativa e integradora;
- d) Organizar e dirigir os recursos humanos de acordo com a política de pessoal adotada pelo CPSMA, políticas de educação permanente e/ou continuada para a Policlínica Regional.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 12 - São atribuições do Diretor Geral:

- a) Coordenar e supervisionar a Policlínica Regional;
- b) Deliberar sobre assuntos atinentemente a atos relativos ao cumprimento de medidas e normas aprovadas pelo CPSMA;
- c) Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento da Policlínica Regional;
- d) Deliberar sobre as diretrizes gerais da Policlínica Regional no âmbito profissional, com anuência da Assembleia e da Presidência do CPSMA;
- e) Estabelecer critérios gerais de atividades desenvolvidas na Policlínica Regional;
- f) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada às especialidades médicas;
- g) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à Policlínica Regional;
- h) Propor ao CPSMA a viabilização de modelos de educação permanente para os profissionais;
- i) Cumprir as pactuações que lhe compete no Contrato de Programa firmado pelo CPSMA.

Art. 13 " Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Executar as ações de monitoramento, acompanhamento e execução física dos recursos financeiros alocados pelo CPSMA para realizar as despesas da Policlínica Regional.
- e) Ordenar as ações necessárias ao adequado controle patrimonial, de suprimentos e logística da Policlínica Regional;
- f) Supervisionar serviços complementares às atividades assistenciais realizadas na Policlínica Regional, tais como: serviços de informática, serviços de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.
- g) Elaborar e colaborar no planejamento do Plano de Ação da Policlínica Regional;
- n) Apurar os casos de infrações disciplinares cometidas por funcionários Itapipoca e terceirizados, adotando as medidas necessárias ao encaminhamento dos mesmos ao



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

CPSMA para que, na forma do Regimento Interno da Entidade, haja as providências relacionadas às eventuais ações de ordem administrativa, e as informações às autoridades competentes para processamento dos ilícitos em matéria civil e penal.

Parágrafo Único - São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Cumprir as metas e indicadores gerenciais formulados pela Direção Geral e Direção Assistencial;
- b) Elaborar e aplicar modelo de avaliação profissional na Policlínica Regional;
- c) Propor estudos e reformulações da escala e agenda de funcionamento de Setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma;
- d) Gerenciar a organização/distribuição dos materiais de consumo e almoxarifado, inclusive reformulação de políticas de aquisição de materiais;
- e) Implementar e fazer cumprir modelos pedagógicos, normas de biossegurança e funcionamento, entre outros de interesse da Policlínica Regional a ser seguido pelos profissionais;
- f) Elaborar, acompanhar e readequar a escala dos profissionais das atividades auxiliares e de apoio às ações assistenciais da Policlínica Regional de Itapipoca.

Art. 14 - Compete ao Diretor Assistencial:

- a) Colaborar permanentemente no planejamento de plano de Ação da Policlínica;
- b) Administrar sistemas de referências e contra-referências entre os níveis de atenção primários, secundário e terciário;
- c) Gerenciar, articular e negociar com os gestores municipais e oferta dos serviços disponíveis na Policlínica;
- d) Informar regulamente a Central de regulação do Estado as ofertas dos serviços especializados;
- e) Construir e aprimorar regularmente os protocolos das especialidades médicas;
- f) Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- g) Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
- h) Planejar e executar, de acordo com as necessidades levantadas, uma política de educação permanente e/ou continuada para a Policlínica numa perspectiva de superação e qualificação do serviço ofertado;
- i) Ter conhecimento acerca da inovação e avaliação tecnológica em saúde centrada nos equipamentos, materiais, instrumentais adequados às necessidades da Policlínica.

Parágrafo Único • São atribuições do Diretor Assistencial:

- a) Dirigir e coordenar o corpo clínico da Policlínica;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica as Policlínica;
- c) Participar da elaboração do Regimento do corpo clínico da Policlínica;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da Policlínica;
- e) Propor a criação, implantação ou supressão de serviços médicos;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Código de ética e a legislação pertinente às atividades desenvolvidas;
- g) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram atribuídas pela autoridade competente.

Art. 15 - As funções de Diretoria Técnica da Policlínica Regional serão assumidas por um profissional graduado da área de saúde, e poderão ser exercidas ordenadamente pelo:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Membro do corpo clínico.

Parágrafo Único - Cabe a Diretoria Técnica:

- d) Zelar pelo pleno funcionamento e execução das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades da Policlínica Regional;
- e) Supervisionar e coordenar todas as Clínicas, Serviços e Técnicos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os quais lhe são subordinados Hierarquicamente;
- f) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- g) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática odontológica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde bucal em benefício da população usuária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMA;
- h) Oferecer suporte técnico às deliberações e decisões da Diretoria da Policlínica Regional e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- i) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica especializada da Policlínica Regional;
- j) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade assistencial médica, atentando para que as condições de trabalho, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, além do respeito os preceitos éticos e legais;
- k) Colaborar com a Policlínica Regional de na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à ética médica.
- l) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das determinações específicas do Conselho Federal de Medicina, por parte do Corpo Clínico e da administração da Policlínica Regional;
- m) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos realizados na Policlínica Regional.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CORPO ASSISTENCIAL DA

POLICLÍNICA-R

Art. 16- O Corpo Assistencial da Policlínica Regional será integrado pelos seguintes empregos públicos;

- I - Médico especialista;
- II - Enfermeiro;
- III - Farmacêutico;
- IV - Fisioterapeuta;
- V - Fonoaudiólogo;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- VI - Nutricionista;
- VII - Psicólogo;
- VIII - Terapeuta Ocupacional;
- IX - Técnico de Farmácia;
- XI - Técnico de Laboratório;
- XII - Técnico de Enfermagem;
- XIII - Técnico em Radiologia;
- XIV - Engenheiro Clínico;
- XV - Ouvidor;
- XVI - Assessor Técnico.

Parágrafo Único - O rol de funções acima definidas não impossibilita a inserção de outras definidas pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, nos termos das Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções, do Estatuto, e do Regimento Interno da Entidade, observadas as normas e procedimentos atinentes à matéria de acordo com os gestores estadual e municipais do SUS e legislação atinente à espécie.

Art. 17 - Aos médicos pertencentes ao quadro assistencial da Policlínica Regional cabe integrar operacional e assistencialmente os serviços de saúde visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Art. 18 Compete aos Médicos e demais profissionais de saúde da Policlínica Regional:

- a) Exercer seu múnus profissional, de acordo com os conhecimentos e técnicas que adquiriu nos campos teórico e prático, junto aos pacientes da Policlínica Regional, com zelo e dedicação;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes com respeito, informando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- c) Informar sobre o quadro clínico e tratamento de cada paciente;
- d) Explicar sobre o uso dos medicamentos a serem utilizados pelo paciente;
- e) Orientar sobre os procedimentos pós-tratamentos;
- f) Registrar as informações de produção diária;
- g) Preencher minuciosamente a ficha de contra-referência;
- h) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes;
- i) Conversar com os acompanhantes sobre cuidados que estão sendo prestados aos pacientes.

CAPÍTULO VII , **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO** **DA** **POLICLÍNICA-R.**

Art. 19 - A equipe da Recepção e Sala de Espera compete prestar atendimento humanizado, preencher e organizar o cadastro e outros documentos dos pacientes usuários da Policlínica Regional.

Parágrafo Único - Cabe à equipe da Recepção e Sala de Espera:

- a) Arquivar, conservar a integridade, assim como o sigilo dos prontuários;
- b) Conferir o agendamento dos atendimentos dos profissionais;
- c) Preencher, arquivar e dar providências as Ficha de Atendimento Médico;
- d) Executar a coleta e a tabulação de dados referentes aos pacientes usuários dos diversos serviços da Policlínica Regional de Itapipoca;
- e) Respeitar os horários pré-estabelecidos para o funcionamento da clínica, com a finalidade de harmonizar o funcionamento da recepção com a clínica;
- f) Disponibilizar os prontuários antes do início de cada clínica na recepção;
- g) Separar prontuários de acordo com o agendamento sempre no dia anterior à consulta,



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

auxiliado por qualquer outro funcionário da clínica Médica que estiver disponível;

- h) Receber cordialmente os pacientes e acompanhantes;
- i) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina do serviço;
- j) Conferir a listagem de pacientes agendados;
- k) Complementar as informações (dados dos acompanhantes) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes";
- l) Identificar o acompanhante com crachá (etiqueta);
- m) Após a identificação do acompanhante, entregar o crachá correspondente à sua categoria;
- n) Encaminhar os acompanhantes aos porteiros/vigilantes, para liberação da entrada;
- o) Após o horário de trabalho, verificar se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção;
- p) Caso falte algum crachá, comunicar imediatamente à Direção do estabelecimento para identificar o acompanhante;

Art. 20 - Compete aos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Cumprir com zelo e assiduidade seu horário de trabalho;
- b) Zelar pela integridade física do prédio, equipamentos e afins sob sua responsabilidade;
- c) Zelar para o bom funcionamento do setor;
- d) Colaborar com os demais membros da equipe para o bom atendimento aos usuários;
- e) Procurar coibir qualquer abuso ou agressão de usuários aos membros da equipe;
- f) Executar outras atividades afins.

Art. 21 - São atribuições dos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Somente permitir a entrada de pacientes e acompanhantes nas dependências do estabelecimento devidamente identificados com o crachá;
- b) Asseverar que o crachá está posicionado no peito, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente;



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- c) Informar aos visitantes que o estabelecimento não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas suas dependências;
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);
- e) Fazer rondas ostensivas durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pacientes e acompanhantes em locais não permitidos a eles;
- f) Observar a saída dos pacientes e acompanhantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção, e entregue o documento de identidade;
- g) Verificar, na saída, se algum paciente ou acompanhante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia;
- h) Não permitir a saída de paciente ou acompanhante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que possua autorização expressa para tal;
- i) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de trabalho comunicar, imediatamente, à sua Coordenação imediata.

Art. 22 - Compete aos Auxiliares e Técnicos dos Serviços Auxiliares e de Apoio, sob a orientação do órgão executivo da unidade orgânica, executar as competências e atribuições definidas no Estatuto do CPSMA, bem como em outros normativos internos correlatos, além das funções que se mostrem necessárias ao bom funcionamento da Policlínica Regional.

Art. 23 - São atribuições dos Auxiliares e Técnicos dos Serviços Auxiliares e de Apoio:

- a) Recepcionar os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Explicar aos pacientes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência no estabelecimento de saúde;
- c) Tirar as dúvidas dos pacientes e acompanhantes dentro de sua área de competência;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

- d) Relatar aos vigilantes sobre alguma ocorrência anormal ocorrida e outras situações adversas ao sistema de segurança;
- e) Realizar atividade educativa sob supervisão do profissional responsável no pré-atendimento.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 - O horário de funcionamento da Policlínica será de 08 horas diárias, de segunda-feira a Sexta-feira, de 07:30hs as 11:30hs e 13:00 as 17:00hs.

Art. 25 - O laboratório de análise clínica, a Farmácia, a recepção e esterilização deverão ter seu funcionamento condicionados às necessidades da Policlínica.

Art. 26 - Para que pacientes e acompanhantes possam entrar no estabelecimento de saúde será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento do crachá, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade.

Art. 27 - Os pacientes deverão utilizar permanentemente o crachá de identificação, (discriminar o nome) trazendo-o à altura do peito, em local bem visível e devolver o crachá, ao sair do estabelecimento de saúde.

Art. 28 - Não será permitido fumar nas dependências internas da Policlínica.

Art. 29 - Não é permitida a entrada de alimentos na clínica, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 30 - Cabe aos pacientes e acompanhantes:

- a) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente ambulatorial;
- b) Preocupar-se com os seus pertences, pois o estabelecimento não se responsabiliza por



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

eles, em caso de furto, sumiço, etc.

c) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão sob tratamento no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.

CAPÍTULO IX

DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES

Art. 31 - Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente;

Art. 32 - Os profissionais somente executarão intervenções médicas em menores de 18 anos e em Pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável; Endoscopia/ Biópsia de próstata.

Art. 33 - É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de pacientes usuários da Policlínica para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Médica). O inverso também se aplica.

CAPÍTULO X

DA BIOSSEGURANÇA

Art. 34 - A biossegurança na clínica médica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Médicos - Prevenção e Controle de Riscos).

Art. 35 - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (ipods, celulares, rádios, rádio-relógio, televisão portátil, mp3 e DVDs) por pacientes e profissionais no interior da clínica.

Art. 36 - O funcionamento desses equipamentos será permitido em locais apropriados ou



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

dependências circunvizinhas à clínica.

Art. 37 - A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

CAPÍTULO XI

DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 38 - O funcionamento da esterilização vincular-se-á com o serviço prestado pelo setor.

Art. 39 - O funcionário responsável pela esterilização receberá o material descontaminado e fará a entrega do material esterilizado no início e final respectivamente de cada turno de trabalho.

Art. 40 - Os equipamentos pertencentes ao setor de esterilização estarão sob Responsabilidade do funcionário, que deverá comunicar ao Diretor Geral sobre eventuais desajustes ou falhas no funcionamento dos mesmos.

Art. 41 - O funcionário poderá integrar eventuais programas de treinamento com a finalidade de dinamizar o setor.

Art. 42 - Possíveis intercorrências na ausência do funcionário da esterilização serão assumidas pelo funcionário da clínica que estiver disponível no momento,

Art. 43 - O setor de esterilização deverá ter controle efetivo de entrada e saída do instrumental, de forma a evitar que os profissionais da clínica não entreguem instrumental para esterilização ou venham a utilizá-lo, indevidamente.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Este Regimento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 45 - Constitui-se como crime de Desacato, nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro, faltar com respeito ou agredir, verbal ou fisicamente, funcionário quando no exercício da função ou em razão dela, devendo a Direção da Unidade adotar as providências necessárias a apurar o fato e levá-lo ao conhecimento das autoridades competentes para processamento criminal competente, sem prejuízo do enquadramento em outros ilícitos penais associados à conduta delituosa do agente.

Art. 46 - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Assembleia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA, mediante encaminhamento da Direção Geral.


RAFAEL SILVA DE ARAÚJO

Diretor Geral da Policlínica R-Acaraú



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
23	Instrumento normativo de diárias e ajuda de custo



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

RESOLUÇÃO CPSMA Nº 004/2015, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

**ESTABELECE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA, PELO
AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPECTIVA
SEDE, NO INTERESSE DA ENTIDADE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e a **Resolução nº 003/2013**, de 18 de janeiro de 2013 do **CPSMA**, que delega poderes da Presidência do CPSMA ao Secretário Executivo na forma do art. 27 do Estatuto do aludido Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Os empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, entidade integrante da Administração Pública Indireta, que se deslocarem para outro ponto do território estadual, nacional e/ou internacional, terão direito a percepção de diárias nos termos desta Lei.

Art. 2º O pagamento de diárias destina-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço.

Parágrafo Único - Os valores das diárias, com exceção daquelas provenientes de viagem internacional, serão calculadas em moeda corrente nacional.

Art. 3º As diárias de que trata esta Resolução, efetivar-se-ão de conformidade com a descrição abaixo:

I – CORPO DIRETIVO DO CPSMA

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Acaraú – R\$ 70,00 (setenta reais);
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Acaraú – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
- d) No âmbito internacional – R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento.

II – DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO CPSMA

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Acaraú - R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Acaraú – R\$ 100,00 (cem reais);
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará – R\$ 200,00 (duzentos reais);



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

d) No âmbito internacional – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, considera-se diária, o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitados os seguintes critérios:

I - Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 24 (vinte e quatro horas) contados da partida do servidor.

II - Será concedida 1/2 (meia) diária quando o período de deslocamento for igual a 12 (doze) e menos de 24 (vinte e quatro) horas.

III - Será concedida 1/4 (um quarto) de diária quando o período de deslocamento for igual a 6 (seis) e menos de 12 (doze) horas e não houver pernoite.

Art. 5º As despesas decorrentes da concessão de diárias deverão ser comprovadas mediante a apresentação do devido comprovante de viagem, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Recibo emitido na cidade onde se efetuou a despesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno ao Município.

Art. 6º Fica vedada à concessão de diária ao funcionário que estiver com alguma prestação de contas em atraso.

Art. 7º Não fará jus a diárias o empregado:

I - Cujo deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

II - Que se deslocar dentro da área constituída pelos municípios limítrofes da Microrregião de Saúde de Acaraú;

III - Quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município da sede para execução de atividades de campanhas típicas das atividades desenvolvidas pelo CPSMA, qualquer que seja a categoria funcional do servidor que se afastar da zona considerada urbana de seu Município Sede.

Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno, a despesa continuará sendo classificada como diárias de natureza orçamentária;

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do CPSMA.

Art. 9º A repercussão financeira das diárias concedidas aos empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, serão à conta das dotações específicas do orçamento próprio de referida entidade.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Acaraú/CE, 20 de Abril de 2015.


Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho
Secretário Executivo do CPSMA



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
24	Instrumento normativo – estrutura de cargos comissionados



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

INSTRUMENTO NORMATIVO – ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

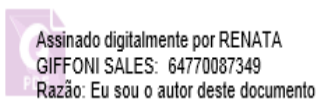
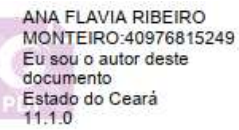
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
25	Instrumento normativo – cessão de servidores efetivos



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAU** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

INSTRUMENTO NORMATIVO – CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

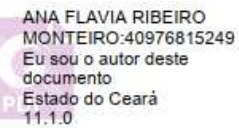
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
26	Mapa de Licitações



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

MAPA DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

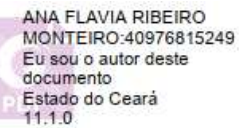
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
27	Inventário Sintético de Material de Consumo



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAU** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

INVENTÁRIO SINTÉTICO DE MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

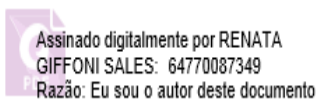
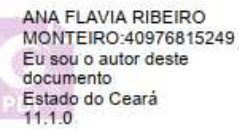
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
28	Inventário Sintético de Bens Patrimoniais Móveis



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

INVENTÁRIO SINTÉTICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

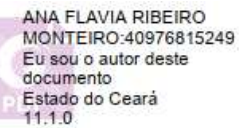
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 –

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
29	Inventário Sintético de Bens Patrimoniais Imóveis



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

INVENTÁRIO SINTÉTICO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

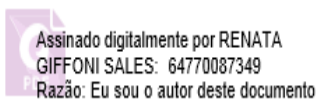
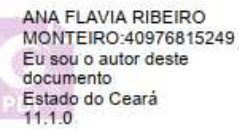
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
30	Inventário Sintético de Bens Patrimoniais Intangíveis



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

INVENTÁRIO SINTÉTICO DE BENS PATRIMONIAIS INTANGÍVEIS

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

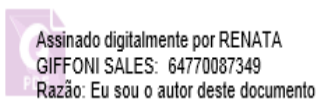
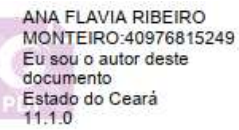
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
31	Relação de Pagamentos por credor/fornecedor



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAU** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR CREDOR/FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

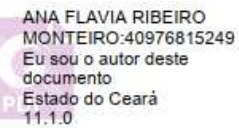
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
32	Resumo da despesa por modalidade de contratação



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

RESUMO DA DESPESA POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

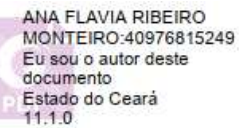
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
33	Declaração sobre concurso/seleção pública



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

DECLARAÇÃO SOBRE/CONCURSO/SELEÇÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

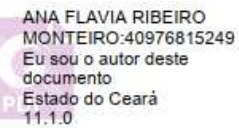
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
34	Relação de Pessoal



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

RELAÇÃO DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

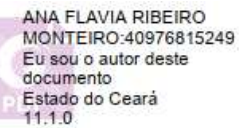
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
35	Termo de Referência dos contratos de terceirização



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

TERMO DE REFERÊNCIA DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)

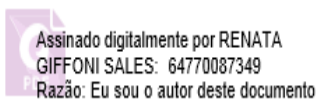
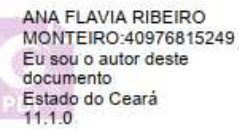
A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ACARAÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Interna: RENATA GIFFONI SALES	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Assinatura: RENATA GIFFONI SALES: 64770087349 	Assinatura: ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO: 40976815249 

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
36	Certidão de Habilitação profissional do contador



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/07/2026 as 09:19:51.

Válido até: 14/10/2026.

Código de Controle: 9837489.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	DIEGO TORQUATO ALMEIDA
NOME FANTASIA.. :	T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	CE-002973/O-7
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	40.125.704/0001-05

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/07/2026 as 09:21:34.

Válido até: 14/10/2026.

Código de Controle: 8761761.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DE MAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
37	Balancete Contábil com todos os grupos de contas

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.0.0.0.0.00.00.000	ATIVO	3.509.547,45 D	3.509.547,45 D	11.661.785,89	11.661.785,89	11.833.371,70	11.833.371,70	3.337.961,64 D
1.1.0.0.0.00.00.000	ATIVO CIRCULANTE	1.396.290,51 D	1.396.290,51 D	11.614.864,23	11.614.864,23	11.833.371,70	11.833.371,70	1.177.783,04 D
1.1.1.0.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	744.248,96 D	744.248,96 D	11.588.410,23	11.588.410,23	11.186.836,79	11.186.836,79	1.145.822,40 D
1.1.1.1.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	744.248,96 D	744.248,96 D	11.588.410,23	11.588.410,23	11.186.836,79	11.186.836,79	1.145.822,40 D
1.1.1.1.1.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	744.248,96 D	744.248,96 D	11.588.410,23	11.588.410,23	11.186.836,79	11.186.836,79	1.145.822,40 D
1.1.1.1.1.19.00.000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	744.248,96 D	744.248,96 D	11.588.410,23	11.588.410,23	11.186.836,79	11.186.836,79	1.145.822,40 D
1.1.1.1.1.19.03.000	Caixa Econômica Federal	744.248,96 D	744.248,96 D	11.588.410,23	11.588.410,23	11.186.836,79	11.186.836,79	1.145.822,40 D
1.1.3.0.0.00.00.000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.506,64 D	5.506,64 D	26.454,00	26.454,00	0,00	0,00	31.960,64 D
1.1.3.8.0.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.506,64 D	5.506,64 D	26.454,00	26.454,00	0,00	0,00	31.960,64 D
1.1.3.8.1.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.506,64 D	5.506,64 D	26.454,00	26.454,00	0,00	0,00	31.960,64 D
1.1.3.8.1.08.00.000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	4.094,64 D	4.094,64 D	12.887,33	12.887,33	0,00	0,00	16.981,97 D
1.1.3.8.1.09.00.000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	1.412,00 D	1.412,00 D	13.566,67	13.566,67	0,00	0,00	14.978,67 D
1.1.5.0.0.00.00.000	ESTOQUES	646.534,91 D	646.534,91 D	0,00	0,00	646.534,91	646.534,91	0,00 D
1.1.5.6.0.00.00.000	ALMOXARIFADO	646.534,91 D	646.534,91 D	0,00	0,00	646.534,91	646.534,91	0,00 D
1.1.5.6.1.00.00.000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	646.534,91 D	646.534,91 D	0,00	0,00	646.534,91	646.534,91	0,00 D
1.1.5.6.1.01.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	646.534,91 D	646.534,91 D	0,00	0,00	646.534,91	646.534,91	0,00 D
1.2.0.0.0.00.00.000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.113.256,94 D	2.113.256,94 D	46.921,66	46.921,66	0,00	0,00	2.160.178,60 D
1.2.3.0.0.00.00.000	IMOBILIZADO	2.113.256,94 D	2.113.256,94 D	46.921,66	46.921,66	0,00	0,00	2.160.178,60 D
1.2.3.1.0.00.00.000	BENS MOVEIS	2.110.520,13 D	2.110.520,13 D	46.921,66	46.921,66	0,00	0,00	2.157.441,79 D
1.2.3.1.1.00.00.000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.110.520,13 D	2.110.520,13 D	46.921,66	46.921,66	0,00	0,00	2.157.441,79 D
1.2.3.1.1.01.00.000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	302.604,25 D	302.604,25 D	25.374,00	25.374,00	0,00	0,00	327.978,25 D
1.2.3.1.1.01.03.000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	289.770,25 D	289.770,25 D	25.374,00	25.374,00	0,00	0,00	315.144,25 D
1.2.3.1.1.01.99.000	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.834,00 D	12.834,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	12.834,00 D
1.2.3.1.1.02.00.000	BENS DE INFORMÁTICA	16.507,96 D	16.507,96 D	9.467,66	9.467,66	0,00	0,00	25.975,62 D
1.2.3.1.1.02.01.000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.507,96 D	16.507,96 D	9.467,66	9.467,66	0,00	0,00	25.975,62 D
1.2.3.1.1.03.00.000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	440,00 D	440,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00 D
1.2.3.1.1.03.04.000	UTENSÍLIOS EM GERAL	440,00 D	440,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00 D
1.2.3.1.1.99.00.000	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.790.967,92 D	1.790.967,92 D	12.080,00	12.080,00	0,00	0,00	1.803.047,92 D
1.2.3.1.1.99.08.000	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	50.876,40 D	50.876,40 D	0,00	0,00	0,00	0,00	50.876,40 D
1.2.3.1.1.99.99.000	OUTROS BENS MÓVEIS	1.740.091,52 D	1.740.091,52 D	12.080,00	12.080,00	0,00	0,00	1.752.171,52 D
1.2.3.2.0.00.00.000	BENS IMÓVEIS	31.535,76 D	31.535,76 D	0,00	0,00	0,00	0,00	31.535,76 D
1.2.3.2.1.00.00.000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	31.535,76 D	31.535,76 D	0,00	0,00	0,00	0,00	31.535,76 D
1.2.3.2.1.01.00.000	BENS DE USO ESPECIAL	31.535,76 D	31.535,76 D	0,00	0,00	0,00	0,00	31.535,76 D

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.2.3.2.1.01.98.000	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	31.535,76 D	31.535,76 D	0,00	0,00	0,00	0,00	31.535,76 D
1.2.3.8.0.00.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	28.798,95 C	28.798,95 C	0,00	0,00	0,00	0,00	28.798,95 C
1.2.3.8.1.00.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	28.798,95 C	28.798,95 C	0,00	0,00	0,00	0,00	28.798,95 C
1.2.3.8.1.01.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	26.906,80 C	26.906,80 C	0,00	0,00	0,00	0,00	26.906,80 C
1.2.3.8.1.01.99.000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	26.906,80 C	26.906,80 C	0,00	0,00	0,00	0,00	26.906,80 C
1.2.3.8.1.02.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	1.892,15 C	1.892,15 C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,15 C
1.2.3.8.1.02.99.000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.892,15 C	1.892,15 C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,15 C
2.0.0.0.0.00.00.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.509.547,45 C	3.509.547,45 C	22.689.178,34	22.689.178,34	22.517.592,53	22.517.592,53	3.337.961,64 C
2.1.0.0.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	954.617,07 C	954.617,07 C	10.798.350,32	10.798.350,32	11.081.252,31	11.081.252,31	1.237.519,06 C
2.1.1.0.0.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.816,52 C	27.816,52 C	6.157.517,66	6.157.517,66	6.154.909,84	6.154.909,84	25.208,70 C
2.1.1.1.0.00.00.000	PESSOAL A PAGAR	27.816,52 C	27.816,52 C	4.976.212,60	4.976.212,60	4.973.604,78	4.973.604,78	25.208,70 C
2.1.1.1.1.00.00.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	27.816,52 C	27.816,52 C	4.976.212,60	4.976.212,60	4.973.604,78	4.973.604,78	25.208,70 C
2.1.1.1.1.01.00.000	PESSOAL A PAGAR	27.816,52 C	27.816,52 C	4.976.212,60	4.976.212,60	4.973.604,78	4.973.604,78	25.208,70 C
2.1.1.1.1.01.01.000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	27.816,52 C	27.816,52 C	4.976.212,60	4.976.212,60	4.973.604,78	4.973.604,78	25.208,70 C
2.1.1.4.0.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	1.181.305,06	1.181.305,06	1.181.305,06	1.181.305,06	0,00 C
2.1.1.4.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	1.181.305,06	1.181.305,06	1.181.305,06	1.181.305,06	0,00 C
2.1.1.4.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	1.181.305,06	1.181.305,06	1.181.305,06	1.181.305,06	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	0,00 C	424.590,00	424.590,00	424.590,00	424.590,00	0,00 C
2.1.1.4.3.01.02.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.1.3.0.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	437.679,08 C	437.679,08 C	4.195.012,37	4.195.012,37	3.997.654,50	3.997.654,50	240.321,21 C
2.1.3.1.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	437.679,08 C	437.679,08 C	4.195.012,37	4.195.012,37	3.997.654,50	3.997.654,50	240.321,21 C
2.1.3.1.1.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	437.679,08 C	437.679,08 C	4.195.012,37	4.195.012,37	3.997.654,50	3.997.654,50	240.321,21 C
2.1.3.1.1.01.00.000	FORNECEDORES NACIONAIS	437.679,08 C	437.679,08 C	4.195.012,37	4.195.012,37	3.997.654,50	3.997.654,50	240.321,21 C
2.1.3.1.1.01.01.000	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	437.679,08 C	437.679,08 C	4.195.012,37	4.195.012,37	3.997.654,50	3.997.654,50	240.321,21 C
2.1.8.0.0.00.00.000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	489.121,47 C	489.121,47 C	445.820,29	445.820,29	928.687,97	928.687,97	971.989,15 C
2.1.8.8.0.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS	489.121,47 C	489.121,47 C	445.820,29	445.820,29	928.687,97	928.687,97	971.989,15 C
2.1.8.8.1.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	47.987,53 C	47.987,53 C	0,00	0,00	10.068,74	10.068,74	58.056,27 C
2.1.8.8.1.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	47.987,53 C	47.987,53 C	0,00	0,00	10.068,74	10.068,74	58.056,27 C
2.1.8.8.1.01.99.000	OUTROS CONSIGNATARIOS	47.987,53 C	47.987,53 C	0,00	0,00	10.068,74	10.068,74	58.056,27 C
2.1.8.8.2.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	441.133,94 C	441.133,94 C	445.820,29	445.820,29	901.458,08	901.458,08	896.771,73 C
2.1.8.8.2.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	441.133,94 C	441.133,94 C	445.820,29	445.820,29	901.458,08	901.458,08	896.771,73 C
2.1.8.8.2.01.02.000	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	26.269,79 C	26.269,79 C	108.655,15	108.655,15	472.517,62	472.517,62	390.132,26 C

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.1.8.8.2.01.04.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	407.464,44 C	407.464,44 C	333.736,72	333.736,72	356.688,19	356.688,19	430.415,91 C
2.1.8.8.2.01.08.000	ISS	7.399,71 C	7.399,71 C	3.428,42	3.428,42	72.252,27	72.252,27	76.223,56 C
2.1.8.8.3.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	17.161,15	17.161,15	17.161,15 C
2.1.8.8.3.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	17.161,15	17.161,15	17.161,15 C
2.1.8.8.3.01.99.000	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	17.161,15	17.161,15	17.161,15 C
2.2.0.0.0.00.00.000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.2.1.0.0.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.2.1.4.0.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.2.1.4.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.2.1.4.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.2.1.4.3.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
2.3.0.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.554.930,38 C	2.554.930,38 C	11.134.112,96	11.134.112,96	10.679.625,16	10.679.625,16	2.100.442,58 C
2.3.7.0.0.00.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS	2.554.930,38 C	2.554.930,38 C	11.134.112,96	11.134.112,96	10.679.625,16	10.679.625,16	2.100.442,58 C
2.3.7.1.0.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.554.930,38 C	2.554.930,38 C	11.134.112,96	11.134.112,96	10.679.625,16	10.679.625,16	2.100.442,58 C
2.3.7.1.1.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.554.930,38 C	2.554.930,38 C	11.134.112,96	11.134.112,96	10.679.625,16	10.679.625,16	2.100.442,58 C
2.3.7.1.1.01.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	381.935,37 C	381.935,37 C	11.134.112,96	11.134.112,96	10.297.689,79	10.297.689,79	454.487,80 D
2.3.7.1.1.02.00.000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.172.995,01 C	2.172.995,01 C	0,00	0,00	381.935,37	381.935,37	2.554.930,38 C
3.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	0,00 D	10.752.177,59	10.752.177,59	10.752.177,59	10.752.177,59	0,00 D
3.1.0.0.0.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	5.357.701,17	5.357.701,17	5.357.701,17	5.357.701,17	0,00 D
3.1.1.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	0,00 D	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	0,00 D
3.1.1.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	0,00 D	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	0,00 D
3.1.1.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	0,00 D
3.1.1.1.1.01.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00 D	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	0,00 D
3.1.1.1.1.01.01.000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	0,00 D	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	4.933.111,17	0,00 D
3.1.2.0.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	0,00 D	424.590,00	424.590,00	424.590,00	424.590,00	0,00 D
3.1.2.2.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	0,00 D	424.590,00	424.590,00	424.590,00	424.590,00	0,00 D
3.1.2.2.3.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	424.590,00	424.590,00	424.590,00	424.590,00	0,00 D
3.1.2.2.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	0,00 D	424.590,00	424.590,00	424.590,00	424.590,00	0,00 D
3.3.0.0.0.00.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	0,00 D	4.588.667,75	4.588.667,75	4.588.667,75	4.588.667,75	0,00 D
3.3.1.0.0.00.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	0,00 D
3.3.1.1.0.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	0,00 D	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	0,00 D
3.3.1.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	0,00 D
3.3.1.1.1.99.00.000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	1.103.846,18	0,00 D
3.3.2.0.0.00.00.000	SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D	3.484.821,57	3.484.821,57	3.484.821,57	3.484.821,57	0,00 D
3.3.2.2.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	0,00 D	43.948,00	43.948,00	43.948,00	43.948,00	0,00 D

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
3.3.2.2.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	43.948,00	43.948,00	43.948,00	43.948,00	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA	0,00 D	0,00 D	43.948,00	43.948,00	43.948,00	43.948,00	0,00 D
	FISICA							
3.3.2.3.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	3.440.873,57	3.440.873,57	3.440.873,57	3.440.873,57	0,00 D
3.3.2.3.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	3.440.873,57	3.440.873,57	3.440.873,57	3.440.873,57	0,00 D
3.3.2.3.1.11.00.000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA	0,00 D	0,00 D	63.533,88	63.533,88	63.533,88	63.533,88	0,00 D
	INFORMAÇÃO							
3.3.2.3.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	3.377.339,69	3.377.339,69	3.377.339,69	3.377.339,69	0,00 D
3.6.0.0.0.00.00.000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00 D	0,00 D	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 D
	PASSIVOS							
3.6.4.0.0.00.00.000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	0,00 D	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 D
3.6.4.0.1.00.00.000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 D
3.6.4.0.1.02.00.000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - OUTROS	0,00 C	0,00 C	756.715,06	756.715,06	756.715,06	756.715,06	0,00 C
3.9.0.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	49.093,61	49.093,61	49.093,61	49.093,61	0,00 D
3.9.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	49.093,61	49.093,61	49.093,61	49.093,61	0,00 D
3.9.9.9.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00 D	0,00 D	49.093,61	49.093,61	49.093,61	49.093,61	0,00 D
	FATOS GERADORES DIVERSOS							
3.9.9.9.1.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES	0,00 D	0,00 D	49.093,61	49.093,61	49.093,61	49.093,61	0,00 D
	DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO							
3.9.9.9.1.03.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	49.093,61	49.093,61	49.093,61	49.093,61	0,00 D
4.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00 C	10.297.689,79	10.297.689,79	10.297.689,79	10.297.689,79	0,00 C
4.4.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 C	0,00 C	127.602,19	127.602,19	127.602,19	127.602,19	0,00 C
4.4.5.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES	0,00 C	0,00 C	127.602,19	127.602,19	127.602,19	127.602,19	0,00 C
	FINANCEIRAS							
4.4.5.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00 C	0,00 C	127.602,19	127.602,19	127.602,19	127.602,19	0,00 C
4.4.5.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	0,00 C	0,00 C	127.602,19	127.602,19	127.602,19	127.602,19	0,00 C
	CONSOLIDAÇÃO							
4.4.5.1.1.01.00.000	RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,00 C	0,00 C	127.602,19	127.602,19	127.602,19	127.602,19	0,00 C
4.5.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00 C	10.106.874,92	10.106.874,92	10.106.874,92	10.106.874,92	0,00 C
4.5.2.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00 C	10.106.874,92	10.106.874,92	10.106.874,92	10.106.874,92	0,00 C
4.5.2.3.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00 C	0,00 C	5.610.323,08	5.610.323,08	5.610.323,08	5.610.323,08	0,00 C
4.5.2.3.3.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	709.423,35	709.423,35	709.423,35	709.423,35	0,00 C
4.5.2.3.3.99.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00 C	0,00 C	709.423,35	709.423,35	709.423,35	709.423,35	0,00 C
4.5.2.3.4.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - ESTADO	0,00 C	0,00 C	4.900.899,73	4.900.899,73	4.900.899,73	4.900.899,73	0,00 C
4.5.2.3.4.99.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00 C	0,00 C	4.900.899,73	4.900.899,73	4.900.899,73	4.900.899,73	0,00 C
4.5.2.4.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00 C	0,00 C	4.496.551,84	4.496.551,84	4.496.551,84	4.496.551,84	0,00 C
4.5.2.4.5.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00 C	0,00 C	4.496.551,84	4.496.551,84	4.496.551,84	4.496.551,84	0,00 C
4.5.2.4.5.99.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	0,00 C	0,00 C	4.496.551,84	4.496.551,84	4.496.551,84	4.496.551,84	0,00 C
4.6.0.0.0.00.00.000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00 C	0,00 C	59.995,22	59.995,22	59.995,22	59.995,22	0,00 C
	DE PASSIVOS							
4.6.4.0.0.00.00.000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00 C	59.995,22	59.995,22	59.995,22	59.995,22	0,00 C

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
4.6.4.0.1.00.00.000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00 C	59.995,22	59.995,22	59.995,22	59.995,22	0,00 C
4.6.4.0.1.01.00.000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	59.995,22	59.995,22	59.995,22	59.995,22	0,00 C
4.9.0.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	3.217,46	3.217,46	3.217,46	3.217,46	0,00 C
4.9.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	3.217,46	3.217,46	3.217,46	3.217,46	0,00 C
4.9.9.6.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00 C	3.217,46	3.217,46	3.217,46	3.217,46	0,00 C
4.9.9.6.1.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	3.217,46	3.217,46	3.217,46	3.217,46	0,00 C
4.9.9.6.1.99.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00 C	0,00 C	3.217,46	3.217,46	3.217,46	3.217,46	0,00 C
5.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	0,00 D	40.469.724,38	40.469.724,38	11.228.262,19	11.228.262,19	29.241.462,19 D
5.2.0.0.0.00.00.000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	0,00 D	29.192.000,00	29.192.000,00	872.000,00	872.000,00	28.320.000,00 D
5.2.1.0.0.00.00.000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	14.160.000,00	14.160.000,00	0,00	0,00	14.160.000,00 D
5.2.1.1.0.00.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	14.160.000,00	14.160.000,00	0,00	0,00	14.160.000,00 D
5.2.1.1.1.00.00.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	0,00 D	14.160.000,00	14.160.000,00	0,00	0,00	14.160.000,00 D
5.2.2.0.0.00.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	0,00 D	15.032.000,00	15.032.000,00	872.000,00	872.000,00	14.160.000,00 D
5.2.2.1.0.00.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00 D	15.032.000,00	15.032.000,00	872.000,00	872.000,00	14.160.000,00 D
5.2.2.1.1.00.00.000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	0,00 D	14.160.000,00	14.160.000,00	0,00	0,00	14.160.000,00 D
5.2.2.1.1.01.00.000	CREDITO INICIAL	0,00 D	0,00 D	14.160.000,00	14.160.000,00	0,00	0,00	14.160.000,00 D
5.2.2.1.2.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	0,00 D	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00 D
5.2.2.1.2.01.00.000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	0,00 D	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00 D
5.2.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00 D	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00 D	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00 D
5.2.2.1.3.99.00.000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00 C
5.2.2.1.9.00.00.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00 C
5.2.2.1.9.04.00.000	(-)-CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00 C
5.3.0.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 D	0,00 D	11.277.724,38	11.277.724,38	10.356.262,19	10.356.262,19	921.462,19 D
5.3.1.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	10.812.228,78	10.812.228,78	10.356.262,19	10.356.262,19	455.966,59 D
5.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	138.824,18	138.824,18	0,00	0,00	138.824,18 D
5.3.1.2.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	31.669,21	31.669,21	0,00	0,00	31.669,21 D
5.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	10.641.735,39	10.641.735,39	10.356.262,19	10.356.262,19	285.473,20 D
5.3.2.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	465.495,60	465.495,60	0,00	0,00	465.495,60 D
5.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	300.809,86	300.809,86	0,00	0,00	300.809,86 D
5.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	164.685,74	164.685,74	0,00	0,00	164.685,74 D
6.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	93.665.944,63	93.665.944,63	122.907.406,82	122.907.406,82	29.241.462,19 C
6.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	82.765.723,97	82.765.723,97	111.085.723,97	111.085.723,97	28.320.000,00 C
6.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	0,00 C	10.237.694,57	10.237.694,57	24.397.694,57	24.397.694,57	14.160.000,00 C
6.2.1.1.0.00.00.000	RECEITA A REALIZAR	0,00 X	0,00 X	10.237.694,57	10.237.694,57	14.160.000,00	14.160.000,00	3.922.305,43 C

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
6.2.1.2.0.00.00.000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	10.237.694,57	10.237.694,57	10.237.694,57 C
6.2.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00 C	72.528.029,40	72.528.029,40	86.688.029,40	86.688.029,40	14.160.000,00 C
6.2.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00 C	72.528.029,40	72.528.029,40	86.688.029,40	86.688.029,40	14.160.000,00 C
6.2.2.1.1.00.00.000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	11.077.735,39	11.077.735,39	14.814.357,85	14.814.357,85	3.736.622,46 C
6.2.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	11.077.735,39	11.077.735,39	14.814.357,85	14.814.357,85	3.736.622,46 C
6.2.2.1.3.00.00.000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00 C	61.450.294,01	61.450.294,01	71.873.671,55	71.873.671,55	10.423.377,54 C
6.2.2.1.3.01.00.000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	20.997.997,58	20.997.997,58	20.997.997,58	20.997.997,58	0,00 C
6.2.2.1.3.03.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	0,00 C	20.116.969,29	20.116.969,29	20.116.969,29	20.116.969,29	0,00 C
6.2.2.1.3.04.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	9.979.064,95	9.979.064,95	9.979.064,95 C
6.2.2.1.3.05.00.000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	10.356.262,19	10.356.262,19	10.641.735,39	10.641.735,39	285.473,20 C
6.2.2.1.3.07.00.000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	9.979.064,95	9.979.064,95	10.137.904,34	10.137.904,34	158.839,39 C
6.3.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	10.900.220,66	10.900.220,66	11.821.682,85	11.821.682,85	921.462,19 C
6.3.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	10.541.415,58	10.541.415,58	10.997.382,17	10.997.382,17	455.966,59 C
6.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	170.493,39	170.493,39	170.493,39	170.493,39	0,00 C
6.3.1.3.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	14.660,00	14.660,00	14.660,00	14.660,00	0,00 C
6.3.1.4.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	14.660,00	14.660,00	14.660,00 C
6.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	10.356.262,19	10.356.262,19	10.641.735,39	10.641.735,39	285.473,20 C
6.3.1.7.1.00.00.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	10.356.262,19	10.356.262,19	10.641.735,39	10.641.735,39	285.473,20 C
6.3.1.9.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	155.833,39	155.833,39	155.833,39 C
6.3.1.9.9.00.00.000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	155.833,39	155.833,39	155.833,39 C
6.3.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	358.805,08	358.805,08	824.300,68	824.300,68	465.495,60 C
6.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	358.805,08	358.805,08	465.495,60	465.495,60	106.690,52 C
6.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	298.809,86	298.809,86	298.809,86 C
6.3.2.9.0.00.00.000	RP PROCESSADOS CANCELADOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	59.995,22	59.995,22	59.995,22 C
6.3.2.9.9.00.00.000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	59.995,22	59.995,22	59.995,22 C
7.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DEVEDORES	0,00 D	0,00 D	10.237.694,57	10.237.694,57	0,00	0,00	10.237.694,57 D
7.2.0.0.0.00.00.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	10.237.694,57	10.237.694,57	0,00	0,00	10.237.694,57 D
7.2.1.0.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	10.237.694,57	10.237.694,57	0,00	0,00	10.237.694,57 D
7.2.1.1.0.00.00.000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (CDR)	0,00 D	0,00 D	10.237.694,57	10.237.694,57	0,00	0,00	10.237.694,57 D
7.2.1.1.2.00.00.000	RECURSOS VINCULADOS 1880000000	0,00 D	0,00 D	10.237.694,57	10.237.694,57	0,00	0,00	10.237.694,57 D
8.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES CREDITORES	0,00 D	0,00 D	30.977.062,53	30.977.062,53	41.214.757,10	41.214.757,10	10.237.694,57 C
8.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	30.977.062,53	30.977.062,53	41.214.757,10	41.214.757,10	10.237.694,57 C
8.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	30.977.062,53	30.977.062,53	41.214.757,10	41.214.757,10	10.237.694,57 C
8.2.1.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)	0,00 D	0,00 D	30.977.062,53	30.977.062,53	41.214.757,10	41.214.757,10	10.237.694,57 C
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1880000000	0,00 D	0,00 D	10.641.735,39	10.641.735,39	10.456.052,42	10.456.052,42	185.682,97 D

CONSORCIO DE SAÚDE ACARAÚ

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Acaraú

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
8.2.1.1.2.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO 1880000000	0,00 D	0,00 D	10.356.262,19	10.356.262,19	10.641.735,39	10.641.735,39	285.473,20 C
8.2.1.1.3.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00 D	0,00 D	9.979.064,95	9.979.064,95	10.137.904,34	10.137.904,34	158.839,39 C
8.2.1.1.3.01.00.000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 1880000000	0,00 D	0,00 D	9.979.064,95	9.979.064,95	10.137.904,34	10.137.904,34	158.839,39 C
8.2.1.1.4.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA 1880000000	0,00 D	0,00 D	0,00	0,00	9.979.064,95	9.979.064,95	9.979.064,95 C
Totais:		0,00 D	0,00 D	230.751.257,72	230.751.257,72	230.751.257,72	230.751.257,72	0,00 D

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Eu sou o autor deste documento
Estado do Ceará
11.1.0

T4 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E
Contador

ANA LUZIA DOS SANTOS:
02123411388

Assinado digitalmente por ANA LUZIA
DOS SANTOS: 02123411388
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
PRESIDENTE DE ÓRGÃO